


**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**
**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**
**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**
**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**
**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**
**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**
**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**
**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**
**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**
**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**
**Suplentes:**
**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**
**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**
**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 60, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 60, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 22, de 20 de dezembro de 2019, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,

Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 22, de 20 de dezembro de 2019, aprovada pela 18ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Resolução nº 22/2019, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 126.000,00**

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

22 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 26.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 01303

13 Recursos Próprios

910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

02 51 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

105 10.302.1007.2010.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ES 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803

18 Impostos e Transferências Saúde

211 001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - ALTINHO

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

**Anulações:**

02 54 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

139 12.361.0120.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE -126.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01703

17 Impostos e Transferências Educação - MDE

111 001 TRANSF. RECURSOS PROED - JUREMA

**Anulação ( - ) - 126.000,00**

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL / Agrestina – PE, em 01 de dezembro de 2021.

**JOSENILDO ANSELMO DA SILVA**

Coordenador Financeiro

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Altinho  
 Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**  
 Hildeberto Rodrigues Da  
 Código Identificador:F13336A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE**  
**PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Municípios-Membro do Consórcio, ficam convocados, para a 4ª **Assembleia Ordinária**, os representantes legais dos municípios integrantes deste consórcio, a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

**Dia:**Quarta-feira;  
**Data:**22 de dezembro de 2021;  
**Local:**WA Hotel Caruaru - Av. Adjar da Silva Casé, 800 - Indianópolis, Caruaru - PE  
**Horário:**8:30h.

**TEMAS:**

**Prestação de contas FINANCEIRA**  
**Informações sobre a Alteração Estatutária**  
**Socialização da Revista com as Ações desenvolvidas em 2021 e Planejamento para 2022**  
**Apresentação do projeto para construção de Usinas Geradora de Energia Derivada de resíduos sólidos;**  
**Nova Sede do CONIAPE**  
**Confraternização Natalina**  
**Outros Assuntos relevantes**

Caruaru/PE, 15 de dezembro de 2021.

**ROMERO LEAL FERREIRA**  
 Prefeito de Vertentes/PE  
 Presidente do CONIAPE

**Publicado por:**  
 Artur Rinaldi Neto  
 Código Identificador:012B0922

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA - FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - PL N.º 069/2021. OBRAS.**  
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção de muro de arrimo, escadas e rampa de acesso a serem implantadas no CIE (centro de iniciação ao esporte) no município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado: R\$ 422.408,81** (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos). **Data de abertura: 04/01/2022 às 09:30h.** Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0\*\*81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 15 de dezembro de 2021.

**ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA**  
 Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**  
 Yuri Aurélio Moreira  
 Código Identificador:BCD657C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.993, 15 DE DEZEMBRO DE 2021-CORRIGE**  
**MONETARIAMENTE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA - UFM COM BASE NO ÍNDICE**  
**DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 547, parágrafo 2º, e artigo 548, parágrafo único da Lei Complementar nº 1.378, de 21 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal,  
**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica corrigido monetariamente, para efeito de base de cálculo relativo à incidência tributária, o valor padrão da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

**Art. 2º.** O valor da Unidade Fiscal do Município de Agrestina, passa de R\$ 56,52 (cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 62,59 (sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), acréscimo percentual de 10,738490%, conforme cálculo realizado no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil, em 15/12/2021, em anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2021.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jéssica Vieira Godoi  
 Código Identificador:AFD0139A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços N.º 009/2021 – CPL/PMAP;** Processo Licitatório N.º: 014/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico N.º 006/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição Parcelada de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** ZL COMÉRCIO LTDA N.º **05.946.524/0001-93;** Vigência: 26/07/2021 a 26/07/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	1350	R\$ 14,00	R\$ 18.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 18.900,00</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 26 de julho de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**A591ED9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 011/2021 – CPL/PMAP:** Processo Licitatório Nº: 014/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA Nº 40.876.269/0001-50; Vigência: 26/07/2021 a 26/07/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	300	RS 3,13	RS 939,00
37	40	RS 32,40	RS 1.296,00
64	500	RS 7,66	RS 3.830,00
85	10	RS 8,33	RS 83,30
118	40	RS 9,74	RS 389,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 6.537,90</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 26 de julho de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**705D7774

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 050/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ELISA CABRAL DE BRITO E SILVA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 613.598,65 (SEISCENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

Abertura: Aos 05 de janeiro de 2022 as 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS**

Águas Belas, 15 de dezembro de 2021

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**A855865A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 051/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 015/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BEZERRA ALBUQUERQUE SOBRINHO LOCALIZADO NO POVOADO DE CAMPO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 236.838,44 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Abertura: Aos 11 de janeiro de 2022 as 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS**

Águas Belas, 15 de dezembro de 2021

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**9281BC30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 007/2020

Modalidade/Nº: Tomada de Preço 001/2020

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: **ADITIVO DE PRAZO**

Contratado: **ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA, CNPJ: 31.593.560/0001-20**, situada na Rua da Alegria, 24, Centro, Águas Belas/PE, CEP 55.340-000

Contrato Nº: **014/2020**

**FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE 870.490/2018/MCIDADES/CAIXA/PREFEITURA**

Prazo Aditivado: 26/11/2021 à 26/02/2022

Águas Belas/PE, 26 de novembro de 2021

**LUCAS KELVIN LEITE DA SILVA**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**6B7B3423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 041/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 011/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO GARCIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

**EMPRESA HABILITADA: MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73.**

A abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 17/12/2021, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

**FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 908257/2020/MDR/CAIXA/PREFEITURA**

Águas Belas, 15 de dezembro de 2021

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Antonio Rufino Pereira Junior

**Código Identificador:D8D312CD**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
RESOLUÇÃO Nº 184/2021**

Dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Legislativo do Município da Aliança, Estado de Pernambuco.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, IV da Lei Orgânica do Município da Aliança, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

**Art.1º** O registro e o controle da frequência do servidor serão efetuados por meio de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto.

**Parágrafo único.** Nas indisponibilidades do sistema eletrônico, o registro se fará por anotação em folha de presença.

**Art.2º** O servidor deverá efetuar o registro de presença duas vezes ao dia, no início e no final da sua jornada de trabalho, quando em regime de 6 horas ininterruptas, e quatro vezes ao dia, no início e no final de cada turno de trabalho, quando submetido ao regime de 8 horas.

**§ 1º** O disposto neste artigo não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Diretor.

**§ 2º** Os servidores ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico, Secretário Legislativo, Chefe de Gabinete e Assessor legislativo da Mesa Diretora, ficam dispensados do registro de frequência no sistema informatizado.

**§ 3º** Os servidores que por determinação judicial ou por legislação própria, fizerem jus à jornada de trabalho diferenciada, terão suas jornadas reguladas pela respectiva legislação ou ato que a motivou.

**§ 4º** Poderá ser solicitada a dispensa do ponto eletrônico para os servidores ocupantes de cargos de natureza técnica ou fiscalizatória, mediante despacho da Presidência, ficando nesses casos, o controle da frequência sob a responsabilidade direta da Presidência ou da chefia imediata.

**§ 5º** Os servidores com jornada dupla deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso e alimentação, não computado na duração do trabalho.

**§ 6º.** A jornada de trabalho do servidor será estabelecida pela Presidência, sendo obrigatório o seu cumprimento, no sentido de manter o funcionamento ininterrupto durante o expediente da unidade.

**§ 7º** O registro de frequência fora da jornada de trabalho cadastrada gerará ocorrência no sistema, cabendo nesse caso, justificativa por parte do servidor e análise pela chefia imediata.

**Art.3º** Compete à Chefia imediata ou ao seu substituto controlar e supervisionar a frequência dos servidores lotados ou em exercício na unidade administrativa sob a sua subordinação, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir a execução das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Para a marcação inicial haverá tolerância de até 15 (quinze) minutos diários.

**Art. 5º** A ausência do registro do início ou do término da jornada de trabalho será computado como falta ao serviço e acarretará a perda de parcela da remuneração, salvo se a ocorrência for devidamente justificada pelo servidor e abonada pela Presidência.

**Art.6º** Para fins de apuração mensal da frequência dos servidores, considerar-se-á o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de referência.

**Art.7º** A apuração mensal da frequência far-se-á por meio do por meio de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto. O servidor terá até o quinto dia útil do mês subsequente para cadastrar as justificativas das ocorrências geradas e a Diretoria de Recurso Humanos terá até o décimo dia para realizar as análises.

**Art.8º** A Presidência poderá abonar, permitir compensação ou rejeitar as faltas, os atrasos e as horas excedentes do servidor.

**Art.9º** Como regra, o servidor deverá encerrar o mês sem saldo de horas, sejam elas positivas ou negativas.

**Art.10º** Para evitar descontos na sua remuneração, será permitido ao servidor compensar, no mês imediatamente posterior, o saldo de horas negativas que se verificar ao final do mês de apuração, desde que esta esteja devidamente autorizada pela Presidência.

**Art.11º** Poderá haver acumulação de horas positivas para compensações futuras, até o mês seguinte.

**Art.12º** O sistema disporá de controle de compensação de jornada, no qual ficarão registrados os créditos e débitos de horas decorrentes do cumprimento ou não da jornada diária de trabalho, possibilitando a consulta pela Presidência e pelo próprio servidor mediante requerimento.

**Art.13º** A jornada de trabalho dos servidores será cumprida, obrigatoriamente, no período de segunda a sexta-feira, com horário de início às 7h00min e horário de término às 17h00min, com a possibilidade de compensação de horários.

**Parágrafo único.** Em dias de sessão ordinária e extraordinária, das comissões permanentes, das comissões especiais, audiências públicas e serviços extraordinários, os servidores que se fizerem presentes nas referidas sessões poderão utilizar o tempo para cumprimento de sua carga horária mensal.

**Art.14º** Caberá à Presidência a análise e homologação do registro da frequência.

**Art.15º** O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho terão a mesma computada manualmente pelo responsável pelos Recursos Humanos mediante constatação, por escrito, de outros dois

servidores da Câmara Municipal que testemunharem o efetivo cumprimento da jornada de trabalho no horário determinado.

§1º Servidores que se esquecerem de marcar o ponto por mais de 3 vezes no mesmo mês serão advertidos por escrito.

§2º Se ficar constatado, por escrito, por meio de dois servidores que outro esteja registrando o ponto corretamente, mas esteja deixando a repartição por motivos não justificados e/ou não autorizados, impõe à comunicação por parte do responsável pela Diretoria de Recursos Humanos à Presidência para instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**Art.16º** As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico, sem prejuízo do dever de comunicar previamente a ausência ao responsável pela Diretoria de Recursos Humanos.

**Art.17º** As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, sem prejuízo da apresentação do competente atestado médico ou odontológico, e do dever de comunicar previamente a ausência ao responsável pela Diretoria de Recursos Humanos.

**Art.18º** Poderá o servidor público da Câmara Municipal requerer prévia autorização do Presidente, para se ausentar do serviço para estudo.

**Parágrafo único.** No requerimento de estudo, deverá constar o atestado de matrícula em instituição oficial de ensino.

**Art.19º** Previamente autorizados pela Presidência, ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos e eventos realizados em outras cidades no(s) dia(s) do curso e que apresentarem cópia do certificado ou cópia da nota de empenho do pagamento da diária para justificar sua falta ao responsável por Recursos Humanos.

**Art.20º** Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pela Presidência.

**Art. 21º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança**, em 14 de dezembro de 2021.

**VEREADOR PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Irivânio da Silva Gonçalves

**Código Identificador:**7F2DF2E1

**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
RESOLUÇÃO Nº 185/2021**

Altera Parágrafos e Inciso do Artigo 192, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, Resolução nº 121/92, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.30, IV da Lei Orgânica do Município da Aliança, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

**Art.1º** O Parágrafo 5º do Artigo 192, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, terá a seguinte redação, a partir da data da promulgação desta Resolução:

§ 5º - *Recebido o processo o Relator deverá notificar os interessados para que, querendo, exerçam seu direito de defesa no prazo máximo de trinta (30) dias.*

*I – A primeira notificação deverá ser pessoal ao interessado para fazer defesa escrita em face do conteúdo do parecer prévio e passar a*

*acompanhar os demais termos do processo independente de nova notificação.*

*II – Em caso de ocultação do interessado, a segunda notificação poderá ser por Edital, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, pertencente a AMUPE.*

*III – Em caso de falecimento do interessado, antes da instauração do Julgamento das Contas, realizar-se-á uma convocação pública, para que, qualquer pessoa que queira defender os atos da gestão do interessado, apresente as suas razões de defesa em forma escrita e passe a acompanhar os demais termos do processo. Tal convocação deverá ser feita por Edital, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco da AMUPE.*

**Art.2º** O Parágrafo 25º do Artigo 192, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, terá a seguinte redação, a partir da data da promulgação desta Resolução:

§ 25º - *Deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, da AMUPE a data do julgamento e posterior o resultado do julgamento, contendo no mínimo: o nome do prefeito julgado, o exercício em que se refere o julgamento e o quórum de votação.*

**Art.3º** O Parágrafo 27º do Artigo 192, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, terá a seguinte redação, a partir da data da promulgação desta Resolução:

§ 27º - *O presidente da Câmara Municipal da Aliança, deverá enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até quinze (15) dias após o julgamento, cópias dos seguintes documentos:*

*I – Cópia da notificação dos interessados para defesa, com comprovante de ciência dos mesmos ou cópia da convocação pública realizada, com o comprovante de sua ampla publicidade.*

*II – Os pareceres das comissões.*

*III – A Ata da sessão de julgamento em plenário.*

*IV – O Decreto Legislativo.*

*V – Prova da publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, pertencente a AMUPE da Convocação da Sessão Plenária.*

*VI – Cópia de Ofício protocolado na circunscrição eleitoral respectiva, comunicando o julgamento, com cópia da Ata de Plenário e o respectivo Decreto Legislativo.*

**Art.4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança**, em 14 de dezembro de 2021.

**VEREADOR PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Irivânio da Silva Gonçalves

**Código Identificador:**DFB141F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE  
RESULTADO FINAL**

**PROCESSO Nº 046/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.**

Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS DE CAUEIRAS, MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público que foi vencedora do certame em epígrafe, conforme descrito:

1) CONSTRUTORA SANTOS & LIMA, com o valor de R\$ 666.460,48 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por fim informa que fica a empresa acima mencionada CONVOCADA a comparecer em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de aliança Rua Domingos Braga, S/N, centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h, para assinar o respectivo contrato.**

Aliança, 15 de dezembro de 2021.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**372ACEA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 043 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à senhora **MARIA DO Ó ANDRADE**, RG de nº 667.054 SDS/PE e CPF de nº 092.630.634-00, cargo de PROFESSORA, com Licenciatura (carga horária de 200h/a), Classe I, Nível 2, Faixa 5, matrícula 966; nos termos do art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal c/c o art. 42 da Lei Municipal Complementar nº 027/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 16 de dezembro de 2021.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**

Diretor Presidente

Mat. 164216

**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**38AC8142

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 719/2021, DE 06 DE DEZEMBRO  
DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de Abono - Educação aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Angelim/PE, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**Art.1º** O Poder Executivo concederá aos profissionais da Educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono - Educação, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor global destinado ao pagamento do Abono-Educação será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

**Art.2º** Poderão receber o abono previsto no Art. 1º desta Lei Complementar aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, direção, supervisão, orientação, assessoria e coordenação educacionais, exercidas na Rede Municipal de ensino de Angelim/PE.

**Art. 3º** Decreto do Executivo regulamentará o cálculo, forma de pagamento, respectivos valores do abono aos profissionais e casos porventura omissos desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará “jus”, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos.

**Art. 4º** O valor do abono, de caráter salarial, não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito.

**Art. 5º** Decreto do Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar para os anos subsequentes em atendimento ao limite obrigatório constitucional.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

**Art.7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, em 06 de dezembro de 2021.

**MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Luana de Amorim Cysneiros  
**Código Identificador:**1B95322D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 720, DE 06 DE DEZEMBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a readequação taxa de administração pago por todos os servidores ativos vinculados ao FUNPREVI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
CAPÍTULO I**

**Art. 1º** O valor anual da taxa de administração incidirá sobre o somatório da remuneração de contribuição apenas dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FUNPREVI.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

**MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Laura Luana de Amorim Cysneiros

**Código Identificador:**E04EC7A4**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 721 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte de telecomunicações e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º-** A implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no município de Angelim/PE, fica disciplinada por esta lei, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal e estadual pertinente.

§ 1º - Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação própria.

**Art. 2º** -Para os fins de aplicação desta lei, adotar-se-ão as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL e as seguintes definições:

**Área Precária:** área sem regularização fundiária;

**Detentora:** pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

**Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR):** conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

**Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel:** certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

**Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte:** aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e aptas a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:

- (i) ETR cujos equipamentos sejam harmonizados, enterrados ou ocultados em obras de arte, mobiliário ou equipamentos urbanos; e/ou
- (ii) as instaladas em postes de energia ou postes de iluminação pública, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais e/ou comerciais, os de baixo impacto, os sustentáveis, os de estrutura leves e/ou postes harmonizados que agreguem os equipamentos da ETR em seu interior;
- (iii) ETR cuja instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas de suporte ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

**Instalação Externa:** Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

**Instalação Interna:** Instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios etc.;

**Infraestrutura de Suporte:** meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

**Poste:** infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR's;

**Poste de Energia ou Poste de Iluminação Pública:** infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de

transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;

**Prestadora:** Pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações; **Torre:** infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

**Radiocomunicação:** telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

**Art. 3º** -As Estações Transmissoras de Radiocomunicação e as respectivas Infraestruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social,

conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicáveis, podendo ser implantadas, compartilhadas e utilizadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta lei.

§ 1º -Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestrutura de suporte com a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, mesmo que situado em Área Precária.

§ 2º -Nos bens públicos municipais de todos os tipos, é permitida a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação mediante Termo de Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo Município, a título não oneroso.

§ 3º -Em razão da utilidade pública e relevante interesse social para a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação, o Município pode ceder o uso do bem público de uso comum na forma prevista no parágrafo 2º para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Infraestrutura de suporte, incluindo prestadoras ou detentoras sem limitação ou privilégio. Nesses casos, o processo licitatório será inexigível, nos termos da legislação aplicável.

§4º - A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura.

**Art. 4º** -Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

- I. de ETR Móvel;
- II. de ETR de Pequeno Porte;
- III. de ETR em Área Internas;
- IV. a substituição da infraestrutura de suporte para ETR já licenciada;
- e
- V. O compartilhamento de infraestrutura de suporte e ETR já licenciada.

**Art. 5º** -O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal e estadual, para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

**Parágrafo Único:** Os órgãos municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades

quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

**Art. 6º** -O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

**CAPÍTULO II**  
**DAS RESTRICÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Art. 7º** -Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar as ETRs:

I. Em relação à instalação de torres, 3m (três metros) do alinhamento frontal e 1,5m (um metro e meio) das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II. Em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§1º - Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

§2º - As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros.

§3º - As restrições estabelecidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos postes, edificadas ou a edificar, em bens públicos de uso comum.

**Art. 8º** - Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação transmissora de radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I. Não promova prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II. Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

**Art. 9º** - A instalação dos equipamentos de transmissão, *containers*, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam

garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§1º - Nas ETRs e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 7º da presente Lei.

§2º - Os equipamentos elencados *nocaput* deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

**Art. 10** - Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 11.** A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II - Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano;

III - priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema *roof top*.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 12** - A implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

**Art. 13** - A atuação e eventual autorização do órgão ambiental pertinente ou do órgão gestor somente será necessária quando se tratar de instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

§ 1º - O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.

§ 2º - A licença ambiental de implantação da infraestrutura terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

**Art. 14** - O pedido de Alvará de Construção será apreciado pelo órgão municipal competente de Angelim, e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas da ABNT, e deverá ser instruída pelo Projeto Executivo Municipal de Implantação

da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação e a planta de situação elaborada pela requerente.

**Parágrafo Único** - Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Requerimento;

II. Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva(s) ART(s);

III. Autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

IV. Contrato/Estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

V. Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI. Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licenças no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal) a ser recolhido aos cofres públicos do município.

**Art. 15** - O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

**Art. 16** - Após a instalação da infraestrutura de suporte, a Detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

**Parágrafo único.** O Certificado de Conclusão de obras terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

**Art. 17** - O prazo para análise dos pedidos e outorga do Alvará de Construção, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

**Parágrafo único.** Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a(s) empresa(s) interessada(s) estará(ão) habilitada(s) a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos de telecomunicações, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação pelo município.

**Art. 18** - A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção,

da Autorização Ambiental ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

**Art. 19** - Na hipótese de compartilhamento, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Construção, da Autorização Ambiental e do Certificado de Conclusão de Obra, nos casos em que a implantação da detentora já esteja devidamente regularizada.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 20** - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 5º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934/2009.

**Art. 21** - Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a prestadora responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS PENALIDADES**

**Art. 22** - Constituem infrações à presente Lei:

I. Instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental (quando aplicável) e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;

II. Prestar informações falsas.

**Art. 23** - Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I. Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;

II. Multa, na segunda ocorrência, consoante legislação municipal.



**Art. 24** -As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa municipal.

**Art. 25** -A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação,

com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

**Art. 26** -Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27** -Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 5º, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§ 1º -Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do poder executivo municipal, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas *nocaput* deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante ao Município.

§ 2º -O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.

§ 3º -Fundo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação transmissora de radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da Anatel, até que o documento seja expedido.

§ 4º - Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao poder público municipal emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de radiocomunicação.

**Art. 28** -As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta lei, e não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos termos desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.

§ 1º -Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser renovado por igual período a critério do poder executivo municipal, para que as detentoras apresentem os documentos relacionados no parágrafo único do artigo 14º desta lei e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município de Angelim/PE.

§ 2º -Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente lei, será concedido o prazo de até 02 (dois) anos para adequação das infraestruturas de suporte mencionadas no caput.

§ 3º Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§ 4º -Durante os prazos dispostos nos § 1º, § 2º previstos, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação mencionadas *nocaput* motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 5º - Após os prazos dispostos nos § 1º, § 2º acima, no caso da não obtenção pela detentora do documento comprobatório da regularidade da Estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da

infraestrutura, será aplicada multa em UFM mensais (equivalendo a R\$ 500,00).

**Art. 29**-Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação transmissora de radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo poder público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§ 1º A remoção da estação transmissora de radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá substituir.

§ 2º O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de radiocomunicação não poderá ser maior que 2 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo poder público.

§ 3º Nos dois primeiros anos de vigência dessa lei, devido ao alto volume de estações transmissoras de radiocomunicação que passarão por processo de regularização, todos os prazos mencionados no Art. 29º serão contados em dobro.

**Art. 30** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 2021.

**MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Laura Luana de Amorim Cysneiros

**Código Identificador:094FF658**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 56/2021**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2021**

**Objeto Nat.: COMPRAS**

**Objeto Descr.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021**, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa VISINAL – COMERCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA, com sede na Av Republica do libano, nº251torre c cxpts: 52 Edfício Empresarial rio m, Pina Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.208.808/0001-64, no valor total, conforme proposta apresentada de **RS 129.780,00 (Cento e vinte nove mil setecentos e oitenta reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 13 de Dezembro 2021.**

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:EFD19587**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 56/2021**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2021**

**Objeto Nat.: COMPRAS**

**Objeto Descr.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021,** Comunica-**Se Sua ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAR,** o objeto desta licitação em favor da empresa VISINAL – COMERCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA, com sede na Av Republica do libano, nº251 torre c cxpts: 52 Edificio Empresarial rio m, Pina Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.208.808/0001-64, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 129.780,00 (Cento e vinte nove mil setecentos e oitenta reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 13 de dezembro 2021.**

**NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA**

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:15BE4D49**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 670/2021**

**EMENTA:** Concede Gratificação a servidores do quadro de provimento efetivo no âmbito da Secretaria Executiva de Cultura do município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c o que preceitua o Art. 11 da Lei nº 2.022/1995, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Gratificação Extraordinária sobre o vencimento base dos servidores ocupantes de cargo efetivo abaixo indicado, lotados na Secretaria Executiva de Cultura do Município de Araripina:

SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PERCENTUAL	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JAMESSON BARBOZA BANDEIRA	MÚSICO SOPRO-Musop-SM-1	66,66%	5855-2	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
MARIA NEUDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	66,66%	3200-1	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:04D358D8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
DECRETO Nº 084, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** *Determina a disponibilização de sala de apoio à amamentação em órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Araripina - PE e dá outras providências.*

O Prefeito do município de Araripina, estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

**CONSIDERANDO** que o poder público, as instituições e os empregadores devem oferecer condições adequadas ao aleitamento materno;

**CONSIDERANDO** que as mulheres lactantes trabalhadoras devem seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde de amamentar por 02 (dois) anos ou mais, sendo exclusivamente no peito nos 06 (seis) primeiros meses, sendo fundamental o apoio dos seus empregadores após a licença-maternidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Município deverão disponibilizar às suas servidoras e empregadas sala de apoio à amamentação.

**Art. 2º** A sala de apoio à amamentação a que se refere o art. 1º do presente Decreto será destinada à retirada e à armazenagem de leite materno durante o horário de expediente.

**Art. 3º** A sala de apoio à amamentação será reservada de modo a garantir a privacidade, sendo a permanência nesse espaço restrita às servidoras e empregadas lactantes.

**Parágrafo único** - O órgão poderá instalar equipamentos para armazenagem do leite em baixa temperatura, bem como mobiliário específico para atendimento das necessidades das lactantes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:43EAOA2F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2021. CONTRATAÇÃO de EMPRESA M D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, para reparos em muros e colocação de gradis em diversas escolas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina – PE. Onde o presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 15/09/2021 e seu termo final 14/11/2021.

ARARIPINA-PE, 14/12/2021.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:CAD88299**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL**

ERRATA DO NÚMERO DO TERMO ADITIVO, DO CONTRATO Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021,

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. Termo de contrato da empresa de Engenharia: M.D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ Nº 29.790.027/0001-07, representada pelo Sr. Marcos Dione de Carvalho Silva, CPF/MF nº 053.820.434-69, onde o número do Termo Aditivo Contratual Correto é: 3º - TERCEIRO TERMO ADITIVO do contrato Nº 016/2021, Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade Tomada de Preço Nº 001/2021, versando sobre acréscimo e supressão, e não Segundo Termo, como fora publicado anteriormente.

ARARIPINA-PE, 13/12/2021.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**A772C6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL**

ERRATA DO NÚMERO DO TERMO ADITIVO, DO CONTRATO Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. Termo de contrato da empresa de Engenharia: M.D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ Nº 29.790.027/0001-07, representada pelo Sr. Marcos Dione de Carvalho Silva, CPF/MF nº 053.820.434-69, onde o número do Termo Aditivo Contratual Correto é: 2º - SEGUNDO TERMO ADITIVO do contrato Nº 016/2021, Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade Tomada de Preço Nº 001/2021, com mudança de dotação orçamentária e não Primeiro Termo, como fora publicado anteriormente.

ARARIPINA-PE, 13/12/2021.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**E1D15702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

Aos **15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021**, às 09h30m, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet (link da sessão: [meet.google.com/kxn-kqaa-dcs](https://meet.google.com/kxn-kqaa-dcs)), reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para abertura dos envelopes de **habilitação do Processo Licitatório nº 044/2021**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 012/2021**, sob o regime de execução indireta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, NO DISTRITO DE BOM JARDIM DO ARARIPE, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE.**

Registra-se a presença do Sr. **Deoclebson Pereira da Silva - Engº. Civil - CREA/PE 1817725750**, o qual caberá a responsabilidade pelo julgamento técnico, no que se refere às habilitações e propostas.

No dia e hora supramencionados, foi aberta a sessão pelo presidente da CPL e após, solicitação de identificação das empresas e representantes legais que estivessem online. Verificou-se a presença dos licitantes:

Nome de participante (Google Meet)	Empresa/Licitante.
JPA Construções & Serviços	Antonia Rayslla da Silva - JPA Construção Civil LTDA

Entregaram devidamente a documentação as seguintes empresas:

**S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - (CNPJ 10.704.604/0001-72) - CREDENCIADA** - Os envelopes nº 01 e nº 02 e credenciamento foram recebidos de forma **física**, presencialmente.

**JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 23.670.372/0001-20), - DEVIDAMENTE CREDENCIADO** - Os envelopes nº 01 e nº 02 e credenciamento foram recebidos de forma **física**, presencialmente.

**VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - 28.796.562/0001-02 - NÃO CREDENCIADA**. Os envelopes nº 01 e nº 02 foram recebidos de forma **física**, presencialmente.

Após a abertura e exame dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sendo verificadas as documentações neles contidas, e disponibilizadas aos demais licitantes via nuvem, através do chat da sessão.

Resultado da fase de Habilitação:

EMPRESA	RESULTADO
S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - (CNPJ 10.704.604/0001-72)	Habilitada
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 23.670.372/0001-20), - DEVIDAMENTE CREDENCIADO	Habilitada
VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - (CNPJ 28.796.562/0001-02)	Habilitada

Durante a finalização da sessão, a empresa participante não exarou considerações conforme chat e vídeo anexos.

Segue anexo a esta Ata (ANEXO I), cópia do “Chat” e a gravação da videoconferência (via Google Meet), com todas as considerações feitas pelas empresas licitantes e pela comissão, acerca da documentação apresentada, após abertura da presente sessão, em especial as licitantes credenciadas.

Aberto a possibilidade expressa no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993. A CPL/Educação ficou em posse dos envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), aguardando o prazo legal exigível para interposição é resultado de recurso (05 dias úteis a contar da lavratura desta Ata).

Nada mais havendo a tratar, a sessão ficará suspensa até o prazo necessário, sendo esta Ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação e pelos licitantes presentes e credenciados.

**ARARIPINA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**

Presidente Da CPL/Educação

**MARIA ÁDNA GOMES TAVARES**

Membro CPL/Educação

**SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO**

Membro CPL/Educação

**DEOCLEBSON PEREIRA DA SILVA**

Eng. Civil - CREA/PE 1817725750

**ANEXO I - Chat da Sessão**

**Dados da reunião PL44 TP12 - COSTA E SILVA - BOM JARDIM DO ARARIPE (15/12/2021)**

**GRAVAÇÃO:**[https://drive.google.com/file/d/1xnbUAS4w\\_B-ZGi3OXSLwCAecX0J0u5wF/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1xnbUAS4w_B-ZGi3OXSLwCAecX0J0u5wF/view?usp=sharing)

**00:01:43.656,00:01:46.656**

**Miguel Vitor: Bom dia!**

**00:03:03.412,00:03:06.412**

**Miguel Vitor: Identificação da licitante presente/online para constar em ata.**

**00:05:16.826,00:05:19.826**

**Miguel Vitor: Antonia Rayslla da Silva - JPA Construção Civil LTDA**

00:08:37.783,00:08:40.783

Miguel Vitor: Documentação das 03 empresas participantes abertas. Enviadas para digitalização.

00:08:57.472,00:09:00.472

Miguel Vitor: logo que disponíveis, serão enviadas aqui no chat da sessão o link de acesso

00:26:17.555,00:26:20.555

Miguel Vitor: S &amp; V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - (CNPJ 10.704.604/0001-72)

JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 23.670.372/0001-20)

VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - (CNPJ: 28.796.562/0001-02)

00:27:18.106,00:27:21.106

Marcelo Nascimento: CONSTRUTORA OMEGA?

00:27:44.603,00:27:47.603

Miguel Vitor: documentos enviados além do horário de recebimento

00:57:13.424,00:57:16.424

Miguel Vitor: [https://drive.google.com/drive/folders/1\\_XNbUK1xKuEzIHE2mcz3MsAh0lg1-CBf?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1_XNbUK1xKuEzIHE2mcz3MsAh0lg1-CBf?usp=sharing)

01:53:04.400,01:53:07.400

Miguel Vitor: não observada considerações

01:53:17.572,01:53:20.572

Miguel Vitor: procederemos com os resultados

01:59:13.144,01:59:16.144

Deoclebson Pereira: bom dia

01:59:50.900,01:59:53.900

Deoclebson Pereira: me chamo Deoclebson Pereira. Sou engenheiro civil da SME responsável pela análise técnica da fase de habilitação

02:00:14.802,02:00:17.802

Miguel Vitor: S &amp; V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - (CNPJ 10.704.604/0001-72) - CREDENCIADA. Análise documental - OK

02:00:30.641,02:00:33.641

Deoclebson Pereira: análise técnica - OK

02:00:46.165,02:00:49.165

Miguel Vitor: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 23.670.372/0001-20) - CREDENCIADA. Análise documental - OK

02:01:00.473,02:01:03.473

Deoclebson Pereira: análise técnica: OK

02:01:12.277,02:01:15.277

Miguel Vitor: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - (CNPJ: 28.796.562/0001-02) - NÃO CREDENCIADA. Análise documental - OK

02:01:22.828,02:01:25.828

Deoclebson Pereira: análise técnica: OK

02:02:18.703,02:02:21.703

Miguel Vitor: Empresas devidamente habilitadas.

02:03:28.610,02:03:31.610

Miguel Vitor: demais informações e ata serão enviadas nos meios oficiais e emails

02:03:34.413,02:03:37.413

Miguel Vitor: sessão encerrada.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:7D2FE880SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, DO CONTRATO Nº 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. Termo de contrato da empresa de Engenharia: M.D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ Nº 29.790.027/0001-07, representada pelo Sr. Marcos Dione de Carvalho Silva, CPF/MF nº 053.820.434-69. Quarto Termo Aditivo, com prorrogação de prazo contratual, por mais 60 (sessenta) dias, com prazo final aos 13/01/2022, para conclusão do objeto: Reparos em muros e colocação de gradis em escolas municipais.

ARARIPINA-PE, 14/11/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:09144DFCSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público a Adesão nº 01/2021 da Ata de Registro de Preço nº 045/2021 pertencente ao Município de Curaça, Bahia. O presente certame foi processado por meio do Processo Administrativo nº 230/2021, tendo como objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 045/2021 - Curaça, Bahia para aquisição de notebooks para uso pelos professores efetivos do Município de Araripina-PE. Contratada: PARALLAXI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 21.459.676/0001-18, no valor global de R\$ 2.849.739,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais). Fundamentação legal da Ata de Origem: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. O instrumento contratual estará disponível no sítio [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br) para fins de transparência pública.

Araripina, 15 de dezembro de 2021,

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:593417A8ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 068/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

Em conclusão ao Processo Licitatório PMA nº 068/2021 de 17/09/2021, Tomada de Preço PMA Nº 011/2021 de 17/09/2021, conforme Ata de recebimento de envelopes e julgamento de proposta lavrada em 10/12/2021. Resolve **ADJUDICAR** o objeto da Tomada de Preço PMA Nº 011/2021, em favor da seguinte empresa: **WHB ENGENHARIA LTDA ME**, perfazendo o valor global de R\$ 617.513,20 (Seiscentos e dezessete mil quinhentos e treze reais e vinte centavos).

Arcoverde/PE, 10 de Dezembro de 2021.

**ACEONE ALVES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva

**Código Identificador:**058A03F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 068/2021 TOMADA DE  
PREÇO PMA Nº 011/2021**

*Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade das Ruas da Cagepe, Rua Jaime Espósito de Lima, Rua Edson de Brito Costa, Rua Jurandi de Brito, Rua Ana Aguiar, Rua Jose Bezerra de carvalho, Rua Treze, Rua 30 de Abril, Travessa Padre Anchieta, Travessa Iracema Gomes dos Santos, Av. Severiano Jose Freire, Rua Panamá, Rua Zélia Barbosa de Siqueira no município de Arcoverde. Contratada: WHB ENGENHARIA LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 27.262.936/0001-47. Valor Global de R\$ 617.513,20 (Seiscentos e dezessete mil quinhentos e treze reais e vinte centavos).*

Arcoverde/PE, 10 de Dezembro de 2021.

**AILDO BISERRA DA SILVA**

Secretário de Obras e Projetos Especiais

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva

**Código Identificador:**20E6CDAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 079/2021 TOMADA DE PREÇO PMA Nº 014/2021**

*Em conclusão ao Processo Licitatório PMA nº 079/2021 de 20/10/2021, Tomada de Preço PMA Nº 014/2021 de 01/07/2021, conforme Ata de recebimento de envelopes e julgamento de proposta lavrada em 26/11/2021. Resolve ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preço PMA Nº 014/2021, em favor da seguinte empresa: WHB ENGENHARIA LTDA ME, perfazendo o valor global de R\$ 471.598,66 (Quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).*

Arcoverde/PE, 10 de Dezembro de 2021.

**ACEONE ALVES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva

**Código Identificador:**B55CD636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 079/2021 TOMADA DE  
PREÇO PMA Nº 014/2021**

*Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação da Rua Juraci Bezerra dos Anjos no município de Arcoverde. Contratada: WHB ENGENHARIA LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 27.262.936/0001-47. Valor Global R\$ 471.598,66 (Quatrocentos e setenta e um mil, m quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).*

Arcoverde/PE, 10 de Dezembro de 2021.

**AILDO BISERRA DA SILVA**

Secretário de Obras e Projetos Especiais

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva

**Código Identificador:**131B2F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº  
010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 085/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 050/2021**

*OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico, para execução da obra do Parque Verde Urbano e a construção dos Canteiros da Avenida Augusto Cavalcante e Rua Vicente Gomes, em face dos itens que não foram contemplados em no Pregão Eletrônico nº 042/2021). ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedores Registrados: 1. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP, inscrita sob CNPJ nº 08.021.370/0001-17, valor R\$ 147.572,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais, 2. DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, valor global R\$ 30.361,79 (Trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).*

Arcoverde - PE, 08 de Dezembro de 2021.

**AILDO BISERRA DA SILVA**

Secretário de Obras e Projetos Especiais

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva

**Código Identificador:**7C68B9E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO PMA Nº 085/2021 PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP PMA Nº 050/2021**

*Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico, para execução da obra do Parque Verde Urbano e a construção dos Canteiros da Avenida Augusto Cavalcante e Rua Vicente Gomes, em face dos itens que não foram contemplados em no Pregão Eletrônico nº 042/2021). Empresas Contratadas: 1. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP, inscrita sob CNPJ nº 08.021.370/0001-17, valor R\$ 147.572,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais, 2. DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, valor global R\$ 30.361,79 (Trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).*

Arcoverde - PE, 08 de Dezembro de 2021.

**AILDO BISERRA DA SILVA**

Secretário de Obras e Projetos Especiais

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva

**Código Identificador:**A93360B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA.**

PROCESSO Nº 003/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, pelo período de 03 (três) meses. O pregoeiro da Câmara Municipal de Belo Jardim vem a público comunicar que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, face à ausência de interessados na sessão pública realizada em 08.12.2021, situação ratificada pelo gestor. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail cmbelojardim@yahoo.com.br.

Belo Jardim, Pernambuco. 15 de dezembro de 2021.

**JULIANO JULIELSON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Juliano Julielson da Silva

**Código Identificador:**2B145F8C**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 095/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2021.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Contratação de empresa de telecomunicações devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), especializada para implantar e prestar serviço de Internet compartilhada e internet dedicada.Quantidade de itens: 03. O custo estimado da contratação torna-se público apenas e imediatamente após o encerramento de lances. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/12/2021 às 09:30h, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 15/12/2021.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**2F8D6F6A**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 119/2021-CPL-INEX Nº 09/2021. Locação de 01 (um) imóvel, localizada na R.Cel. Geminiano Maciel, Nº00598 – Boa Vista - Centro, Belo Jardim-PE, para funcionamento da Secretaria Especial da Mulher. Contrato Nº: 149/2021. Contratado: Luiz Wagner Silva. CPF: 003.741.484-49. Valor: R\$ 7.200,00. Vigência: até 31 de janeiro de 2022.

Belo Jardim, 01/08/2021.

**LUCIENE GOMES DO NASCIMENTO**

.Secretaria Especial da Mulher.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**B76AC351**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2021.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Aquisição de caçambas basculantes, visando atender às necessidades do Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Registrado: A&A CONSTRUTORA LTDA- CNPJ nº 43.886.652/0001-88- R\$ 191.449,00.Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão. Belo Jardim, 09 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**42B12FCD**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 002/2021.****FUNDO MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE**

Processo nº 021/2021, Chamamento Público nº 002/2021, tendo por Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS,**

**de baixa e média complexidade.** Valor Total Estimado R\$ 240.000,00. Início do cadastramento 16/12/2021, data final do cadastramento dia 16/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. Edital e informações através do e-mail: [cplbetaniape@gmail.com](mailto:cplbetaniape@gmail.com).

Betânia - PE, 15/12/2021.

**ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jane Maria da Rocha

**Código Identificador:**2B9D55F1**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA  
PORTARIA Nº 18 DE 01 DEZEMBRO DE 2021**

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; e Lei Municipal nº 794/2021, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a contar de 01/12/2021, a **MARIA ALZENIR FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 705.308.824-34, e RG nº 6.273.576, SDS/PE, investida no cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional nº 000302, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, antes da entrada em vigor da Lei Municipal nº 794/2021 de 03/05/2021, em virtude de Direito Adquirido.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 01 de dezembro de 2021.

**STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Sthefany Camilla Leite Rocha

**Código Identificador:**2894A315**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BETANIA  
PORTARIA Nº 19 DE 01 DEZEMBRO DE 2021**

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; e Lei Municipal nº 794/2021, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a

contar de 01/12/2021, a **MARIA APARECIDA SILVA MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 748.527.444-91, e RG nº 3.985.528 SDS/PE, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula funcional nº 000495, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, antes da entrada em vigor da Lei Municipal nº 794/2021 de 03/05/2021, em virtude de Direito Adquirido.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 01 de dezembro de 2021.

**STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Sthefany Camilla Leite Rocha  
Código Identificador:22D66F11

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO**

Ilustríssima Senhora

**Raíssa Rabêlo Ferreira**

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 019/2021 da Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**

CNPJ Nº 40.876.269/0001-50.

Endereço: Rua Sargento Silvino, Macedo - São José - Garanhuns - PE.

O Município do Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Contrato Nº **104/2021-PM**, e oriundo do Processo Licitatório Nº 050/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021 cujo objeto é Aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Bom Jardim e suas diversas Secretarias, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 10 (dez) dias úteis;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO, **enviado no dia 17 de novembro de 2021**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do Bom Jardim, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50. Endereço: Rua Sargento Silvino, Macedo - São

José - Garanhuns - PE., neste ato representado por Raíssa Rabêlo Ferreira, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliada na Av. Dr. José Sampaio Luz, Nº 267, Aptº 0104 - Ponta Verde - Maceió - AL, CPF nº 136.619.254-07, Carteira de Identidade nº 4.007.225-8 SDS/AL, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48h (Quarenta e oito horas), à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº 00012/2021-CPL e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

Bom Jardim/PE, 15 de dezembro de 2021.

**LUCICLAUDIO QUEIROZ DA SILVA**  
Diretor de Compras - PMBJ

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
Código Identificador:6F9C0C4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 540/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 540/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Denomina de ELUSIVAN DE SOUSA JANUÁRIO a Quadra G, Loteamento Altiplano, Brejinho - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada de **ELUSIVAN DE SOUSA JANUÁRIO (LUSIVAN) uma das ruas laterais das imediações da Nova Escola Estadual, a “EREM JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO”, Quadra G, Loteamento Altiplano, Brejinho-PE.**

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art.3º**- A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:D7D624C4

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 541/2021**

**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 541/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Denomina de GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS a Quadra G, Loteamento Altiplano, Brejinho - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada de **GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS**, a rua em frente a Nova Escola Estadual, a “EREM JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO”, Quadra G, Loteamento Altiplano, Brejinho-PE.

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art.3º**- A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**EC360384

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 542/2021, DE**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 542/2021, DE**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Denomina MARIA DE LOUDES MONTEIRO TORRES SOUZA, a Quadra G, Loteamento Altiplano, Brejinho - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada de **MARIA DE LOUDES MONTEIRO TORRES SOUZA**, uma das ruas laterais das imediações da Nova Escola Estadual, a “EREM JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO”, Quadra G, Loteamento Altiplano, Brejinho-PE.

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art.3º**- A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**66EDD4E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 543/2021, DE**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 543/2021, DE**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Denomina RAIMUNDO DIALY LUCENA DE LIRA, a Quadra G, Loteamento Altiplano, Brejinho - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada de **RAIMUNDO DIALY LUCENA DE LIRA**, uma das ruas laterais das imediações da Nova Escola

**Estadual, a “EREM JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO”, Quadra G, Loteamento Altiplano, Brejinho-PE.**

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art.3º**- A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**9DDF978F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 544/2021, DE**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N.º 544/2021, DE**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Denomina MARIA SIQUERIA DE CARVALHO, a Quadra I, Loteamento Altiplano, Brejinho - PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada de **MARIA SIQUERIA DE CARVALHO**, uma das ruas laterais das imediações da Quadra I, Loteamento Altiplano, Brejinho-PE.

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art.3º**- A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**CA1E059E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 042, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 006/2021 que dispõe sobre a revisão de atos administrativos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 68, inciso V, que:

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Municipal já promoveu a devida análise de todas as vantagens e estabilidade financeiras concedidas aos servidores municipais e que estavam suspensas por força do Decreto Municipal nº 006/2021;

**CONSIDERANDO**, que foram deferidas todas as vantagens e estabilidade financeiras que atendiam aos requisitos impostos pela Lei Municipal nº 018/1993 e que os indeferimentos foram feitos agora com fundamento no que reza o referido Estatuto do Servidor Público e garantindo o direito de ampla defesa aos servidores através de Processo Administrativo Disciplinar;

**DECRETA:**



**Art. 1º-** Fica revogado o inteiro teor do Decreto Municipal nº 006/2021, para surtir seus efeitos jurídicos a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em data de 26 outubro de 2021.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
Código Identificador:D57172F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL – 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 OBJETO Nat.:** Compras – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires, até que se conclua o processo de gerenciamento por cartão.

**Valor Máximo Aceitável – R\$: 2.382.211,78. Abertura: 30/12/2021 às 08:30h.** Sistema eletrônico utilizado: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **914105**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: [www.buenosaires.pe.gov.br](http://www.buenosaires.pe.gov.br), através do e-mail: [prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 15 de dezembro de 2021.

**EVERALDO ANTONIO DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Everaldo Antonio da Silva  
Código Identificador:2C7CC35B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1211/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **WANDERSON RICARDO DA SILVA SOUSA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:57A7130B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1212/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JONATA BRUNO DA SILVA SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:5C20245D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1213/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MISAEEL JOSE DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**93A941F8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1214/2021.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 1043/2021 - SEARH de 09/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> MIRELE NASCIMENTO DA SILVA ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**503626A1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1181/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 18.586 - SEARH de 02/12/2021, Requerimento feito pela servidora ANAMARIA TAVARES DE LIMA de 01/12/2021 e Despacho GRH de 08/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> ANAMARIA TAVARES DE LIMA, matrícula nº **30.491**, do cargo de **PSICÓLOGO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**92F33219

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1176/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 061/2021- SMCRSP de 29/11/2021 e Despacho SEARH de 20/11/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. MAURICIO JOSE DA SILVA, mat. **32.540** no cargo de **PEDREIRO**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos – SMCRSP**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**EC5997B0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 1185/2021.**

*Ementa: Tornar sem Efeito Cessão de Servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a Análise SEARH nº 219/2021 de 07/12/2021, C.I nº 1188/2021 GAB/SEDUC de 26/11/2021, Portaria GAPRE nº 1085/2021 de 04/11/2021, Ofício nº 70/2021 - Governo do Estado de Pernambuco/Secretaria de Educação/ GRE - SUL de 22/10/2021, Portaria SAD nº 3.175 de 24/11/2021, Portaria SAD nº 2.732 de 05/10/2021 e Despacho SEARH de 07/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria GAPRE nº 1085/2021, publicada em 16/11/2021, no que concerne a servidora **ROSELANDIA TAVARES COSTA DE FRANÇA**, matrícula nº 257.392-0, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**7215F734

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1183/2021.**

*Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 220/2021 de 07/12/2021 – Renovação de Cessão, Ofício nº 474/2021 – GAPRE de 16/11/2021, Ofício DPR nº 742/2021 - Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH de 05/11/2021, 11º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira de 08/11/2021 e Despacho SEARH de 07/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO**, a servidora **ANDREA OLINTO DE LYRA SOBRAL**, matrícula **3152**, no cargo de **ARQUITETO**, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial a contar de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**838FD08B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1184/2021.**

*Ementa: Retificar a Portaria do Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 864/2021** da servidora **JOELMA COSTA VASCONCELOS PEREIRA**, PROFESSOR I NEP 02, mat. **31.661** de 05 de agosto de 2021.

**Onde se lê, Art. 1º - Matrícula nº 141, PROFESSOR I NEP 08.**

**Leia-se, Art. 1º - Matrícula nº 31.661, PROFESSOR I NEP 02.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**3D6AEC1D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1182/2021.**

*Ementa: Concede função de gestão educacional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de outubro de 2005, bem como o estabelecido no Art. 01 da Lei Municipal nº 3.220, de 11 de julho de 2017,

**Considerando** a C.I nº 1409/2021-SME de 01/12/2021, C.I nº 294/2021-SME de 11/11/2021, C.I nº 83/2021- SME/Secretaria Executiva de Gestão e Qualidade de Ensino de 09/11/2021 e Despacho SEARH de 01/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Sr.<sup>a</sup> **NIVEA MARIA PEREIRA DE ARAUJO**, mat. **31.677** no cargo de **PROFESSOR I NEP 05**, Função de Gestão Educacional, símbolo **FGE2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**EF4DF1CF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1179/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Despacho SEARH de 01/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** a Sr.<sup>a</sup> **IVANCLEIDE CANDIDA DE ARRUDA**, mat. **32.655** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**,

função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**6D9BE3F2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 1178/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1.011 - SMDS de 25/11/2021 e Despacho SEARH de 01/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Sr.ª **IVANILDA ALVES DE ALMEIDA**, mat. **1791** no cargo de **AUX DE ADMINISTRAÇÃO**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**F8B2F966

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/CABOPREV/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CABOPREV/2021– Objeto Nat.: SERVIÇO – Objeto Descr.:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV. **Licitantes Habilitadas:**KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; MULTISSET ENGENHARIA LTDA, nos termos do Relatório de Julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vista aos autos na sala da Comissão de Licitação. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já designada a datade 27/12/2021 às 09h00min para abertura das Propostas Técnicas. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede do CABOPREV, Rua José Plech Fernandes, nº 27. Centro - Cabo do Santo

Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

**KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA**

Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**F9D165FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV  
ATO Nº. 132/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato de nº 274/2017 e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **JOSÉ SIDRÔNIO DA SILVA**, Guarda Municipal, Inspetor II, coluna 38, Nível B3, matrícula 21.549, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 29 de dezembro de 2017.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**

Diretor- Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**039F9C79

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 260/2021.**

*Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Processo nº 18.663 de 09/12/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a) **Adriene Siqueira de Melo**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Biomédico Diarista, por 30 dias.

**Art. 2º** - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**B96C644B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMCSA-SME/2021**

**DECISÃO DO RECURSO (PROPOSTA DE PREÇOS) –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 017/PMCSA-SME/2021 - CONCORRÊNCIA  
Nº 001/PMCSA-SME/2021 – OBJETO -** Contratação de empresa  
para execução de obras de construção do Centro de Educação Infantil  
(CEI), Creche/Escola na COHAB, no Cabo de Santo Agostinho  
através Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da  
Secretaria Municipal de Educação, informa a decisão do Recurso  
**Razões:** Empresa GLC Engenharia e Incorporações LTDA contra  
decisão que classificou a empresa **Construtora Umurama Eireli  
EPP. Contrarrazões: NÃO HOUE.**

De acordo com o § 4o do art.109 da Lei 8.666/93 - Licitações e  
Contratos Administrativos e art.4º, XXI, e com base na análise  
efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela  
Portaria GAPRE nº034 de 21 de janeiro de 2021, publicada em Diário  
Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na data de 26 de  
janeiro de 2021, conforme extrato devidamente autuado no processo,  
e o Relatório a mim enviado, **RATIFICO** a decisão proferida e tendo  
em vista tudo já demonstrado nos presentes autos, **DECIDO** pela  
manutenção da empresa **Construtora Umurama Eireli EP  
CLASSIFICADA e VENCEDORA** do presente processo pelo valor  
global proposto de **RS 5.430.445,81.**

Ato contínuo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente Processo nos  
termos do art. 43, VI da Lei Geral de Licitações nº 8.666 de 21 de  
junho de 1993. Informações no Centro Administrativo Municipal –  
Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de  
Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180 no horário **das 08h00min às  
14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de dezembro de 2021

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:9931A9D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 067/PMCSA-SELOG/2021**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da  
Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no  
texto publicado no dia **10/12/2021** Edição 2979 no Diário Oficial dos  
Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ:**

6- PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE  
ESCRITÓRIO – CNPJ Nº 36.898.820/0001-90 ITENS  
ARREMATADOS: 18 e 30 DISPUTA EXCLUSIVA  
(MEI/ME/EPP), 29 DISPUTA AMPLA, VALOR GLOBAL  
ARREMATADO: R\$ 97.225,00 (NOVENTA E SETE MIL  
DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

**LEIA-SE:**

6- PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE  
ESCRITÓRIO – CNPJ Nº 36.898.820/0001-90 ITENS  
ARREMATADOS: 18 e 30 DISPUTA EXCLUSIVA  
(MEI/ME/EPP), 29 DISPUTA AMPLA, VALOR GLOBAL  
ARREMATADO: R\$ 34.450,00 (TRINTA E QUATRO MIL  
QUATROCENTOS E CINQUENTA)

Cabo de Santo Agostinho, 15 de novembro de 2021.

**MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ**  
Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:7E50AA95**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO/ PE., através da 2ª Comissão Permanente de Licitação,  
informa o resultado de **Julgamento** da Proposta de Preços da Tomada  
de Preços Nº 001/FMS/2021, após decorrido todo o trâmite legal, bem  
como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se  
o seguinte resultado:

**Empresas Classificadas:** 1) Andrade Pontes Engenharia e Projetos  
Ltda. e 2) GLC Construções e Serviços LTDA. por atendimento à  
todas as exigências editalícias.

**Empresa Desclassificada:** NÃO HOUE

Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação  
declara **VENCEDORA** a empresa **Andrade Pontes Engenharia e  
Projetos Ltda.** por ter apresentado o menor valor global de **RS  
1.790.004,90** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o  
resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios nesta  
data.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**  
Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:3F2C78C2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
087/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa  
o **Processo Administrativo:** Nº 263/2021- **Processo Licitação:**  
103/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
087/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço –  
**Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para  
prestação de serviços de Motofrete para coleta, entrega e  
transporte de amostras e resultados de exames laboratoriais,  
medicamentos, material e documentos por meio de 15 (quinze)  
motocicletas, com condutor – sem combustível a ser realizado no  
âmbito da Secretaria Municipal De Saúde do Cabo de Santo  
Agostinho.- **Valor Máximo Aceitável R\$ 836.376,66** (oitocentos e  
trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis  
centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras  
especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no  
Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À  
PARTIR DO DIA:** 16/12/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA  
28/12/2021 às 09H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
28/12/2021 às 09H00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA  
DE PREÇOS:** 28/12/2021 às 09H30MIN. **Informações:** Centro  
Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145,  
Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180;  
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo  
endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075,  
ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no  
horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**771C3572**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 006/FMS/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/FMS/2018, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 011/FMS/2018, Pregão Eletrônico n.º 001/FMS/2020, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, **por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 21 de fevereiro de 2022. Empresa:** VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, empresa com sede na Av. Xavier da Silveira, 1148 – Lagoa Nova – CEP: 59.056-700, **Valor Total:** R\$ 340.002,00, **Vigência** n.º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de fevereiro de 2021.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**D1B404C4**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS****PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 03 de Maio de 2021, na Página 41, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0D152FF8**, Referente ao CONTRATO N.º 009/2021 – FMS, no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021 – FMS, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – FMS**, cujo objeto destina-se à aquisição de forma parcelada de medicamentos (farmácia básica) e materiais (penso e injetável), para manutenção do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO, HOSPITAL DE CAMPANHA COVID – 19, 11 (ONZE) PSF'S e 01 (UMA) CENTRAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – CAF, do município de Caetés/PE.

**ONDE SE LÊ:** Contratada: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA – EPP. CNPJ: 70.220.801/0001-48, Pelo Valor de R\$ 166.798,38.

**LEIA-SE:** Contratada: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA – EPP. CNPJ: 70.220.801/0001-48, Pelo Valor de R\$ 174.507,18.

Caetés/PE, 15 de Dezembro de 2021.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**5C8C7B3C**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
AVISO**

A COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021, DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL, torna público o **horário de abertura dos portões dos prédios** onde serão realizadas as provas objetivas no próximo sábado, 18/12/2021:

Abertura dos portões – 07h:30min

Fechamento dos portões – 08h:30min

Conforme descrito no Edital 001/2021, no item 16.1, o candidato deve comparecer ao local de prova munido de DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO e com CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ou PRETA.

Caetés, 15 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**DFC5AD30**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 020/2021

Pregão (Eletrônico) n.º 013/2021

Nat.: Compras

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2021 ou mais recente, capacidade para 05 (cinco) passageiros, destinado a Manutenção das atividades do ensino fundamental deste Município, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R\$: 75.626,67 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Av. Euclides Dourado, n.º 96, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-610, CNPJ n.º 10.675.197/0001-12, vencedora do presente certame, com um valor de R\$: 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 15 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros

**Código Identificador:**39A5C98B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
DECRETO N.º. 84/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município prevê em seu art. 217, inciso I, dia da Padroeira de Calumbi, Nossa Senhora da Conceição; CONSIDERANDO, que tradicionalmente a população festeja em momento religioso, inclusive, realizando novenário que termina no dia da Padroeira. DECRETA:**

Art. 1º- Fica Decretado Feriado nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 08 do mês de Dezembro do corrente ano, em razão da comemoração do dia da Padroeira de Calumbi, Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º-O presente Decreto se aplica a todo território do Município de Calumbi/PE, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Calumbi/PE, 07 de Dezembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**43F3588D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**DECRETO Nº. 85/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO, que a Lei Estadual nº 4.938/1963 instituiu o município de Calumbi;**

**CONSIDERANDO, que em 20 de dezembro comemora-se o aniversário da cidade.**

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica Decretado Feriado nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 20 do mês de Dezembro do corrente ano, em razão da comemoração do aniversário da Cidade.

Art. 2º-O presente Decreto se aplica a todo território do Município de Calumbi/PE, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Calumbi/PE, em 07 de Dezembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**451C4D6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEILOEIRO OFICIAL PARA O MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede no Pátio Ver. Silvano Cordeiro de Siqueira, S/N Centro, Calumbi, PERNAMBUCO, CEP 56.930-000, representada pelo Prefeito, Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA** brasileiro, casado, funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.652.148-10 e RG nº 25.489.419-7 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Calumbi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO CREDENCIANTE**, e, figurando como Interviente a Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária Sra. **JANEALLES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA**, portadora

do CPF nº 022.271.514-63 e Cédula de Identidade RG nº 5053022 SSP/PE, em razão das regras do Edital de Chamamento para CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, decidem HOMOLOGAR o credenciamento do Sr. **LUCIANO RESENDE RODRIGUES, com inscrição no CPF sob o n.º 495.855.174-34 e RG n.º 4.073.906 SSP-PE**, com endereço na Avenida República do Líbano, 251, sala 811 C, Torre 3, Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina na Cidade de Recife-PE, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, fica **LUCIANO RESENDE RODRIGUES, com inscrição no CPF sob o n.º 495.855.174-34 e RG n.º 4.073.906 SSP-PE**, com endereço na Avenida República do Líbano, 251, sala 811 C, Torre 3, Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina na Cidade de Recife-PE, CREDENCIADO pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a prestar serviços de LEILOEIRO OFICIAL para o Município, sendo observado o Termo de Referência ANEXO I do Edital descrito no preâmbulo.

A habilitação do Credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes no Edital de Chamamento para Credenciamento pela credenciada.

Durante a vigência do Credenciamento a quantidade necessária será informada, mediante a conveniência da Prefeitura Municipal de Calumbi-PE, poderão ser aditadas ou suprimidas, conforme demanda. As obrigações das partes seguem o disposto no Edital de Credenciamento supracitado e instrumento de contrato a ser celebrado.

O presente Termo de Credenciamento ficará vigente por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Município de FLORES – PERNAMBUCO para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente CREDENCIAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

CALUMBI-PE, 15 de dezembro de 2021

Município de Calumbi – PE  
Credenciante  
**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração  
Interviente  
**JANEALLES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA**  
Secretária de Administração e Finanças

**LUCIANO RESENDE RODRIGUES**  
Cpf Sob o N.º 495.855.174-34  
RG N.º 4.073.906 SSP-PE

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**56E67705

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**, torna público para conhecimento dos interessados

que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 031/2021, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de bem de natureza comum Lonas Plásticas para serem utilizados na cobertura de barreira nas áreas de risco do município de Camaragibe, durante o período chuvoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a relação orçamentária, homologa-se o objeto licitado da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 988.200,00 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos reais):

**M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA (03.698.191/0001-03) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 988.200,00 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).**

Camaragibe-PE, 14 de dezembro de 2021.

**KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL**

Secretária de Defesa Civil

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:100ADD77**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 031/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **ADJUDICAÇÃO do Processo nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 031/2021, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de bem de natureza comum Lonas Plásticas para serem utilizados na cobertura de barreira nas áreas de risco do município de Camaragibe, durante o período chuvoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a relação orçamentária, adjudica-se o objeto licitado da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 988.200,00 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos reais):

**Adjudicada - M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA (03.698.191/0001-03) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 988.200,00 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).**

Camaragibe-PE, 15 de dezembro de 2021.

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:BBBD4574**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
097/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 097/2021 - Pregão Eletrônico nº 038/2021, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo motoristas habilitados e sem combustível para atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos,**

especificamente na realização dos levantamentos, gestão e fiscalização das obras e serviços por ela efetivados, e das secretarias de planejamento e meio ambiente e de administração no atendimento de suas funções precípuas, homologa-se o objeto licitado da seguinte maneira:

Empresas vencedoras valor total: R\$554.856,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais): **IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS (08632326000143)** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$554.856,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).  
Camaragibe-PE, 15 de dezembro de 2021.

**ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA**

Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:B1E496BA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 038/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através do **Pregoeiro Municipal**, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **ADJUDICAÇÃO do Processo nº 097/2021 - Pregão Eletrônico nº 038/2021, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo motoristas habilitados e sem combustível para atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos, especificamente na realização dos levantamentos, gestão e fiscalização das obras e serviços por ela efetivados, e das secretarias de planejamento e meio ambiente e de administração no atendimento de suas funções precípuas, adjudica-se o objeto licitado da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: R\$554.856,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais): **IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS (08632326000143)** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$554.856,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Camaragibe-PE, 15 de dezembro de 2021.

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:65446353**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
099/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 099/2021 - Pregão Eletrônico nº 039/2021, para REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Piquete de Madeira Mista com Ponta e Arame Galvanizado para serem utilizados para auxiliar na colocação de lonas plásticas na cobertura de barreira nas áreas de risco do município de Camaragibe, durante o período chuvoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, homologa-se o objeto licitado da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: R\$26.832,00 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais):

**AURELITA PEREIRA CARNEIRO DE BARROS - ME (27.280.715/0001-00) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$26.832,00 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais).**



Camaragibe-PE, 15 de dezembro de 2021.

**KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL**  
Secretária de Defesa Civil

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**5C7F37D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 039/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através do **Pregoeiro Municipal**, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **ADJUDICAÇÃO do Processo nº 099/2021 - Pregão Eletrônico nº 039/2021, para REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Piquete de Madeira Mista com Ponta e Arame Galvanizado para serem utilizados para auxiliar na colocação de lonas plásticas na cobertura de barreira nas áreas de risco do município de Camaragibe, durante o período chuvoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, adjudica-se o objeto licitado da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: R\$26.832,00 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais):

**Adjudicada - AURELITA PEREIRA CARNEIRO DE BARROS - ME (27.280.715/0001-00) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$26.832,00 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais).**

Camaragibe-PE, 15 de dezembro de 2021.

**PEDRO EMANUEL SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**CA6D2F14

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 029/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA-PE**, conforme condições, quantidades, características e exigências descritas no Anexo I do edital. Valor estimado da contratação R\$ 1.572.253,58 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 09:30h do dia 17/12/2021 até o dia 29/12/2021 às 09:30h. Abertura da disputa dia 29/12/2021, a partir das 10:00h. Sistema Eletrônico utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras. Endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos poderão ser obtidos através do e-mail [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com), ou na sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE, no horário das 08:00h às 13:00h.

Camutanga-PE, 15 de dezembro de 2021.

**JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**1EDF6417

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021 - DATADO: 10.12.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDADA AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, N. 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS - GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76; OBJETIVO: Fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) quilos de frango abatido congelado e 9.000 (nove mil), quilos de arroz para distribuição com as famílias carentes Neste Natal. **ONDE SE LÊ R\$363.360,00, DEVE SER LIDO R\$ 263.360,00.**

Canhotinho, 15 de dezembro de 2021.

**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BBEBEC04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de 03 (três) veículos tipo POPULAR, novo, de primeiro uso, ano e modelo de fabricação 2022/2022, capacidade para 5 pessoas, 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine simples, novo, de primeiro uso, ano e modelo de fabricação 2022/2022, capacidade 02 lugares e 01 (um) veículo utilitário, 7 lugares; novo, de primeiro uso, ano e modelo de fabricação 2022/2022. Valor Estimado de R\$ 435.927,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/12/2021 às 08:00h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e Local da Sessão de Disputa: 28/12/2021 às 08:30h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos podem ser obtidos no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com.br](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com.br).

Canhotinho, 15 de dezembro de 2021.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AD75CD62

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 292/2021**

**PORTARIA Nº 292 / 2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Natal é comemorado anualmente em 25 de dezembro e é um feriado nacional no Brasil;

**CONSIDERANDO** o dia 1º de janeiro Dia da Fraternidade Universal, sendo assim, um feriado internacional, adotado por quase todas as nações do planeta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ANTECIPAR** a feira livre do sábado dia 25 de dezembro de 2021, para a sexta feira dia 24 de dezembro de 2021.

**Art. 2º - ANTECIPAR** a feira livre do sábado dia 01 de janeiro de 2022, para a sexta feira dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**B9D639F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 055/2021**

**DECRETO Nº 055/ 2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista 30 de dezembro de 1953 a Emancipação Política do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECRETAR** – Feriado Municipal no dia no dia 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º -** As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**4EAFAD3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE**  
**CONTRATOS**

Processo Nº: 00053/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de 05 (cinco) veículos 0km (zero quilometro), do tipo van e pick-up, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura do município de Casinhas – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 06.001 –

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.0408.0018 – Reparelhamento e Reequipamento da Secretaria de Infraestrutura 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 1463 05.041 – FUNDEB 12 361 1201 0138– Fornecer Equipamentos, Veículos e Mobiliários as Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino com Recursos do FUNDEB 4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente FICHA – 0422 01.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1203.2942 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **Contrato Nº: 00051/2021.** Contratado: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R\$686.364,00. Vigência: de 29/11/2021 a 31/12/2021. Casinhas, 29/11/2021. **Contrato Nº: 00052/2021.** Contratado: Fiori Veicolo Ltda. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R\$172.000,00. Vigência: de 30/11/2021 a 28/02/2022.

Casinhas, 30/11/2021

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**17FE1B91

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato do contrato nº 004/2021 originado do Pregão eletrônico nº 002/2020.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 4.000 (Quatro mil) cestas básicas, visando a distribuição gratuita às famílias reconhecidamente carentes nos termos do sistema único de Assistência social (SUAS), em razão da pandemia do COVID-19 (corona vírus), para atendimento das demandas do fundo municipal de Assistência Social de Condado/PE.

**EMPRESA: MIGUEL DE ANDRADE ARAÚJO ME**  
**END:** Av Olegário Fonseca 640- Centro- Condado-PE  
**CNPJ:** 24.137.010/0001-31  
**CONTRATO nº:** 004/2021

**VALOR:** R\$ 47.628,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Condado (PE), 22 de abril de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**82501778

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo 006/2021 Pregão Eletrônico Nº 006/2021.** Objeto: Aquisição de veículos 0 (zero) km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cupira/PE. Valor Estimado em R\$ **148.282,50**; Abertura **30/12/2021 às 09:00h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br), ou no sítio <http://cupira.pe.gov.br>.

**BARBARA GORELLE**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:**B59D0402

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº: 032/2021-FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA****RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº: 032/2021-FMS - Tomada de Preços Nº 002/2021. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DA REDENÇÃO – MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO III. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME. CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor: R\$300.528,15. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 15/12/2021.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**74D71FFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº: 033/2021-FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA****RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº: 033/2021-FMS. Tomada de Preços Nº 003/2021. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DA PINDOBA – MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 29.933.380/0001-07. Valor: R\$291.932,21. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 15/12/2021.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**5194C59E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 030/2021 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA****HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 039/2021. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0030/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0030/2021, para Aquisição de uma cadeira odontológica destinada ao Fundo Municipal de Saúde. Item 1: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo valor de R\$14.000,00.

Custodia, 15/12/2021.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0019/2021. Processo Nº 039/2021. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0030/2021. Compra. Aquisição de uma cadeira odontológica destinada ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme descrição a seguir: Unidade orçamentaria: 35001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.1001.1.506 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos para Atenção Básica. Contratado: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26. Valor R\$14.000,00. Vigência: de 15/12/2021 a 31/12/2021.

Custodia, 15/12/2021.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**DAA21FAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES**  
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2021.**

EMENTA: Aprova das Contas da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, concernente ao exercício financeiro de 2012, em que teve como ordenador de despesas o Sr. Geomarco Coelho de Sousa, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Tomando por base o inteiro teor do Parecer Opinativo lavrado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, ficam aprovadas com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, relativas ao exercício financeiro de 2012, em que teve como ordenador de despesas do Sr. Geomarco Coelho de Sousa, dando por conseguinte a devida quitação.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de Dezembro de 2021.

**ERNÂNIO DE MACEDO COELHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Wuyls Cletson de Macedo  
**Código Identificador:**CEBDE671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 010-FMS/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA DE LOURDES MORENO.** Objeto: Contratação de locação de imóvel (casa), situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 149, Santo Amaro, CEP: 50.050-440, Município de Recife, Estado de Pernambuco. **Contratado:** MARIA DE LOURDES MORENO, inscrito no CPF sob o n.º028.648.944-91. **Vigência:** Termo Aditivo N.º2, de 11 de dezembro de 2021 à 10 de dezembro de 2022.

Dormentes-PE, 08 de Dezembro de 2021.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**5DC9EDF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 035/ 2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º N.º 028/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. N.º 015/2021.**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Dormentes/PE., com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 84.859.552/0002-20. **Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais). **Vigência:** de 14 de Dezembro de 2021 à 13 de dezembro de 2022.

Dormentes-PE, 14 de Dezembro de 2021.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**82E45CB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 036/ 2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º N.º 028/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. N.º 015/2021.**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Dormentes/PE., com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. **Valor:** R\$ 8.282,95 (Oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** de 14 de Dezembro de 2021 à 13 de dezembro de 2022. Dormentes-PE, 14 de Dezembro de 2021. GESTORA FMS, TALITA MIRELE RODRIGUES.

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**E1BD6ECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 037/ 2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º N.º 028/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. N.º 015/2021.**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Dormentes/PE., com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº05.286.960/0001-83. **Valor:** R\$ 2.284,00 (Dois mil e duzentos e

oitenta e quatro reais). **Vigência:** de 14 de Dezembro de 2021 à 13 de dezembro de 2022.

Dormentes-PE, 14 de Dezembro de 2021.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**8FC4B31E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 029/ 2021PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 016/2021.**

**Objeto:** Aquisição de Computadores e Equipamentos de Processamentos de dados e Comunicação, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Dormentes/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** DP INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 42.280.959/0001-78 **Valor:** R\$ 46.479,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais). **Vigência:** de 13 dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.

Dormentes-PE, 13 de Dezembro de 2021.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**40DA3473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 030/ 2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 016/2021.**

**Objeto:** Aquisição de Computadores e Equipamentos de Processamentos de dados e Comunicação, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Dormentes/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50 **Valor:** R \$ 6.984,43 (Seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). **Vigência:** de 13 dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.

Dormentes-PE, 13 de Dezembro de 2021.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**CAC5BBF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 031/ 2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 016/2021.**

**Objeto:** Aquisição de Computadores e Equipamentos de Processamentos de dados e Comunicação, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Dormentes/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ nº 21.062.777/0001-50 **Valor:** R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais). **Vigência:** de 13 dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.

Dormentes-PE, 13 de Dezembro de 2021.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**776BCF93**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/ 2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021.****Objeto:** Aquisição de Computadores e Equipamentos de Processamentos de dados e Comunicação, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Dormentes/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** TJC IMPORTADORA EIRELI, CNPJ nº 26.692.484/0002-51. **Valor:** R\$ 69.278,70 (Sessenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos). **Vigência:** de 13 dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.

Dormentes-PE, 13 de Dezembro de 2021.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**EC47A219**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/ 2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021.****Objeto:** Aquisição de Computadores e Equipamentos de Processamentos de dados e Comunicação, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Dormentes/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CPF/CNPJ: 11.004.395/0001-17. **Valor:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). **Vigência:** de 13 dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.

Dormentes-PE, 13 de Dezembro de 2021.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**8F1DF065**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/ 2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021.****Objeto:** Aquisição de Computadores e Equipamentos de Processamentos de dados e Comunicação, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Dormentes/PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.861.730/0001-42. **Valor:** R\$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos). **Vigência:** de 13 dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.

Dormentes-PE, 13 de Dezembro de 2021.

**TALITA MIRELE RODRIGUES.**

Gestora FMS,

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**5366B332**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TFD E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Total de 1 item.VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:R\$835.197,90,Cadastro das propostas:** Apartir de 15/12/2021 as 00h00min até o dia 03/01/2022 às 08h00min.**Abertura das Propostas:** 03/01/2022 às 08h00min.**Início da Sessão de Disputas de Preços:**03/01/2022 às 10h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)

Escada PE, 14 de Dezembro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Gleison Lelino da Silva

**Código Identificador:**3F55422A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PL Nº 104/2021 AVISO  
DE LICITAÇÃO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.. ABERTURA:** 11 de Janeiro de 2022, às 11:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 375.048,88. LOCAL:** Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)

Escada PE, 15 de Dezembro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**B64C639A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PL Nº 103/2021  
ERRATA**

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 15/12/2021, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: “CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/12/2021 as 00h00min até o dia 03/01/2022 às 08h00min. Abertura da Propostas: 03/01/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 09/01/2022 à 10h00min, horário de Brasília, 1.”

Onde se lê: "CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/12/2021 as 00h00min até o dia 03/01/2022 às 09h00min. Abertura da Propostas: 03/01/2022 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 03/01/2022 à 10h00min, horário de Brasília."

Escada PE, 15 de Dezembro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**B5F9BA36

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 091/2021.  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. CONTRATO Nº 271/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, TAIS COMO PLANEJAMENTO E CONCEITUAÇÃO CRIATIVA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS E PARA EVENTOS CORPORATIVOS E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DA ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.953/0001-29. Valor total: R\$ **300.000,00 (trezentos mil reais)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 15 de dezembro de 2021.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**6C0D2757

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.383/2021.**

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 15 (quinze) de Dezembro de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.423.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

79 04.122.1001.2024.0000ENCARGOS E PARCELAMENTO: CELPE, COMPESA, TELEF 120.000,00  
4.6.91.71.02 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
110000 GERAL

80 04.122.1001.2025.0000CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP 50.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
110000 GERAL

81 04.122.1001.2026.0000DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DAS DIVERSA 200.000,00  
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
110000 GERAL

82 04.122.1001.2026.0000DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DAS DIVERSA 55.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
110000 GERAL

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

114 12.361.1019.2035.0000DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DOS SERVIDO 50.000,00  
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS F.R.: 00100  
01 TESOUREO  
220000 ENSINO FUNDAMENTAL

117 12.361.1019.2036.0000DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 6 175.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
261000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO

136 12.361.1019.2048.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSIN 80.000,00  
3.1.90.94.01 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL F.R.: 00500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
261000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

138 12.361.1019.2049.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSIN 70.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
262 000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS

139 12.361.1019.2049.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSIN 20.000,00  
3.1.90.94.01 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
262 000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS

141 12.361.1019.2049.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSIN 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
262 000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS

143 12.361.1019.2049.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSIN 40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
262 000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS

175 12.365.1020.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSIN 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
261 000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO

163 12.361.1025.2050.0000 DISPÊNDIO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40% 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
262 000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

198 15.452.1026.2182.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO  
110 000 GERAL

200 15.452.1026.2182.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 170.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO  
110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE TRANSPORTE

242 26.782.1001.2077.0000 DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRAN 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO  
110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE TRANSPORTE

253 26.782.1026.2079.0000 DISPÊNDIO COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO  
110 000 GERAL

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

456 08.244.1003.2120.0000 ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

471 08.244.1003.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊN 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

473 08.244.1003.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊN 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

264 10.301.1013.2082.0000 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDO DE 100.000,00

3.1.91.13.03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - R.F.R.: 0 01 00

01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL

319 10.301.1016.2093.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS 125.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL

328 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS 53.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO  
310 000 SAÚDE-GERAL

345 10.301.1016.2100.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF 25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

760 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

769 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS 220.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300000 SAÚDE

387 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 135.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100

01 TESOURO  
310000 SAÚDE-GERAL

407 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00100

01 TESOURO  
310000 SAÚDE-GERAL

021501 SECRETARIA DE OBRAS

680 04.122.1001.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBR 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100

01 TESOURO  
110000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 1.970.000,00**

Fontes de Recurso  
01 00 900.000,00

02 00 70.000,00  
05 00 1.005.000,00

Anulação:

020301SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

83 04.122.1001.2026.0000 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DAS DIVERSAS -20.000,00  
3.3.90.47.18 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS F.R. Grupo: 00100  
01 TESOIRO  
110000 GERAL

020401SECRETARIA DE FINANÇAS

95 04.122.1002.2029.0000 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00100  
01 TESOIRO  
110000 GERAL

020501SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

102 12.361.1019.1011.0000 CONST., AMP. E/OU RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAL -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

104 12.361.1019.1012.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - FUN -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

105 12.361.1019.1013.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS CO -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
200 000 EDUCAÇÃO

112 12.361.1019.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

115 12.361.1019.2035.0000 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DOS SERVIDOR -15.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

124 12.361.1019.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DO ENSINO FU -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

126 12.361.1019.2040.0000 DISPÊNDIO COM O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

142 12.361.1019.2049.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0200  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

190 04.122.1001.2064.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIM -10.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

194 15.452.1026.1094.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ SE -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE TRANSPORTE

238 26.782.1001.2077.0000 DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANS -10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

250 26.782.1026.1026.0000 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL E HORIZONTAL -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

254 26.782.1026.2079.0000 DISPÊNDIO COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

255 26.782.1026.2079.0000 DISPÊNDIO COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

256 26.782.1026.2080.0000 TRANSF. RECURSOS P/ RECOLHIM. E TRANSP. DE JUMENTO -10.000,00  
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL



## 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

262 10.301.1013.2081.0000 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDO DE S -10.000,00

3.3.90.47.18 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

265 10.301.1013.2082.0000 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDO DE S -10.000,00

3.3.90.47.18 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

276 10.301.1013.2089.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

## 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

290 10.301.1014.1027.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE USF -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

292 10.301.1014.1028.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

314 10.301.1015.2097.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

317 10.301.1016.1032.0000 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

323 10.301.1016.2093.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS D -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

324 10.301.1016.2093.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS D -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

326 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100

## 01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

334 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

342 10.301.1016.2099.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

## 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

343 10.301.1016.2099.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

356 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 001 SAÚDE - COVID-19

363 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 001 SAÚDE - COVID-19

365 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 001 SAÚDE - COVID-19

368 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -5.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 001 SAÚDE - COVID-19

371 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 001 SAÚDE - COVID-19

372 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 001 SAÚDE - COVID-19

374 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 001 SAÚDE - COVID-19

375 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 001 SAÚDE - COVID-19

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

376 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 002 SAÚDE - COVID-19

381 10.302.1017.1038.0000 CONSTRUÇÃO E AMP. OU RECUPERAÇÃO DOS HOSPITAIS, -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

386 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINTO -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

388 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINTO -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

401 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

409 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

410 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

417 10.302.1017.2101.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

428 10.304.1018.2109.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

433 10.305.1018.2110.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

436 10.305.1018.2111.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

438 10.305.1018.2111.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

441 10.305.1018.2112.0000 APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE VACINAÇÃO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 000 SAÚDE

02 12 01 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS

611 13.392.1001.1057.0000 MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA M -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

110 000 GERAL

613 13.392.1001.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE CULTURA E DE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

110 000 GERAL

620 13.392.1027.1058.0000 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDAS MARCIAL E F -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

110 000 GERAL

624 13.392.1027.1061.0000 INPLANTAÇÃO DO CORAL DE MÚSICA MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

110 000 GERAL

625 13.392.1027.1062.0000 RESTAURAÇÃO DO MÓDULO VILA OLÍMPICA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

110 000 GERAL

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2021.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**85C04CDF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO- Termo de distrato ao Contrato N° 025/2018**

Termo de Distrato ao contrato n° 025/2018; referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar o Programa Bolsa família, oriundo do processo n° 001/2018; Modalidade: Dispensa n° 001/2018; **Locatário:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CNPJ:** n° 14.785.442/0001-03; **Locador:** ROGÉRIO CORREIA LEAL; **CPF** n° 368.034.134-20; **Data de assinatura do distrato:** 29 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**195A841A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 3º Termo Aditivo ao Contrato N° 027/2021**

03º Termo Aditivo ao contrato n° 027/2021; prorrogação de vigência do contrato referente à: Contratação de Empresa para a reforma da sala de Raio X no Hospital Álvaro Ferraz no Município de Floresta. **Oriundo do processo n°** 019/2021; **Modalidade:** Dispensa n° 010/2021; **Contratante:** O Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** n° 10.965.708/0001-30; **Contratado:** J F EMPREENDIMENTOS EIRELI; **CNPJ** n° 32.392.282/0001-06; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 17 de setembro.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**EBA2F499

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO – REAJUSTE DE PREÇOS 14º Termo Aditivo ao Contrato N° 033/2016**

14º Termo Aditivo ao contrato n° 033/2016; reajuste de preços do contrato referente à: contratação de empresa de engenharia para reforma do hospital - convênio cef/ min. saúde. **Oriundo do processo n°** 020/2016; **Modalidade:** Tomada de Preço n° 001/2016; **Contratante:** o fundo municipal de saúde de Floresta; **CNPJ:** n° 10.965.708/0001-30; **Contratado:** CONSTRUTORA MASTER EIRELI; **CNPJ** n° 10.698.641/0001-15; **Data do aditivo:** 14 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**B781B46E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO – CORREÇÃO DE VALOR 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 149/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato n° 149/2021; correção na dotação orçamentária do contrato referente à: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão dos serviços remanescente da UBS da agrovila seis no município de Floresta; **Oriundo do processo n°** 049/2021; **Modalidade:** Tomada de preços n° 003/2021; **Contratante:** o Fundo Municipal de Saúde; **CNPJ:** n° 10.965.708/0001-30; **Contratado:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** n° 14.417.792/0001-09; **Data do aditivo:** 13 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**DF94B56D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n° 075/2021**

**CONTRATO N° 075/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para unidade básica de saúde para atender as necessidades da secretária de saúde no município de Floresta. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME. **CNPJ:** 02.527.531/0001-62. **VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses - 26/04/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório n° 029/2021 – Pregão Eletrônico n° 006/2021, de 26 de abril de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**EE51E9B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 7º Termo Aditivo ao Contrato N° 010/2018**

7º Termo Aditivo ao contrato n° 010/2018; prorrogação de vigência do contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, oriundo do processo n° 001/2018; Modalidade: Dispensa n° 001/2018; **Locatário:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** n° 10.113.736/0001-20; **Locador:** FERNANDO LEAL FERRAZ; **CPF** n° 172.516.304-78; **Prazo acrescido:** 04 (quatro) meses; **Vigência de prorrogação:** 03 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**A53176FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 7º Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2018**

7º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2018; prorrogação de vigência do contrato referente à: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, oriundo do processo nº 001/2018; Modalidade: Dispensa nº 001/2018; **Locatário:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Locador:** FERNANDO LEAL FERRAZ; **CPF** nº 172.516.304-78; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 04 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**BAF9E584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - REAJUSTE 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2019**

3º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2019; reajuste de valor do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para LOTE II – Construção da escola municipal tipo 6 salas padrão FNDE, BAIRRO SANTA ROSA – Ministério da Educação, **oriundo do processo nº 039/2018; Modalidade:** Tomada de preços nº 002/2018; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** JN CONSTRUTORA LTDA EPP; **CNPJ** nº 21.641.207/0001-15; **Data do reajuste:** 05 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**2556BF73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO – REAJUSTE 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2019**

3º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2019; reajuste de valor do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para LOTE II – Construção da escola municipal tipo 6 salas padrão FNDE, BAIRRO 3 MARIAS – Ministério da Educação, **oriundo do processo nº 039/2019; Modalidade:** Tomada de preços nº 002/2018; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** JN CONSTRUTORA LTDA EPP; **CNPJ** nº 21.641.207/0001-15; **Data do reajuste:** 05 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**AEF3AAE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2019**

4º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2019; reequilíbrio econômico financeiro do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para LOTE II – Construção da escola municipal tipo 6 salas padrão FNDE, BAIRRO SANTA ROSA – Ministério da Educação, **oriundo do processo nº 039/2018; Modalidade:** Tomada de preços nº 002/2018; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** JN CONSTRUTORA LTDA EPP; **CNPJ** nº 21.641.207/0001-15; **Data:** 05 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**24F33C82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2019**

4º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2019; reequilíbrio econômico financeiro do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para LOTE II – Construção da escola municipal tipo 6 salas padrão FNDE, BAIRRO 3 MARIAS – Ministério da Educação, **oriundo do processo nº 039/2019; Modalidade:** Tomada de preços nº 002/2018; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** JN CONSTRUTORA LTDA EPP; **CNPJ** nº 21.641.207/0001-15; **Data:** 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**FB38BB48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2021; prorrogação de vigência do contrato referente à: Contratação de empresa para elaboração de projeto de perfuração e instalação de poços tubulares no município de Floresta - PE. **Modalidade:** dispensa; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** PLINIO VITORIANO DE LIMA E SILVA; **CNPJ** nº 19.779.595/0001-53; **Prazo acrescido:** por igual período; **Data de prorrogação:** 07 de junho.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**FB1C67DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - QUANTITATIVO EM 25% 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2016**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 090/2021; quantitativo em 25% ao contrato referente à: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Secretaria de Educação, Escolas, Creches, Berçário e Eja. **Oriundo do processo nº 037/2021; Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 012/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 13.400.219/0001-20; **Contratado:** COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP; **CNPJ** nº 10.698.641/0001-15; **Data do aditivo:** 06 de outubro.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**7A6E85E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2019**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2019; prorrogação de vigência do contrato referente à: contratação de empresa de engenharia para urbanização das Avenidas Capitão Antônio David e Antônio Souza Jota no Município de Floresta. **Oriundo do processo nº 025/2019; Modalidade:** Tomada de Preço nº 005/2019; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** ESQUADRO O CONSTRUÇÕES LTDA; **CNPJ** nº 05.005.716/0001-03; **Prazo acrescido:** 06 (seis) meses; **Vigência de prorrogação:** 01 de abril 2021 a 01 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**BA779E3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
EXTRAS 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2021**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2021; execução de serviços extras do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção do ativo de iluminação pública do município de Floresta-PE. **Oriundo do processo nº 024/2021; Modalidade:** Tomada de Preço nº 001/2021; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA; **CNPJ** nº 15.666.873/0001-05; **Data do aditivo:** 01 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**8C72F159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 11º Termo Aditivo  
ao Contrato Nº 039/2017**

11º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2017; prorrogação de vigência do contrato referente à: Contratação de empresa Especializada para Serviços de Limpeza Urbana. **Oriundo do processo nº 022/2017; Modalidade:** Concorrência nº 001/2017; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** LARANJEIRA ADM. E LOCADORA DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI; **CNPJ** nº 35.445.519/0001-68; **Vigência de prorrogação:** 09 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**C3C1C4CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO – REAJUSTE DE PREÇOS 9º Termo  
Aditivo ao Contrato Nº 003/2018**

9º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2018; reajuste de preços do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para construção de: Lote II – Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário no Distrito de Nazaré do Pico (Recursos CEF/Ministério dos Esportes). **Oriundo do processo nº 091/2017; Modalidade:** Tomada de Preço nº 005/2017; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** LARANJEIRA ADM. E LOCADORA DE BENS MÓVEIS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI; **CNPJ** nº 35.445.519/0001-68; **Data do aditivo:** 21 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**A9048BE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 18º Termo Aditivo  
ao Contrato Nº 146/2016**

18º Termo Aditivo ao contrato nº 146/2016; prorrogação de vigência do contrato referente à: Contratação de empresa Especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia para duplicação da Avenida Manoel Alves de Carvalho, no município de Floresta – FEM (SEPLAG). **Oriundo do processo nº 020/2016; Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2016; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** MKS SERVIÇOS, CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA; **CNPJ** nº 01.856.351/0001-61; **Vigência de prorrogação:** 30 de setembro de 2021 a 30 de dezembro 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**2905B951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% 1º Termo  
Aditivo ao Contrato Nº 046/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2018; acréscimo de 25% do contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de máquinas e veículos do Município de Floresta PE **Oriundo do processo nº 014/2021; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2021; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ** nº 05.340.639/0001; **Data do aditivo:** 10 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**B1CDB307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% 1º Termo  
Aditivo ao Contrato Nº 041/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2018; acréscimo de 25% do contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de máquinas e veículos do Município de Floresta PE **Oriundo do processo nº 014/2021; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2021; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ** nº 05.340.639/0001; **Data do aditivo:** 08 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**2B64CF5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO – REAJUSTE DE PREÇOS 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2021; reajuste de preços do contrato referente à: Prestação de Serviços de manutenção do ativo de iluminação pública do Município de Floresta, Abrangendo Zona Urbana e Rural, através de ações preventivas e corretivas, contemplando fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos, inclusive em reparos decorrentes de acidentes e danos intencionais; **Modalidade:** dispensa; **Contratante:** a Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA; **CNPJ** nº 15.666.873/0001-05; **Data do aditivo:** 14 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**FF150FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 090/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 090/2021; reequilíbrio econômico financeiro do contrato referente à: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Secretaria de Educação, Escolas, Creches, Berçário e Eja; **Processo:** nº 037/2021; **Modalidade:** pregão eletrônico nº 12/2021; **Modalidade:** **Contratante:** a Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP; **CNPJ** nº 13.400.219/0001-20; **Data do aditivo:** 23 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**823643BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2020**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2020; prorrogação de vigência do contrato referente à: construção dos serviços remanescentes da creche tipo b (três marias) no município de floresta. **Oriundo do processo nº 011/2020; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2020; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** FELIX E SOARES CONSTRUTORA LTDA; **CNPJ** nº 34.787.843/0001-00; **Prazo acrescido:** 08 (oito) meses; **Vigência de prorrogação:** 04 de junho de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**E1806313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO – INCLUSÃO DE ITEM 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2019**

4º Termo Aditivo ao contrato nº 023/2019; inclusão de item para a (Secretaria Municipal de Educação) do contrato referente à: Locação mensal de impressora a jato de tinta, incluindo manutenção, reposição de peças e tintas; **Oriundo do processo nº 024/2019; Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2019; **Contratante:** o município de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** DARCIA SIQUEIRA BARBOSA ALEXANDRE – MATERIAIS DE

INFORMÁTICA; **CNPJ** nº 10.904.665/0001-83; **Data do aditivo:** 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**44E57567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO – INCLUSÃO DE ITEM 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2019**

3º Termo Aditivo ao contrato nº 023/2019; inclusão de item para (Secretaria Municipal de Produção Rural) do contrato referente à: Locação mensal de impressora a jato de tinta, incluindo manutenção, reposição de peças e tintas; **Oriundo do processo nº 024/2019; Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2019; **Contratante:** o município de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** DARCIA SIQUEIRA BARBOSA ALEXANDRE – MATERIAIS DE INFORMÁTICA; **CNPJ** nº 10.904.665/0001-83; **Data do aditivo:** 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**E05FD248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2020; prorrogação de vigência do contrato referente à: Desenvolvimento de Projeto Executivo de abatedouro frigorífico especializado em caprinos e ovinos no município de Floresta. **Oriundo do processo nº 016/2020; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2020; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** PW 2 ENGENHARIA; **CNPJ** nº 32.405.867/0001-13; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 22 de junho de 2021 a 22 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**6EC81259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020**

3º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2020; prorrogação de vigência do contrato referente à: Desenvolvimento de Projeto Executivo de abatedouro frigorífico especializado em caprinos e ovinos no município de Floresta. **Oriundo do processo nº 016/2020; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2020; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** PW 2 ENGENHARIA; **CNPJ** nº 32.405.867/0001-13; **Prazo acrescido:** 03 (três) meses; **Vigência de prorrogação:** 22 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**8D8E4C36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 12º Termo Aditivo ao Contrato Nº 193/2014**

12º Termo Aditivo ao contrato nº 193/2014; prorrogação de vigência do contrato referente à: Pavimentação granítica das ruas Padre Frederico, Fortunata Gominho, Trav. Padre Frederico, Washington Nunes Nogueira e Trav. Manoel Cornélio no município de Floresta PE – FEM II/2014 (SEPLAG). **Oriundo do processo nº 044/2014; Modalidade:** Tomada de Preço nº 002/2014; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** J.E GOMES SAMPAIO E CIA LTDA; **CNPJ** nº 05.418.653/0001-09; **Prazo acrescido:** 07 (sete) meses; **Vigência de prorrogação:** 30 de julho de 2021 a 28 fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**03C0BA14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 12º Termo Aditivo ao Contrato Nº 193/2016**

12º Termo Aditivo ao contrato nº 193/2016; prorrogação de vigência do contrato referente à: Pavimentação em paralelepípedo granítico das ruas Joaquim Nogueira Ferraz, Dr. Gilberto Ferraz Gominho, Dr. Márcio Falcão Ferraz, Manoel Maniçoba e Rua Antônio Firmo Ferraz no município de Floresta – MINISTÉRIO DAS CIDADES (CAIXA). **Oriundo do processo nº 040/2016; Modalidade:** Concorrência nº 001/2016; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** J.E GOMES SAMPAIO E CIA LTDA; **CNPJ** nº 05.418.653/0001-09; **Prazo acrescido:** 07 (sete) meses; **Vigência de prorrogação:** 30 de julho de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**8265ED43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO 12º Termo Aditivo ao Contrato Nº 185/2016**

12º Termo Aditivo ao contrato nº 185/2016; prorrogação de vigência do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico de diversas ruas no município de Floresta – MINISTÉRIO DAS CIDADES (CAIXA). **Oriundo do processo nº 036/2016; Modalidade:** Tomada de Preço nº 001/2016; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** J.E GOMES SAMPAIO E CIA LTDA; **CNPJ** nº 05.418.653/0001-09; **Prazo acrescido:** 07 (sete) meses; **Vigência de prorrogação:** 18 de junho 2021 a 19 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**ECBEEB00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO - SUPRESSÃO 13º Termo Aditivo ao Contrato Nº 185/2016**

13º Termo Aditivo ao contrato nº 185/2016; supressão de valor do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico de diversas ruas no município de Floresta – MINISTÉRIO DAS CIDADES (CAIXA).

**Oriundo do processo nº 036/2016; Modalidade:** Tomada de Preço nº 001/2016; **Contratante:** A prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **Contratado:** J.E GOMES SAMPAIO E CIA LTDA; **CNPJ** nº 05.418.653/0001-09; **Data do Aditivo:** 11 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**F28F9D73

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0325/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**EMENTA** – Prorroga o prazo de validade de Processos Seletivos, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as seleções simplificadas de Editais nº 001/2020 e 007/2020, realizadas em provimento temporário para o cargo de Professor, cujos resultados finais foram homologados e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), respectivamente nos dias 18 de fevereiro e 14 de agosto de 2020, ambas as seleções com validade de 01 (um) ano, a contar da data homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à necessidade de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Prorrogar a validade das seleções simplificadas de Editais nº 001/2020 e 007/2020, destinadas ao preenchimento temporário do cargo de Professor pelo período de 1 (um) ano, a contar de 18 de fevereiro e 14 de agosto de 2021, respectivamente.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**92849D0D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0376/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1**, Auxiliar Administrativo,

para o período de 03 a 22 de janeiro de 2022, totalizando 20 (vinte) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora efetiva **Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **03 a 22 de janeiro de 2022**, referente ao período aquisitivo 15.04.2020 a 14.04.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 24 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**962E4C88

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0383/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 03 a 17 de janeiro de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **03 a 17 de janeiro de 2022**, referente ao período aquisitivo 09.07.2019 a 08.07.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 18 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4D4AB1B3

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0384/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 (trinta) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**, referente ao período aquisitivo 16.04.2020 a 15.04.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 03 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**6888034F

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0385/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA – Revoga Portaria, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0348/2021 de 05 de novembro de 2021, que concede férias a servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Professora, no período de 13 a 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, a prorrogação das inscrições do processo seletivo para ingresso de discentes nos cursos de graduação da AESGA, para o semestre 2022.1

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar a Portaria nº 0348/2021 de 05 de novembro de 2021, que concede férias a servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1**, Professora, no período de 13 a 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA



**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A69722F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.858/2021**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 3.917, de 19 de junho de 2013, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.755, de 29 de março de 2021 (D.O.M. 30.03.2021), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* e o § 3º do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.917, de 19 de junho de 2013 – modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.755, de 29 de março de 2021 (D.O.M. 30.03.2021) – passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído, sob a gestão da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, o PROGRAMA GARANHUNS UNIVERSITÁRIO - PROGUS, destinado à concessão de 160 (cento e sessenta) **bolsas de estudo integrais** para alunos do Ensino Superior da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns, sendo 40 (quarenta) bolsas destinadas, exclusivamente, aos alunos do Curso de Educação Física e as 120 (cento e vinte) bolsas para os demais cursos oferecidos na IES (NR).

[...]

§ 3º - Para os efeitos desta Lei, as bolsas de estudo de que trata o *caput* deste artigo corresponderão a 160 (cento e sessenta) integrais nos valores de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) (NR).

[...]”

**Art. 2º.** Fica acrescentado ao art. 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.917, de 19 de junho de 2013 – modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.755, de 29 de março de 2021 (D.O.M. 30.03.2021) – os dispositivos citados abaixo, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

[...]

V – comprovar residência e domicílio no Município de Garanhuns (AC).

Parágrafo Único. Para fins do disposto no inciso V deste artigo, na hipótese do(a) beneficiário(a) ser menor de idade a comprovação de residência e domicílio no Município de Garanhuns será dos seus ascendentes de 1º (primeiro) grau (AC).

[...]”

**Art. 3º.** O *caput* do art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.917, de 19 de junho de 2013 – modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 4.755, de 29 de março de 2021 (D.O.M. 30.03.2021) – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O beneficiário do PROGUS, obrigará-se à prestação de atividades educativas na Prefeitura Municipal ou em suas Autarquias, sob a supervisão docente” (NR).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**20F470C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.855/2021**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza aporte financeiro para pagamento da 2ª parcela da folha do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores da AESGA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em razão da crise causada pela pandemia, a realizar um aporte financeiro para pagamento da 2ª parcela da folha do 13º (décimo terceiro) salário referente ao ano de 2021 dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

§ 1º - O valor do aporte corresponde ao valor máximo de **R\$ 417.051,79** (quatrocentos e dezessete mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) repassados em parcela única, até o dia 30 de novembro de 2021.

§ 2º - A AESGA encaminhará para a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 31 de dezembro de 2021, a comprovação do pagamento efetuado aos servidores, a título de folha de pagamento de 13º, como forma de prestação de contas dos valores aportados.

**Art. 2º.** A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA em contrapartida ao disposto no § 1º obrigará-se à prestação dos seguintes serviços e atividades junto a Prefeitura Municipal de Garanhuns, sendo eles:

I – capacitação para os professores e funcionários da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, abrangendo as áreas de didática e gestão, podendo ser uma turma por semestre com 50 (cinquenta) servidores;

II – oferta do curso de tecnólogo de gestão hospitalar aos servidores indicados pela Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, podendo ser uma turma por semestre com 50 (cinquenta) servidores;

III – capacitação de formação continuada para guardas municipais de Garanhuns, podendo ser uma turma por semestre com 50 (cinquenta) servidores;

IV – implantação do serviço do Núcleo Jurídico Itinerante, junto à Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos do Município de Garanhuns;

V – parceria entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns através das Secretarias de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; e, Assistência Social e Direitos Humanos com os Núcleos de Engenharia e Arquitetura da AESGA para apoio e elaboração de projetos de moradia populares;

VI – cessão de uso dos espaços pertencentes à AESGA (salas de aula, auditório, quadra de esportes).

**Parágrafo Único** - As contrapartidas discriminadas neste artigo serão executadas durante o exercício de 2022.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os termos desta Lei mediante Decreto do Poder do Executivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:0265FC4B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.859/2021**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:**Institui o Programa de Pagamentos e Parcelamentos de Mensalidades, Taxas de Requerimentos e Multas no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, o programa de parcelamento de débitos referentes as mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca, para os alunos ativos e inativos.

**Parágrafo Único** - Consideram-se inativos, os discentes que se encontrem com matrícula inativa na instituição, aos quais poderão ser aplicados os percentuais previstos no artigo seguinte.

**Art. 2º.** Os débitos referentes as mensalidades, taxas de requerimentos e multas da biblioteca, dos alunos inativos, poderão ser pagos à vista ou parceladamente, com as seguintes reduções apenas sobre juros de mora e multa de mora:

I – 70% (setenta por cento) de redução de juros de mora e multa de mora para pagamento à vista por meio de boleto bancário, cartão de débito e cartão de crédito em parcela única.

II – 50% (cinquenta por cento) de redução de juros de mora e multa de mora para pagamento de 1 + 5 (um mais cinco) parcelas divididas em boletos bancários, ou em até 8 (oito) parcelas por meio de cartão de crédito;

III – 30% (trinta por cento) de redução de juros de mora e multa de mora para pagamento de 1 + 5 (um mais cinco) parcelas divididas em boletos bancários, ou em até 12 (doze) parcelas por meio de cartão de crédito;

§ 1º - Os alunos formandos somente terão acesso aos descontos informados nos incisos II e III por meio de pagamento de cartão de crédito.

§ 2º - Seja qual for a opção do parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 150.00 (Cento e cinquenta reais).

§ 3º - Os participantes de parcelamentos vigentes poderão renegociar suas dívidas com os benefícios e condições estatuídos nos incisos I, II e III quando em atraso superior a 02 (duas) parcelas.

§ 4º - As reduções previstas neste artigo não são cumulativas com qualquer outra redução admitida para o mesmo ou outro parcelamento.

§ 5º - A opção pelos parcelamentos previstos nos incisos I, II e III, deste artigo, se dará mediante assinatura de Instrumento Particular de Confissão de Dívida presencialmente, antes da emissão de qualquer boleto bancário.

§ 6º - O boleto de matrícula somente será emitido após o prévio retorno bancário, com prazo de até 5 dias úteis após o pagamento da

dívida. Em seguida, conta-se o prazo de mais 1 dia útil para o boleto da matrícula estar disponível para pagamento em rede bancária.

§ 7º - O valor do débito deverá ser devidamente atualizado na data do seu pagamento ou parcelamento.

§ 8º - Em caso de débito em que já houver sido protocolada a Ação de Execução, havendo negociação com parcelamento, será requerida a suspensão do processo pelo período do parcelamento da dívida, ou sua extinção em caso de pagamento à vista.

**Art. 3º.** A negociação de débitos para alunos vinculados no semestre anterior, só podem ocorrer nos seguintes termos:

I – Primeira Negociação - 30% (trinta por cento) do valor total do débito como entrada + 5 (cinco) parcelas divididas em boletos bancários, com prazo máximo de vencimento até o último mês do exercício financeiro, nas negociações para rematrícula do segundo semestre, ou o valor total em 12 (doze) parcelas por meio do cartão de crédito.

II - Segunda Negociação - 50% (cinquenta por cento) do valor total do débito como entrada + 5 (cinco) parcelas divididas em boletos bancários, com prazo máximo de vencimento até o último mês do exercício financeiro, nas negociações para rematrícula do segundo semestre, ou o valor total em 12 (doze) parcelas por meio do cartão de crédito.

III - Terceira Negociação - 70% (setenta por cento) do valor total do débito como entrada + 5 (cinco) parcelas divididas em boletos bancários, com prazo máximo de vencimento até o último mês do exercício financeiro, nas negociações para rematrícula do segundo semestre, ou o valor total em 12 (doze) parcelas por meio do cartão de crédito.

§ 1º - Seja qual for a opção do parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 150.00 (Cento e cinquenta reais).

§ 2º - Os participantes de parcelamentos vigentes poderão renegociar suas dívidas com os benefícios e condições estatuídos nos incisos I, II e III quando em atraso superior a 2 (duas) parcelas.

§ 3º - As reduções previstas neste artigo não são cumulativas com qualquer outra redução admitida para o mesmo ou outro parcelamento.

§ 4º - A opção pelos parcelamentos previstos nos incisos I, II e III, deste artigo, se dará mediante assinatura de Instrumento Particular de Confissão de Dívida presencialmente, antes da emissão de qualquer boleto bancário.

§ 5º - O boleto de matrícula somente será emitido após o prévio retorno bancário, com prazo de até 5 dias úteis após o pagamento da dívida. Em seguida, conta-se o prazo de mais 1 dia útil para o boleto da matrícula estar disponível para pagamento em rede bancária.

§ 6º - O valor do débito deverá ser devidamente atualizado na data do seu pagamento ou parcelamento.

§ 7º - Em caso de débito em que já houver sido protocolada a Ação de Execução, havendo negociação com parcelamento, será requerida a suspensão do processo pelo período do parcelamento da dívida, ou sua extinção em caso de pagamento à vista.

**Art. 4º.** As modalidades de parcelamento previstas neste programa abrangem os débitos relativos as mensalidades, taxas de requerimento e multas de biblioteca, de alunos, ajuizados ou a ajuizar, bem como aqueles objetos de parcelamento anterior.

§ 1º - O parcelamento dos débitos que por ventura estejam com exigibilidade suspensa em virtude de demanda judicial, só serão firmados com a desistência irrevogável da ação, pelo discente, sobre as quais se fundamentem o contencioso nos processos judiciais.

§ 2º - A petição de desistência deve ser protocolada no juízo ou tribunal em que a ação estiver em andamento.

§ 3º - A desistência ou suspensão das ações judiciais deverá ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do pagamento à vista ou da primeira parcela do programa, mediante apresentação ao setor competente, de cópia das petições devidamente protocoladas e dos comprovantes de pagamento.

§ 4º - Os depósitos judiciais vinculados aos débitos, objeto da desistência de que trata o caput, caso existam, serão automaticamente convertidos em renda da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente, se for o caso.

**Art. 5º.** O devedor terá seu parcelamento revogado, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Se não for realizado o pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas, ou alternadas;

II – De não comprovação da desistência de que trata o § 3º do art. 2º desta lei.

**Art. 6º.** A revogação do parcelamento implica:

I – No cancelamento imediato dos benefícios oriundos do parcelamento, com o restabelecimento integral de débito corrigido monetariamente, acrescido dos juros e multa de mora, abatendo-se os valores pagos;

II – No imediato ajuizamento da execução para cobrança de valores;

III – Em se tratando de débito já judicializado, o imediato seguimento da execução.

**Art. 7º.** Os débitos, para fins de parcelamento, serão consolidados por tipo e por CPF, na data da concessão, deduzidos os pagamentos efetuados, se for o caso, e o saldo total, dividido pelo número de parcelas.

§ 1º - As prestações poderão ser escolhidas dentro das opções disponíveis, com vencimento nos dias 19, 20, ou 30 de cada mês, caso a opção de pagamento seja pelo parcelamento em boletos bancários.

§ 2º - A primeira parcela será paga no ato da assinatura do Instrumento Particular de Confissão de Dívida.

§ 3º - Na hipótese de o sujeito passivo já ter sido citado em processo de execução, o pagamento da primeira parcela ou da parcela de entrada deverá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis, contados da formalização do parcelamento.

§ 4º - Sobre as parcelas não adimplidas no vencimento, serão aplicados juros e multa de mora, conforme previsto da legislação vigente.

**Art. 8º.** Os alunos formados no curso de graduação da AESGA, quando neles existirem débitos em aberto, sejam vencidos ou vencidos, não poderão efetuar matrícula nos cursos de Pós-Graduação, sendo apenas possível apenas quando o pagamento do débito na forma de boleto único à vista ou cartão de crédito parcelado em até 12 vezes, nos termos disciplinados no § 2º do art. 2º desta Lei.

**Art. 9º.** A concessão dos benefícios previstos nesta lei:

I – Não dispensa, na hipótese de débitos ajuizados, o pagamento das custas, dos emolumentos judiciais e dos honorários advocatícios de sucumbência.

II – Não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância paga anteriormente ao início da sua vigência.

**Parágrafo Único** - Os honorários advocatícios previstos na Lei Municipal nº 4.382/2017, poderão ser parcelados em até 3 (três) parcelas, devendo constar o parcelamento no Instrumento de Confissão de Dívida.

**Art. 10.** Os benefícios de que trata a presente Lei passam a vigorar a partir de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 15 de dezembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:ADCE21A7**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.856/2021**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.832, de 11 de outubro de 2021 (D.O.M. 13.10.2021), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.832, de 11 de outubro de 2021 (D.O.M. 13.10.2021) passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 02.01.2021. (NR)

[...].

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário a esta Lei.

**Palácio Celso Galvão**, em 15 de dezembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:0AF9A63A**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.860/2021**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e altera a redação do art. 8º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.727, de 08 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 10,00% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º.** O art. 8º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.720, de 08 de dezembro de 2020 (D.O.M. 11.12.2020), passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscais e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2021 (NR).

[...]

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:3CF1192A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 116/2021**

EMENTA: Acrescenta e altera a redação de dispositivos do Decreto Municipal nº 009, de 12 de fevereiro de 2019 (D.O.M. 14.02.2019), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no bojo do Processo TC nº 0806953-0, decidiu que “**Por força do Princípio da Legalidade, para o processamento dos descontos compulsórios e facultativos em folha de pagamento de inativos e pensionistas (consignados), é necessário que haja previsão legal, bem como uma regulamentação do procedimento**”;

**CONSIDERANDO** que, em 14.02.2019, foi publicado o Decreto Municipal nº 009, de 12 de fevereiro de 2019, cuja ementa “**Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento mediante averbação, bem como utilização de cartão de crédito dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Garanhuns, e dá outras providências**”;

**CONSIDERANDO**, por fim, que em 31.03.2021 entrou em vigência a Lei Ordinária Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, cuja ementa “**Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**”;

DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º, inc. V, “e”, do Decreto Municipal nº 009, de 12 de fevereiro de 2019 (D.O.M. 14.02.2019) passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** .....

[...]

V - **Consignação facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido nas situações a seguir

discriminadas, obedecendo-se as restrições contidas no presente Decreto e no Decreto Municipal nº 069/2008:

[...]

e) A partir de 30.11.2021 até o término da vigência da Lei Ordinária Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, a amortização de empréstimos pessoais e financiamentos se dará em prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, concedidos pelas instituições referidas no inciso III do artigo 4º deste Decreto; (NR)

[...]

**Art. 2º.** Acrescenta-se ao Decreto Municipal nº 009, de 12 de fevereiro de 2019 (D.O.M. 14.02.2019) o dispositivo citado abaixo, com a seguinte redação:

[...]

**Art. 6º-A.** A partir de 18.11.2021 até o término da vigência da Lei Ordinária Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, o total das consignações facultativas não pode exceder mensalmente, para cada consignado, ao equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, sendo 5% (cinco por cento) destinado exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito **ou** para utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito. (AC)

**§ 1º.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) poderá ser utilizado em consignados para amortização de empréstimos pessoais e financiamentos que trata a alínea “e”, do inciso V do Art. 2º do presente Decreto. (AC)

**§ 2º.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, se as consignações contratadas nos termos e no prazo descrito neste artigo, ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser observado o seguinte: (AC)

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no *caput* deste artigo para as operações já contratadas; (AC)

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações. (AC)

[...]

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos:

I – a partir de 18.11.2021 até o término da vigência da Lei Ordinária Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, quanto as alterações promovidas pelo artigo 2º deste Decreto;

II – a partir de 30.11.2021 até o término da vigência da Lei Ordinária Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, quanto as alterações promovidas pelo artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 15 de dezembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:B2ED6EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO**

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 108/2021 - CPLC**

CONTRATO nº 108/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0003-32. OBJETO: Notificação ao contrato nº 108/2021 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 109/2021 - CPLC**

CONTRATO nº 109/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 40.788.766/0001-05. OBJETO: Notificação ao contrato nº 109/2021 - CPLC, **por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 110/2021 - CPLC**

CONTRATO nº 110/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40. OBJETO: Notificação ao contrato nº 110/2021 - CPLC, **por não haver cumprido a entrega integral da ordem de fornecimento, conforme prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis.** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 112/2021 - CPLC**

CONTRATO nº 112/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 02.520.829/0001-40. OBJETO: Notificação ao contrato nº 112/2021 - CPLC, **por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 114/2021 - CPLC**

CONTRATO nº 114/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 16.970.999/0001-31. OBJETO: Notificação ao contrato nº 114/2021 - CPLC, **por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado**

**contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 117/2021 - CPLC**

CONTRATO nº 117/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 10.436.883/0001-30. OBJETO: Notificação ao contrato nº 117/2021 - CPLC, **por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 119/2021 - CPLC**

CONTRATO nº 119/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 69.950.913/0001-75. OBJETO: Notificação ao contrato nº 119/2021 - CPLC, **por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 127/2021 - CPLC**

CONTRATO nº 127/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 00.895.119/0001-70. OBJETO: Notificação ao contrato nº 127/2021 - CPLC, **por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 129/2021 - CPLC**

CONTRATO nº 129/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26. OBJETO: Notificação ao contrato nº 129/2021 - CPLC, **por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO- CONTRATO nº 130/2021 - CPLC**

CONTRATO nº 130/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24. OBJETO: Notificação ao contrato nº 130/2021 - CPLC, **por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente, qual seja, 05 (cinco) dias úteis** DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 48 horas. Garanhuns, 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F5DDCCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº018/2021**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde constante na Ata da Assembléia da Eleição das Entidades de 15/12/2021.

**RESOLVE:**

Art.1º - HOMOLOGAR a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns - CMS, para o biênio 2021/2023, os nomes abaixo relacionados:

**PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRESIDENTE: JOHN PONTES

**SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO  
SUPLENTE: JÉSSICA DE MELO BORGES

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

TITULAR: YACY JANDIRA DE ANDRADE NOVAES  
SUPLENTE: MARIA GORETTE COSTA FERRO  
**V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE**

TITULAR: JOHN PONTES  
SUPLENTE: JOSÉ MARCELO COSTA DE SOUZA

**HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES**

TITULAR: MARIA RAQUEL TRAJANO FARIAS  
SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DE LUNA

**SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE**  
**SINDACS**

TITULAR: IZABEL LÍGIA DA SILVA ARAÚJO  
SUPLENTE: MÁRIO DOS SANTOS CAMPOS JÚNIOR

**AMACS**

TITULAR: ROBERLENA KARINE FEITOSA DE ANDRADE  
SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA

**SINSEMUG**

TITULAR: RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTE  
SUPLENTE: CÍCERO LEITE VIEIRA

**CREFONO 4º REGIÃO**

TITULAR: ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA  
SUPLENTE: DIEGO RODRIGUES AZEVEDO

**SEGMENTO USUÁRIO**

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE**

TITULAR: CAMILA DA SILVA MARQUES  
SUPLENTE: MARLENE BEZERRA DA SILVA

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

TITULAR: ISABELE MARIA DA COSTA RAMOS  
SUPLENTE: MARIA NILZA VIANA DE OLIVEIRA

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE RADIALISTA ALUIZIO ALVES**

TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
SUPLENTE: TATIANNE DOS SANTOS BURGOS

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE PADRE GABRIEL HOFSTEDE**

TITULAR: ADÍRCIO ALVES DE ALCÂNTARA

SUPLENTE: ROSÂNGELA FIDELIS DA SILVA MOURA

**ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DOS QUILOMBOS DO SÍTIO ESTIVAS**

TITULAR: MICHELLI ROMÉRIA DOS SANTOS

SUPLENTE: ROSA DA SILVA SANTOS

**ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**

TITULAR: ANATANAÉLIA MARTINS SANTOS

SUPLENTE: EMANUELA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA

**OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA ESPERANÇA**

TITULAR: CLÁUDIA LÚCIA DO ESPÍRITO SANTO NEVES

SUPLENTE: ANDEMBERGUE BERNARDO DA SILVA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GARANHUNS**

TITULAR: CÍCERA ROMÃO BATISTA

SUPLENTE: ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO BEZERRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 1.018/2019 - GP.

GARANHUNS, em 15 de dezembro de 2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0FB75E62

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**

**LEI Nº 430 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 EMENTA: CRIA NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE O PRÊMIO- PREVINE BRASIL- PAGAMENTO POR DESEMPENHO (PROGRAMA PREVINE BRASIL), PREVISTOS NA PORTARIAS Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019,**

**LEI Nº 430 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Ementa: Cria no Município de Granito-PE o Prêmio-Previne Brasil- Pagamento por Desempenho (Programa Previne Brasil), previstos na Portarias Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde e, das outras providências.

**João Bosco Lacerda de Alencar**, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** A presente lei regulamenta a utilização do incentivo do Previne Brasil (Programa Previne Brasil), denominado Pagamento por Desempenho, criando o Prêmio Previne Brasil- Pagamento por Desempenho.

**Art.2º.** O prêmio variável previsto no Programa Previne Brasil- Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Granito-PE, de acordo com cumprimento de metas e os resultados previstos nos §1º §2º do Art. 12C da Portaria Nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela a extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o município de Granito-PE totalmente desobrigado do consequente pagamento do prêmio.

**Art. 3º.** Os recursos recebidos pelo Município de Granito-PE em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa

Previne Brasil Pagamento por Desempenho de acordo com o Art.6º da Portaria Nº 3.222/GM/MS que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) para o ano de 2021, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus).

**Art. 4º.** A supracitada gratificação será devida aos servidores que trabalham diretamente nos serviços e que tem produção atrelada a Atenção Básica de Saúde.

**§ 1º** - Os profissionais que receberão tal incentivo se enquadram nas funções: Médicos, odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxílios de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Assistente Farmacêutico, Técnicos de Saúde Bucal que cumpra as metas estabelecidas pelas diretrizes do programa Previne Brasil e que estão ligados ao Programa de Atenção Básica da Saúde.

**§ 2º** - A gratificação cessará sempre que o servidor deixar de prestar serviços ou não mais configurar como parte de qualquer programa de saúde desenvolvido neste Município.

**Art. 5º.** A gratificação de que trata esta Lei, fica condicionado aos repasses financeiros do Ministério da Saúde ao fundo Municipal de Saúde para essa finalidade.

**Art. 6º.** Os recursos advindos do PREVINE BRASIL serão distribuídos na proporção de 60% (sessenta por cento) do recurso recebido do FNS (Fundo Nacional de Saúde) a título de gratificação, os outros 40% serão gastos na manutenção dos programas de Atenção Básica.

**§ 1º** - A gratificação será disposta na seguinte proporção: 45% (quarenta e cinco por cento) para os profissionais de nível superior citados no Art. 4º § 1º desta Lei;

55% (cinquenta e cinco por cento) para os profissionais de níveis técnicos e médios.

**§ 2º** - O servidor para fazer jus à referida gratificação, não poderá ter 03 (três) ou mais faltas injustificadas no mês, também não fará jus a gratificação aqueles que estão em licença médica ou qualquer outra indisponibilidade para o trabalho em situação alheia a sua profissão.

**§ 3º** - Os servidores que trata os Incisos I e II do § 1º, deverão entregar as informações da produção, e demais atividades elencadas pela Secretaria de Saúde do Município, em relação a essas informações tem como objetivo alimentar o banco de dados dos sistemas da referida secretaria, na data preconizada pelas coordenações, fazendo jus assim ao respectivo incentivo PREVINE BRASIL.

**§ 4º** - Os servidores deverão cumular os requisitos que trata o § 3º e estarem com o devido cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) da atenção básica.

**Art. 7º.** A gratificação do PREVINE BRASIL será regulamentada por decreto do Poder Executivo, de acordo com os repasses fundo a fundo entre União e Município, que estabelecerá o quantum receberá cada profissional e em qual data, de acordo com o calendário do repasse supracitado.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 31 de agosto de 2021.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros  
**Código Identificador:**39206D15

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - BB 914176 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor global estimado: R\$ 117.140,00 (cento e dezessete mil cento e quarenta reais). Início de acolhimento de propostas - 17/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 28/12/2021 às 13:00 h; abertura das propostas - 28/12/2021 às 13:00 h; início da disputa - 28/12/2021 às 14:00 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br. Gravata, 15 de dezembro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES,**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**0F335FDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - BB 913558 – OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA SEREM INSTALADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor global estimado: R\$ 1.680.128,30 (um milhão seiscentos e oitenta mil cento e vinte e oito reais e trinta centavos). Início de acolhimento de propostas - 17/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 28/12/2021 às 08:30 h; abertura das propostas - 28/12/2021 às 08:30 h; início da disputa - 28/12/2021 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br. Gravata, 15 de dezembro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES,**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
João Bosco Medeiros de Lima  
**Código Identificador:**7558F7B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021. CPL. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2021. Homologação** do Pregão nº 003/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da casa da criança para atender a necessidade da secretaria de desenvolvimento social, do Município de Ibirimir/PE de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte: **EMPRESA VENCEDORA: Josivanía F Araujo - ME, CNPJ: 04239029/0001-81,** com o valor de **R\$: 9.825,00** ( nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Ibirimir -PE, 15/12/2021.

**MARCIA REJANE DA SILVA**  
Secretária De Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**3B65C8CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares-KIT DO ESTUDANTE, KIT DO PROFESSOR, e KIT DO COORDENADOR, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. FORNECEDOR: **DAGEAL-COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 07.245.458/0001-50**, vencedora do Item 11 valor unitário de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 1.974,00 (mil novecentos e setenta e quatro reais), perfazendo o valor global da empresa em R\$ 1.974,00 (mil novecentos e setenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim, 16 de dezembro de 2021.

**LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA**  
Gestor do Órgão:

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**17B19067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares-KIT DO ESTUDANTE, KIT DO PROFESSOR e KIT DO COORDENADOR para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. FORNECEDOR: **MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME, CNPJ:10.379.027/0001-90**, vencedora do Item 1 valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais), vencedora do Item 2 valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais), vencedora do Item 3 valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 70.308,00 (setenta mil trezentos e oito reais), vencedora do Item 4 valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 17.577,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e sete reais), vencedora do Item 5 valor unitário de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 63.384,00 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais), vencedora do Item 6 valor unitário de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 15.846,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais), vencedora do Item 7 valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 51.624,00 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais), vencedora do Item 8 valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 13.392,00 (treze mil trezentos e noventa e dois reais), vencedora do Item 9 valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro

reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais), vencedora do Item 10 valor unitário de R\$ 36,78 (trinta e seis reais e setenta e oito centavos) e valor global de R\$ 23.392,08 (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e oito centavos) perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 362.599,08 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim, 16 de dezembro de 2021.

**LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA**  
Gestor do Órgão

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**DE851C17

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DESPACHO – ERRATA – ATA DELIBERATIVA 003**

**DESPACHO – ERRATA – ATA DELIBERATIVA 003**

Ibirajuba, 09 de dezembro de 2021.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que não constou na Ata deliberativa o nome do SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista “C”, Matrícula nº 654-8/1, para que fosse decretada a sua REVELIA, em razão de não ter apresentado defesa, apesar de possuir patrono devidamente constituído nos autos, em face dos fatos constantes da notificação publicada em 17/11/2021 até o dia 07/12/2021, prazo final para a realização do referido ato processual, não obstante a sua regular citação em 17/11/2021, conforme publicação no Diário Oficial da AMUPE. Sendo assim, determino que seja expedido termo de revelia em face do referido servidor. Requisite-se a nomeação de defensor dativo para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos. O presente segue assinado por todos os membros da Comissão.

**JOSEILDO GOMES DE AZEVEDO**  
Secretário

**RENILSON DIAS DE TORRES**  
Membro

**ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro  
**Código Identificador:**E3EDESD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE REVELIA**

**TERMO DE REVELIA**

Ibirajuba, 09 de dezembro de 2021.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado pelo Memorando nº 001/2021, em 10/09/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em 17/11/2021, que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020, no uso de suas atribuições, DECLARA, conforme deliberado na errata da Ata nº 003 de 09 de dezembro de 2021, constante no processo acima referido, cópia em anexo, nos



termos dos Arts. 232 e 233 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968, a REVELIA do servidor SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista “C”, Matrícula nº 654-8/1, em razão de não ter apresentado defesa em face dos fatos constantes da notificação publicada em 17/11/2021 até o dia 07/12/2021, prazo final para a realização do referido ato processual, não obstante a sua regular citação em 17/11/2021, conforme publicação no Diário Oficial da AMUPE.

**ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro  
**Código Identificador:**3BAA7B8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA CP Nº 005/2021**

Portaria CP nº 005/2021  
Ibirajuba, 09 de dezembro de 2021

A Prefeita do Município, no uso de suas atribuições legais, vem, nos autos do Processo Administrativo 001/2021:

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo, solicitando nomeação de defensor dativo;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sra. ILDECIA ALEXANDRE DA SILVA, professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 460-0, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO do servidor SIDCLAUDIO ALVES DOS SANTOS, admitido em 28/12/2020, no cargo de Motorista “C”, Matrícula nº 654-8/1, na Comissão do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado(a) pela Portaria GP nº 588/2021, com alterações na Portaria CP/001 nº 001/2021, da Exma. Sra. Prefeita, publicada no Diário Oficial da AMUPE, em que apura possíveis IRREGULARIDADES na convocação de nomeados para posse em cargos públicos em período vedado pelas normas eleitorais, bem como violação à LC 173/2020 APRESENTAR DEFESA ESCRITA, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ellen Karla Patrício de Souza Izidoro  
**Código Identificador:**1B6F222C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**IGAPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 –  
PROCESSO Nº 01/2021**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE  
IGARASSU - IGAPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 –  
PROCESSO Nº 01/2021**

O Instituto de Previdência do Município de Igarassu, através de seu Gerente/presidente, tendo em vista o parecer Jurídico de nº 102/21 do Procurador Jurídico do Igaprev e o Termo de atuação da CPL, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., CNPJ nº 42.422.253/0001-01, Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao

estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. A proposição do valor mensal contrato exposta para os RPPS's é de acordo com o Índice de Situação Previdenciária contido na Resolução CNRPPS/ME 02/2021. O Município de Igarassu está inserto no ISP IV- valor mensal do contrato R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor anual R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender ao interesse público previdenciário municipal, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 e Artigo 2º da LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Igarassu, 08 de novembro de 2021.

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**  
Gerente do Igaprev.

**Publicado por:**  
Ezi Francisca da Silva Paulino  
**Código Identificador:**4A337D18

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 184/2021 DO  
CONTRATO Nº 238/2020 – ATRAVÉS DO PROCESSO Nº  
013/2021 CONVITE Nº 003/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a redução de valor por supressão de quantitativo e o acréscimo de valor por aumento de quantitativo, do Contrato nº 238/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM NAS RUAS: RUA JOSÉ BARBOSA (TRECHO); RUA DO AÇUDE (TRECHO); RUA CAMUTANGA (TRECHO); RUA SEBASTIÃO SALUSTIANO (TRECHO); RUA VIRGÍNEA M. DA SILVA (TRECHO); TRAV. FREI MIGUELINHO (TRECHO); RUA QUÊNIA (TRECHO) E 1º TRAV. MANANCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. CONTRATADA: VALENÇA COSTA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.979.334/0001-17. VALOR: R\$ 50.604,22 (cinquenta mil, seiscentos e quatro reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000, Unidade: 49.200, Projeto Atividade: 1545130121.014, Despesa Orçamentária: 40.90.51.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**0805A4F0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2021, ATRAVÉS DA  
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2021 – PROCESSO Nº 062/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA CONTÁBIL COM FOCO EM CONTABILIDADE PRIVADA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS JUNTO A RECEITA FEDERAL E ESTADUAL CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. CONTRATADA: SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA JUNIOR CONTABILIDADE E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.943.838/0001-21. VALOR DO CONTRATO: Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada em 12(doze) parcelas iguais, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), no valor total global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 37.000, Unidade: 37.200, Programa: 0412270062.033, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência fixada em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**2E51E434

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE**  
**HABILITAÇÃO**

Processo Nº 034/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 007/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE (LOT. CAMPO BELO E LOT. ANA DE ALBUQUERQUE)**. Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS:** MULTISSET ENGENHARIA LTDA, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONTRUTORA IPOGIL EIRELI; **INABILITADA:** VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 23/12/2021 às 14:00hs. Igarassu, 15 de dezembro de 2021.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**  
Presidente da CPL I.

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**ABD25B4D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 199/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 397/2019 - PROCESSO Nº. 057/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SGI Nº 028/2019, ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS FMS Nº 030/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 397/2019, referente A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS**, iniciando os seus efeitos em 03/12/2021 a 03/12/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA. **CONTRATADA:** CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61. **VALOR:** R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 37.000, Unidade: 37.100, Ação Governamental: 0412310202.027, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**D045CE6C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 200/2021 DO**  
**CONTRATO Nº 310/2020 – CONFORME PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 061/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.**  
**029/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019. DE**  
**ACORDO COM O PARECER JURÍDICO Nº 120/2020 – PGMI.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº 310/2020, para que seja mantida a continuação dos serviços já contratados e para minimizar os custos e a suspensão do mesmo devido a pandemia do COVID-19, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UTENSÍLIOS DE DECORAÇÃO PARA**

**FESTIVIDADES: NATAL 2019, CARNAVAL 2020 E SÃO JOÃO 2020, COMPREENDENDO VÁRIOS POLOS FESTIVOS, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, iniciando os seus efeitos em 15/12/2021 a 15/12/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** BACANA PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.082.444/0001-28. **VALOR:** O valor do global do contrato é de R\$ 422.215,00(Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), a nota de empenho nº 3527/000, no valor de R\$ 132.703,00 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e três reais), se refere ao Lote I, e o restante do saldo do contrato será empenhado com o orçamento do exercício de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 38.000, Unidade: 38.300, Projeto Atividade: 1339230292.036, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**4980A859

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PROCESSO Nº 048/2021**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE INTIMA FEMININA**, por um período de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** IJM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 37.928.022.0001/26

ITEM	Descrição	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO Embalagem com 8 unidades de absorvente higiênico descartável, com abas, hipoalérgico, cobertura: suave; formato anatómico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; alta proteção; com gel, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por almofada macia, tamanho normal e camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. O produto deverá ser livre de substâncias nocivas à saúde ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Cada absorvente corresponde a uma unidade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega.	22.740	R\$ 2,41	R\$ 54.803,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 54.803,40</b>

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 54.803,40 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e três reais e quarenta centavos).

**VALIDADE:** 06 dezembro de 2021 a 06 de dezembro de 2022.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Da CPL III

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E559556B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021**

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE CONFEÇÃO DE CAMISetas E UNIFORME COM IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS –**

**SEMUPA, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDESH COM OS SEUS PROGRAMAS E SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEETPE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, em favor das empresas R J DE SOUZA CHAVES vencedora dos LOTES I E II, no valor total de R\$ 56.508,25 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos) e a MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARÃES, vencedora do LOTE III, no valor de R\$ 13.346,02 (treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos), perfazendo o valor total do processo: R\$ 69.854,27 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro centavos reais e vinte e sete centavos) com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.**

Igarassu, 15 de dezembro de 2021.

**ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA**  
Secretária de Políticas Sociais

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6CD2693F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
PROCESSO Nº 017/2021, COMISSÃO: CPL I,  
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO DO MESMO.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 974.519,37 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 17.12.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 27.12.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 27.12.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 27.12.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**RAFAELA GALDINO DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**0CCB53BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2021.**

**EMENTA:** Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

**José Torres Lopes Filho,** Prefeito Constitucional de Iguaracy, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

**CAPÍTULO I  
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do município de Iguaracy, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Iguaracy a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º.** O município de Iguaracy/PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo (a) prefeito (a) que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:  
I - PATROCINADOR: o Município de Iguaracy, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo;  
II - PARTICIPANTE: o servidor público titular de cargo efetivo;  
III - ASSISTIDO: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício;  
IV - CONTRIBUIÇÃO: os valores vertidos ao plano de benefícios pelos participantes e pelo patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear as despesas administrativas do Regime de Previdência Complementar (RPC); e  
V - PLANO DE BENEFÍCIOS: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário complementar, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira.

**Art. 4º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

**I** – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou  
**II** – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 5º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do município de Iguaracy aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 6º.** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

## CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

### Seção I

#### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

**Art. 8º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de Igaracy de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 9º.** O município de Igaracy somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§ 1º.** O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

**§ 2º.** Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

**§ 3º.** O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

### Seção II

#### Do Patrocinador

**Art. 10.** O município de Igaracy é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

**§ 1º.** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§ 2º.** O município de Igaracy será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 11.** Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- I – a não existência de solidariedade do município de Igaracy, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
- II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
- III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
- IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo município de Igaracy;
- V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### Seção III

#### Dos Participantes

**Art. 12.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Igaracy.

**Art. 13.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

- I – esteja **cedido** a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
- II – esteja **afastado ou licenciado** do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
- III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§ 1º.** O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

**§ 2º.** Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

**§ 3º.** Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

**§ 4º.** O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 14.** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

**§ 1º.** É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Igaracy, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

**§ 2º.** Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

**§ 3º.** A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

**§ 4º.** No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

**§ 5º.** Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

### Seção IV

**Das Contribuições**

**Art. 15.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecida na Lei municipal nº 245/2005, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

**Art. 16.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

**I** – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

**II** – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 17.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

**Seção V****Do Processo de Seleção da Entidade**

**Art. 18.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

**CAPÍTULO III****DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Iguaracy que possuam o subsídio ou remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art.3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, cujos limites serão estabelecidos por decreto.

**Art. 21.** O caput do artigo 64 da Lei Municipal nº 245/2005 e seus incisos, passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.64 - O Conselho Deliberativo do FUNPREVI será composto por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes:  
I – 2 (dois) servidores efetivos designados pelo chefe do Poder Executivo, sendo um deles para presidir o Órgão.;  
II – 1 (um) designado pela chefia do Poder Legislativo, ocupante de cargo efetivo;  
III – 1 (um) designado pelos servidores ativos;  
IV – 1 (um) designado pelos servidores aposentados e pensionistas.”*

(...)

**Art. 22.** O caput do artigo 66 e § 2º da Lei Municipal nº 245/2005, passarão a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os incisos I, II, III e IV do artigo 66.

*“Art.66 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 1 (um) designado pelo Poder Executivo, 1 (um) pelos servidores ativos e 1 (um) pelos servidores inativos.”*

*§ 2º - o mandato dos membros designados será de 04 (quatro anos) o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitido sua recondução para o mandato subsequente “*  
(...)

**Art. 23.** Revogam-se o § 3º do art. 56 e o §13 do art. 57 da Lei Municipal nº 245/2005.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy/PE, 14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:24317C69**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 061/2021****DECRETO 061/2021.**

EMENTA: Transfere dia de feira em Iguaracy e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as comemorações alusivas a Emancipação Política do Município, será vivenciada na próxima segunda-feira, dia 20 de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida para terça-feira, dia 21 de dezembro de 2021, a FEIRA LIVRE do Município de Igaracy.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**DD1521A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Ingazeira/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para reforma das praças Albino Feitosa e Nivaldo Quirino na sede do município de Ingazeira/PE. Proposta melhor classificada: CONSTRUTORA AURÉLIO & SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R\$ 248.799,93 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL.

Ingazeira, 15 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva

**Código Identificador:**EFF3D0E2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas do Município de Ingazeira/PE.

Com base no(s) parecer(es) e dos outros que compõem o processo licitatório nº 046/2021, **HOMOLOGO**, o resultado do processo licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021. E venho comunicar sua ADJUDICAÇÃO à empresa V N CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ 37.927.953/0001-00, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 566.570,67 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 15 de dezembro de 2021.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Líli Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**CF7F529D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021**

**CONTRATO Nº 044/2021.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

**CONTRATADA: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Av. Osvaldo Cruz, 4491, Quadra 88 Lote 70, São Cristóvão Arcoverde-PE CEP: 56.512-670, inscrita no CNPJ nº **17.393.791/0001-60**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para reforma de espaço para apoio à mulher.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 70.773,83 (setenta mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2021 a 14 de julho de 2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de dezembro 2021.

**JACIR MILTON PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**D8FF9638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 018/2021**

A Secretária Municipal de Educação, torna público a RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 018/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 15/12/2021. Edição 2982. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2021. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2021.**

Itaíba - PE, 16 de dezembro de 2021.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

**Código Identificador:**B7E00173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 020/2021**

A Secretária Municipal de Educação, torna público a RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 020/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 15/12/2021. Edição 2982. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2021. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2021.**

Itaíba - PE, 16 de dezembro de 2021.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F3AB15E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para construção de escola com 10 salas no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE., sendo elas: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 17.287.720/0001-82, AMS CONSTRUTORA – CNPJ: 19.703.302/0001-54, GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 42.296.101/0001-00, J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 27.014.788/0001-41, N5 CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 10.799855/0001-88 e HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA - CNPJ: 32.902.325/0001-56 as quais, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolaram seus envelopes de proposta de preços perante esta CPL, os quais se encontram devidamente lacrados, a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, protocolou seu envelope fora do prazo disposto no item 2.1 do edital. Às 09h:00min do dia 15/12/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 10 de Dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13/12/2021, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link <https://meet.google.com/jyk-iqiv-feo>, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, o Presidente abriu a sessão pública e informou a decisão da comissão referente ao protocolo de envelope feito pela empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, onde a mesma enviou para o email desta CPL, extrato emitido pelos correios, do envio do envelope às 16h37min, fora do prazo solicitado em edital, ficando DESCLASSIFICADA. Após conforme as disposições contidas no instrumento convocatório efetuou o credenciamento das interessadas, SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Representante: - GERSON LEITE DA SILVA, CPF nº 023.006.241-50, a qual encaminhou a documentação de qualificação técnica para o e-mail desta CPL, com registro às 10h30min, composto de 1 e-mail com o total de 12 arquivos, J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - Representante: VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR, CPF nº 085.346.204-66, a qual encaminhou a documentação de qualificação técnica para o e-mail desta CPL, com registro às 10h32min, composto de 1 e-mail com o total de 1 arquivo, HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA - Representante: - HOGENES ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO, CPF nº 045.818.221-49, a qual encaminhou a documentação de qualificação técnica para o e-mail desta CPL, com registro às 10h32min, composto de 1 e-mail com o total de 7 arquivos e N5 CONSTRUTORA LTDA - Representante: - CARLOS ADERBAL VILAR SANTOS NUNES, CPF nº 039.338.234-63, a qual encaminhou a documentação de qualificação técnica para o e-mail desta CPL, com registro às 10h50min, composto de 2 e-mails com o total de 13 arquivos, as empresas AMS CONSTRUTORA E GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS, não se fizeram presentes na sessão, impossibilitando o envio da qualificação técnica, sendo assim as mesmas DESCLASSIFICADAS. Os documentos de qualificação técnica enviados para o email desta CPL foram encaminhados para os licitantes participantes do certame para serem devidamente analisados. Foi informado aos presentes que a documentação técnica será repassada para o setor de engenharia para emissão de parecer técnico. o Presidente decidiu por suspender a sessão, até que receba o parecer técnico e informou que uma nova reunião será marcada para proferir o resultado desta fase. Facultada a palavra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente aprovada por todos em videoconferência.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA	N5 CONSTRUTORA LTDA
J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI	

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**8430C617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DESPACHO:**

**Processo em Referência n.º. 00104/2021**  
**Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00033/2021**

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 20/12/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/fty-ekfz-uch>, tendo como pauta o anúncio da decisão da CPL sobre a fase de habilitação da TP 00033/2021, bem como, se possível, abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 15 de novembro do ano de 2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**9D2E2E02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º. 212/2021, DE 15 DE DEZEMBRO**  
**DO ANO DE 2021.**

*Dispõe sobre a fixação dos valores da parcela da “Gratificação Previne Brasil” referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2021 e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n.º. 444/2021, 18 de maio de 2021, faz saber que DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado os valores da Gratificação Previne Brasil (GPB) decorrente da avaliação de desempenho apurada através do monitoramento de indicadores de saúde relacionada a atuação individual e institucional das unidades básicas de saúde credenciadas e homologadas no Município, referente aos meses de *Setembro a Dezembro* de 2021, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º. 444/2021, 18 de maio de 2021, nos termos das Tabelas do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Os valores fixados por este Decreto serão pagos junto com os vencimentos do mês de Dezembro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**Valores do GPB – Período Setembro/Dezembro 2021**

Unidade Funcional	Cargos/Funções	Valor da GPB (RS)
Coordenação	Coordenação da Atenção Básica; Coordenação de Saúde Bucal; Coordenação do PNI; Digitador (e-SUS)	1.128,75
PSF'S / NASF - Nível Médio:	Agente Comunitário de Saúde; Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem; Auxiliares e/ou Técnicos de Saúde Bucal; Agente Administrativo	517,34
PSF'S / NASF - Nível Superior:	Enfermeiro; Cirurgião-Dentista; Médico e Equipe NASF	517,34

**Publicado por:**  
Clodoaldo Batista de Lucena  
**Código Identificador:**BB2F4FB6

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0079/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00026/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00026/2021, para Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da obra de pavimentação em paralelepípedo das ruas e avenidas identificadas no projeto básico de engenharia a serem financiadas com recursos objeto do Contrato de Repasse n.º. 1064.656-40, firmado entre o Município e a União por meio da Caixa Econômica Federal, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: N5 Construtora Ltda. CNPJ: 10.799.855/0001-88, pelo valor de R\$261.635,16.

Itapetim, 15/12/2021.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**13D712AA

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2021

EMENTA: Nomear membros do Conselho Municipal de Turismo - CMT e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo - CMT deste Município, que terá a seguinte composição:

#### **Departamento de Turismo**

Titular – Izomar Chellton Bizerra da Silva  
Suplente – Gutemberg Almeida de Oliveira

#### **Departamento de Cultura**

Titular – Ana Maria dos Santos Lima  
Suplente – Ricardo Araújo de Menezes

#### **Departamento de Meio Ambiente**

Titular – Judson Júlio Leite de Lima  
Suplente – Rayane Kelly da Silva Dória

#### **Associação do Artesanato de Jatobá**

Titular – Guilherme Raimundo Nascimento  
Suplente – Rita Maria dos Santos Silva Nascimento

#### **Associação Comercial de Jatobá - ASCIAJA**

Titular – Laelson Virgulino da Silva  
Suplente – Rosângela Lopes dos Santos

#### **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jatobá**

Titular – Emanuel Carlos de Souza  
Suplente – Maria de Lourdes da Silva

#### **Seguimento de Hotéis e Pousadas**

Titular – Mozer Ramalho de Sá  
Suplente – José Evair Belarmino Ramalho

#### **Seguimento de Agências**

Titular – Rafaela Gomes de Souza  
Suplente – Cleuber Glauco da Cruz

#### **Seguimento de Bares e Restaurantes**

Titular – Paulo Tadeu Lima  
Suplente – Silvania Alves dos Santos

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

#### **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

#### **FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria de Administração  
Port. 004/2021.

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**2A9A40E7

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do Processo Licitatório nº 11/2021 – Concorrência nº 001/2021, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na reforma e ampliação da Escola Municipal Cícero Moura do Município de João Alfredo – PE, de acordo com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** a empresa **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ nº 27.603.095/0001-94 e **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA PILATEX EIRELI – EPP**, CNPJ nº 10.324.550/0001-10, por não comprovar a execução dos quantitativos mínimos dos serviços exigido no **item 10.3.3**, e por fazer o recolhimento do segundo garantido junto à Tesouraria da Prefeitura de João Alfredo – PE, descumprindo o **item 10.4.4.1** do Edital e **INABILITAR** a empresa **RN CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 38.210.103/0001-59, por não comprovar a execução dos quantitativos mínimos dos serviços exigido no **item 10.3.3** do Edital. Estando devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios, conforme constante a “alínea a” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso



não haja apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, fica definido o dia 22 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove horas), a sessão de continuidade dos tramites do processo, sendo realizada na sala da CPL, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Av. 13 de Maio, 45, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo/PE.

João Alfredo/PE, 15 de dezembro de 2021.

**GIVALDO GOMES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**9C57B94D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021**

Processo Licitatório Nº 064/2021. Pregão Eletrônico Nº 047/2021  
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 18.861.730/0001-42, **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA/ELETRONICO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE (KIT BIOMETRIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/12/2021 até 07/12/2022. Valor: R\$ 20.238,54. Data de Assinatura: 08/12/2021.

**HÉLIO DO RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**3CD6D0AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na Vila Neves (LOTE 01) e uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na sede de Jucati (LOTE 02), valor máximo R\$ 1.595.622,72 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Recebimento dos envelopes dia 06/01/2022 às 08:30h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, [www.jucati.pe.gov.br](http://www.jucati.pe.gov.br). Outras informações pelo fone (087) 3779-8103.

Jucati, 15 de dezembro de 2021.

**HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**15454C35

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JUREMA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR**

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCELO MAIA DE ALMEIDA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) do registro 7.005.898, expedida pela SDS/PE e CPF 053.271.204-81 conforme procuração lavrada em 2º TABELIONATO DE NOTAS DE BRASÍLIA – DF, livro 3375-P e fls 129/130, substabelecimento lavrada em notas do Ofício 1º Tabelião de Notas de Recife, livro 141-S, fls. 124 a 127, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE JUREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 10.141.489/0001-75, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade 4376145, expedida pela SSP-PE, CPF 76692639468, residente e domiciliado em PC DA CONCEIÇÃO, 40 – Centro – JUREMA/PE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

**OBJETO** - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado Res. JUREMA, cadastrados no SIAPF sob o nº 0346.950-17, constituídos de 504 (QUINHENTAS E QUATRO) unidades habitacionais cada empreendimento, localizado à SITIO LAGOA DO PADRE - ESTRADA DOS MOCOS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PTS aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

**PRAZOS**

**DE EXECUÇÃO** - O Trabalho Social será desenvolvido por 36 (trinta e seis) meses, conforme PTS aprovado.

**DE VIGÊNCIA** – O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses entre a assinatura deste e o efetivo início da execução), a partir da data de sua assinatura.

Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

**RECURSOS** - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de R\$ 130.070,64 (Cento e trinta mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos), provenientes do FAR.

Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A **CAIXA** obriga-se a: disponibilizar para a **CONVENIADA** os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio; acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela **CONVENIADA**; realizar os pagamentos devidos à **CONVENIADA**.

A **CONVENIADA** obriga-se a: indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com o **CONVENIADA**; fornecer à **CAIXA** a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação; executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; manter, em Agência da **CAIXA**, conta bancária ativa vinculada a este Convênio; apresentar à **CAIXA** os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do **PTS**; apresentar à **CAIXA** relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social; dar ciência à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

**PAGAMENTO DOS CUSTOS** - A **CONVENIADA** se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela **CAIXA**.

Somente são passíveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no **PTS**, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela **CAIXA**.

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS** - Os recursos serão liberados pela **CAIXA** em parcelas na conta corrente nº 2170.006.00071002-4, da **CONVENIADA**, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no **PTS**, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

**RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - Serão de exclusiva responsabilidade da **CONVENIADA** os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela **CONVENIADA**, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

**CONTABILIZAÇÃO** - A **CONVENIADA** obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

**COMPROVAÇÃO** - O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do **PTS** é realizado após apresentação e aprovação pela **CAIXA** dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no **SIAPF** e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da

**CONVENIADA**, ficando à disposição da **CAIXA**, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do **FAR**.

Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios.

**DA DENÚNCIA OU RESCISÃO** - O presente **ACORDO** poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018.

A eventual denúncia ou rescisão do presente **ACORDO** não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

**MULTA** - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela **CONVENIADA**, a **CAIXA** tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a **CONVENIADA** sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

**PUBLICAÇÃO** - A **CONVENIADA** providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à **CAIXA** providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

**FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária Pernambuco.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

Jurema, 08 de Dezembro de 2021.

MARCELO MAIA DE ALMEIDA EM NOME DO FAR

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**F3B5EB78

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**FICA EXTINTO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021.** CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. CONTRATADA: **VW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 28.796.562/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Área de Engenharia e Arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Projetos: (JUREMA: Projeto de Pavimentação, Rua Loteamento Nova Jurema e Alto do Cruzeiro) e (SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS: Pavimentação Asfáltica, Rua Joaquim Porfirio, Avenida Professor Gerônimo Gueiros, Rua Santo Antônio e Rua Padre Ibiapina), com fundamento na Cláusula Oitava, parágrafo único e no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.333/2021. **DATA EXTINÇÃO:** 27 de maio de 2021.

Jurema, 27 de Maio de 2021.

**JOEVERSON SOBRAL LUNA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**F3B51C9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 309/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,**

CONSIDERANDO o teor do Acórdão proferido no Processo 0001773-81.2021.8.17.9480, da Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **LÚCIA KARLLA BORBA DE SOUSA MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil – RG nº 5.xxx.516, SDS/PE, CPF (MF) nº 025.xxx.xxx-10, residente na Rua Eumênia de Oliveira Gonçalves, nº 66, Centro, em Cumaru, no Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Eline Moraes Pinheiro

**Código Identificador:**BA607D99

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 393, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 393, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a), Senhor (a) **JOSUÉ PEREIRA DE JESUS**, aprovado em 1º lugar como Pintor, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 2º** - De acordo o item 9.6, 8 e 12 e 10.11 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, para que o

serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos conforme CI nº 1.502 e Declaração de Desistência, de 1º de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 09 de dezembro de 2021.

**ADEMAR NONATO BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**7D61CBCB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 394, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 394, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **MARIA VALDETE NASCIMENTO COSTA OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2018.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, conforme requerido (a) pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 09 de dezembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**41647E6C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 395, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 395, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a), Senhor (a) **ANDREZA CECÍLIA REIS DOS SANTOS**, classificado em 40º lugar como Professor SEDUC, Anos Iniciais Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), Cargo 16, Vermelhos, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 2º** - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a

sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos conforme Requerimento de 09 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 09 de dezembro de 2021.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**7EED95C4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o pedido de Exoneração formulado pelo (a) servidor (a) efetivo (a), através de requerimento matriz, como segue em anexo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o (a) servidor (a) Sra. **GRACILIANO DA SILVA GRANJA**, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo Educacional**, para o qual foi nomeado (a) através da **Portaria nº 173/2016, de 27 de julho de 2016**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, Pernambuco, em 13 de dezembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**2E89EFDB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 397, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 397, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede Servidor Público ao TJPE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** pedido formulado do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE através do Ofício nº 1406736 DGF/GDFF/Unidade de Cessão de Servidores, de 17 de novembro de 2021, e havendo o interesse por parte da servidora requisitada,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder a Servidora Pública Municipal, Senhora **MÔNICA SOUSA E CRUZ**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula 898, para o exercício de suas atividades junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE;

**Art. 2º** - Todo e qualquer ônus da cedência de que trata o Artigo anterior, caberá ao Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - A cessão se dará pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 13 de dezembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**1EC4BCEE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 398, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 398, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede Servidor Público ao TJPE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** pedido formulado do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE através do Ofício nº 1406736 DGF/GDFF/Unidade de Cessão de Servidores, de 17 de novembro de 2021, e havendo o interesse por parte da servidora requisitada,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Servidora Pública Municipal, Senhora **LUCINÉIA GOMES DO AMARAL SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Margarida, Matrícula 6079, para o exercício de suas atividades junto ao Fórum da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande – PE.

**Art. 2º** - Todo e qualquer ônus da cedência de que trata o Artigo anterior, caberá ao Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - A cessão se dará pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 13 de dezembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**3DE34A2F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 399, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 399, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede Servidor Público ao TJPE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** pedido formulado do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE através do Ofício nº 1406736 DGF/GDFF/Unidade de Cessão de Servidores, de 17 de novembro de 2021, e havendo o interesse por parte da servidora requisitada,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Servidora Pública Municipal, Senhora **DANIELA MONTEIRO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2498, para o exercício de suas atividades junto ao Fórum da Vara Única da Comarca de Lagoa Grande – PE.

**Art. 2º** - Todo e qualquer ônus da cedência de que trata o Artigo anterior, caberá ao Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - A cessão se dará pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 13 de dezembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**5F44DB85

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 400, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 400, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **JURANILDA ANA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2021.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, conforme requerido (a) pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de dezembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**74FEEE06

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 041/2021. Processo Licitatório nº 055/2021.** Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Lagoa Grande/PE. **Valor: caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 29 de dezembro de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cp1lagoagrande2021@gmail.com](mailto:cp1lagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 15 de dezembro de 2021

**CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**BB0ACEDD

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, CNPJ nº **08.831.289/0001-00**, vem através desta, notificar as empresas: **HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.870/0001-94, por atraso na entrega do item 24 pertencente a O. F. 01/2021; **CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.705.404/0001-05, por atraso na entrega do item 04 pertencente a O. F. 01/2021. As empresas acima mencionadas deverão regularizar as pendências de entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** oriundas do Processo Licitatório FMS 003/2021 – Pregão Eletrônico FMS 002/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93. Lajedo, 15 de dezembro de 2021.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**25B2D5E0

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 006/2021). Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇOS) Aquisição de Registro de Ponto Eletrônico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Julgamento por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Valor máximo aceitável R\$ 36.051,75. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/12/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: dia 28/12/2021, às 09:00h. Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Lajedo, 15/12/2021.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**54F3393A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 017/2021), Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: (Registro de Preço) para eventual e futura aquisição parcelada de material de consumo e equipamento, destinados a atender a manutenção do Aterro Sanitário do Município de Lajedo/PE, Julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo aceitável para todos os Lotes: R\$ 827.783,22 Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/12/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: dia 28/12/2021, às 10:00h. Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Lajedo, 15/12/2021.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**816CAB35

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 054/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 054/2021

**CONTRATO Nº 054/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO MERCADO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: ANGELS PROJETOS E SOLUÇÕES. CNPJ Nº 30.169.836/0001-85. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00. VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) Dias.

Limoeiro, 13 de Agosto de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E720EBA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 055/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 055/2021

**CONTRATO Nº 055/2021.** Processo Licitatório Nº 052/2021 – Dispensa Nº 012/2021. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Dr. José Cordeiro, nº 71, Centro, Limoeiro-PE, para sediar o Arquivo Municipal (Suplementar), neste município pelo período de 12(doze) Meses. CONTRATADO: JOSÉ MOURA DE LIMA. CPF Nº 083.701.174-49. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Setembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**51218BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 056/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 056/2021

**CONTRATO Nº 056/2021.** Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. VALOR TOTAL: R\$ 511.555,96. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5DEB2744

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 057/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 057/2021

**CONTRATO Nº 057/2021.** Processo Licitatório Nº 046/2021 – Pregão Eletrônico Nº 030/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADO: LUIZ MORAES GUERRA NETO 46329978468. CNPJ Nº 41.251.039/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 09 de Setembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**BF6046B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2021

**CONTRATO Nº 058/2021.** Processo Licitatório Nº 054/2021 – Pregão Eletrônico Nº 035/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO “BRINQUEDOS DE DIVERSÃO”, A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADO: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 40.557.130/0001-44. VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 30 de Setembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**F3205DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 059/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 059/2021

**CONTRATO Nº 059/2021.** Processo Licitatório Nº 058/2021 – Pregão Eletrônico Nº 039/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS. CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. CNPJ Nº 29.446.797/0001-37. VALOR TOTAL: R\$ 968.800,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 19 de Outubro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**9F59D04B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 060/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 060/2021

**CONTRATO Nº 060/2021.** Processo Licitatório Nº 061/2021 – Dispensa Nº 013/2021. OBJETO: Constitui como objeto do presente contrato a Locação de Imóvel situado no Sítio Lagoa Comprida, Limoeiro-PE, para sediar o Posto de Correios neste município, pelo

período de 12 (doze) Meses. **CONTRATADA:** NELI MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA. CPF Nº 435.789.774-20. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 29 de Outubro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**63E81EEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 061/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 061/2021**

**CONTRATO Nº 061/2021.** Processo Licitatório Nº 045/2021 – Convite Nº 001/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO, PAISAGÍSTICO E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO BÁSICO, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE A ÁREA COMPREENDIDA ENTRE O ALTO DO REDENTOR E A CRUZ DO SALVADOR, INCLUINDO SEUS ACESSOS, DESDE A RUA FREI ESTEVÃO (AO LESTE) ATÉ A RODOVIA PE 90 (AO NORDESTE), NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADA:** JIRAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ Nº 12.559.743/0001-85. **VALOR TOTAL:** R\$ 88.000,00. **VIGÊNCIA:** 150 (Cento e cinquenta) Dias.

Limoeiro, 29 de Outubro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**20D2B0BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 062/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 062/2021**

**CONTRATO Nº 062/2021.** Processo Licitatório Nº 057/2021 – Pregão Eletrônico Nº 038/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II - A, SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO- PE. **CONTRATADA:** CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. CNPJ Nº 07.534.580/0001-46. **VALOR TOTAL:** R\$ 916.821,36. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Novembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**528C1163

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 063/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 063/2021**

**CONTRATO Nº 063/2021.** Processo Licitatório Nº 053/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ Nº 17.363.675/0001-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 99.888,00. **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias.

Limoeiro, 10 de Novembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**EAC49AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 064/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 064/2021**

**CONTRATO Nº 064/2021.** Processo Licitatório Nº 053/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** JEPAC ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 05.623.63/0001-80. **VALOR TOTAL:** R\$ 144.167,66. **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias.

Limoeiro, 12 de Novembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**76BBB223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 065/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 065/2021**

**CONTRATO Nº 065/2021.** Processo Licitatório Nº 063/2021 – Dispensa Nº 014/2021. **OBJETO:** Constitui como objeto do presente contrato a Locação de Imóvel situado na Rod. PE 90, 477, KM 75, Limoeiro-PE, para sediar as Instalações da Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Recicláveis nesta cidade, pelo período de 12 (Doze) meses. **CONTRATADO:** SANDRO ANTÔNIO DA FONSECA. CPF Nº 846.178.024-87. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 12 de Novembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5CCBEB4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 517, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** O Ofício TRT6-GP-nº: 454/2021, datado de 13 de setembro de 2021, do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, solicitando a Prorrogação do prazo de cessão da servidora CLÁUDIA MENDONÇA DE ARRUDA, mat. nº: 80.779, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para que fique à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho até 31 de dezembro de 2022.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Conceder a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **CLÁUDIA MENDONÇA DE ARRUDA**, mat. nº: 80.779, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para atuar no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, nos termos referidos no Ofício TRT6-GP-nº: 454/2021, datado de 13 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** O prazo da Prorrogação do período da cessão dar-se-á até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** A mencionada cessão permanecerá **sem ônus para o órgão cedente**, ficando a cargo do TRT 6ª Região, a responsabilidade pelo pagamento dos valores relativos ao exercício das funções comissionadas, sendo ainda, responsável pela remuneração do cargo efetivo e encargos sociais da servidora, mediante reembolso.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de dezembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**CB098F45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 518, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** O Ofício TRT6-GP-nº: 454/2021, datado de 13 de setembro de 2021, do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, solicitando a Prorrogação do período de cessão da servidora IRIS LANE CASSIMIRO DE LIMA BATISTA, mat. nº: 81.079, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para que fique à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho até 31 de dezembro de 2022.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Conceder a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **IRIS LANE CASSIMIRO DE LIMA BATISTA**, mat. nº: 81.079, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para atuar no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, nos termos referidos no Ofício TRT6-GP-nº: 454/2021, datado de 13 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** O prazo da Prorrogação do período da cessão dar-se-á até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** A mencionada cessão permanecerá **sem ônus para o órgão cedente**, ficando a cargo do TRT 6ª Região, a responsabilidade pelo pagamento dos valores relativos ao exercício das funções comissionadas, sendo ainda, responsável pela remuneração do cargo efetivo e encargos sociais da servidora, mediante reembolso.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de dezembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**5C0274FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 519 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº: 435/2021, de 02 de setembro de 2021, que concede, a pedido, o gozo de Licença para Trato de Interesse Particular (sem vencimentos) à servidora JANAÍNA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº: 84.701, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 03(três) meses, a partir de 01.09.2021 a 30.11.2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o retorno ao Órgão de origem à servidora **JANAÍNA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº: 84.701, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º.** O retorno da servidora dar-se-á a partir de 1º de dezembro de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, em 15 de dezembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**885E134D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**EXTRATO DA ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, torna público que na 34ª Sessão Ordinária da Casa Dr. Benjamin Mariz, realizada no dia 06/12/2021, esta Edilidade, por unanimidade, **APROVOU**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, o **Projeto de Decreto Legislativo que aprova as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Macaparana, exercício de 2017, Processo T.C. Nº 18100117-2.**

Em cumprimento ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 31, §3º c/c o Art.49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo estão disponíveis, nesta Edilidade, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Macaparana, 06 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PAULO MEDEIROS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Macaparana

**Publicado por:**  
Ivan Luiz de França Junior  
**Código Identificador:**09FE3FD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - ALDIR BLANC - LISTA**  
**DE CANDIDATURAS APROVADAS**

**EDITAL MANOEL RODOLFO DE AQUISIÇÃO DE OBRAS E APRESENTAÇÕES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020, DECRETO FEDERAL 10.464/2020 E DO DECRETO MUNICIPAL 1.255/2021, E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL MANOEL RODOLFO DE AQUISIÇÃO DE OBRAS E APRESENTAÇÕES – LEI ALDIR BLANC, TORNA PÚBLICO A LISTA DAS 21 (VINTE E UMA) CANDIDATURAS APROVADAS, VIDE RELAÇÃO CONSTANTES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

[HTTPS://MACAPARANA.PE.GOV.BR/PORTAL/LEI-ALDIR-BLANC-PREFEITURA-DE-MACAPARANA-DISPONIBILIZA-](https://macaparana.pe.gov.br/portal/leidir-blanc-prefeitura-de-macaparana-disponibiliza)



OS-EDITAIS-MESTRE-BRASIL-E-MANOEL-RODOLFO/, NA PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA-PE, ACOMPANHADOS DA PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DA COMISSÃO, CUMPRINDO OS CRITÉRIOS LISTADOS NO EDITAL SUPRACITADO.

SOCIEDADE MUSICAL 12 DE MAIO  
 DUDA MAX  
 ARTE URBANA / TU-YU PLAY PARK  
 RILDO DO SAX  
 RICARDO E RAFAEL  
 EDY SILVA  
 DÃO DA PISADINHA  
 GRUPO DE FORRÓ " PAPAÍ CADÊ MAMÃE"  
 GILMAR SOUZA  
 ALDI CESAR  
 ATELIÊ ST ARTES  
 GAROTAS DO BREGA  
 FILHOS DA TERRA  
 PROJETO MINERVA  
 MÁRCIO LX  
 TRIO ESPERANÇA  
 SORRISO DO FORRÓ  
 TRIO FAMILIAR  
 TRIO PEDREIRENSE  
 IRMÃO CORAGEM  
 OS BAMBAS DO FORRÓ

Macaparana/PE, 15 de dezembro de 2021

**GRACINETE MONTEIRO DA SILVA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
 Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**D2DEC5DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO PATRIMONIAL  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
 CONTRATO Nº 38/2021**

*Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
 Partes: MUNICÍPIO DE MARAIAL e a empresa: JODIVALDO  
 DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita  
 no CNPJ sob n.º 41.304.233/0001-65;  
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de  
 assessoria e consultoria no âmbito administrativo em procedimentos  
 licitatório e contratos, destinados a Secretaria de Administração do  
 Poder Executivo Municipal.  
 Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do término Contratual;  
 Celebração: 15/12/2021;  
 Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Jodivaldo José da Silva  
 Dionísio*

**Publicado por:**  
 Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**3DDE22FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 018/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021 – PREGÃO  
 ELETRÔNICO [RP] Nº. 018/2021**

**Licitação com ITENS EXCLUSIVOS e ITENS com reserva de  
 cota de 25% exclusiva à participação de Microempresas - ME,  
 Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor  
 Individual – MEI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR  
 CONDICIONADO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE**, tudo  
 conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital  
 e seus Anexos. **Valor Geral Estimado: R\$ 885.496,77 (oitocentos e  
 oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e  
 sete centavos)**, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 16/12/2021 às  
 09h00min - até 29/12/2021 às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/12/2021 às 09h15min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 29/12/2021 às 10h00min (com Disputa  
 simultânea de mais de um ITEM/LOTE).

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico:  
 www.bllcompras.com.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).  
 Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-  
 2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**

Pregoeira CPL/PMM

**Publicado por:**  
 Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**08362C25

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
 EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 001/2021. PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 012/2021. PREGÃO ELETRÔNICO  
 010/2021.**

Ata registro Nº 001/2021. CPL. Objeto: Registro de preços para  
 aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao  
 preparo de lanches, programas, projetos e ações da Secretaria de Ação  
 Social e Trabalho. CONTRATADO: Empresa. JMS  
 EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº:  
 12.292.982/0001-11. Valor Global: R\$ 190.213,95 (Cento e noventa  
 mil, duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos). Vigência:  
 14/12/2021 à 14/12/2022.

Nazaré da Mata, 15 de Dezembro 2021.

**GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social.

**Publicado por:**  
 Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**DBB5AE59

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 019/2021. Processo Licitatório Nº  
 003/2021. Convite nº 001/2021. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE  
 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO, DE  
 FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E  
 CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING  
 DIGITAL PARA O GERENCIAMENTO DAS MÍDIAS  
 SOCIAIS E WEBSITE INSTITUCIONAIS, BEM COMO**

**MATERIAIS DE PAPELARIA E DIVULGAÇÃO (ARTES) DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA.** O Presidente da Câmara Municipal de Olinda resolve **REVOGAR** o certame em tela, por razões de interesse da administração, decorrente de fato superveniente comprovado nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, para fins de revisão e ajuste para melhor atender o serviço público.

Olinda – PE, 03 de dezembro de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

**Publicado por:**  
Wladimir Garcia Mançano  
**Código Identificador:**02EA6020

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - FMS - CPL I**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - FMS - CPL I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 –SSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), para suprir as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde do município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 2.674.856,27 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 15/12/2021 às 15:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/12/2021 às 08:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 30/12/2021 às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código: 913560.** Outras informações: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Olinda, 15 de dezembro de 2021.**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**  
Pregoeira da CPL I

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**1258B8D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 6195/2021**

**Câmara Municipal de Olinda**  
**Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**

*Altera a Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta, E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de dezembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Art. 1º** - Fica acrescido o artigo 7º-A ao texto da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, com a seguinte redação:

*“Art. 7º-A. Os cargos de Secretário Geral, Procurador Jurídico e Controlador Interno terão sua classificação sob o símbolo DAS (Direção e Assessoria Superior). (AC)”*

**Art. 2º** - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo:

*“Parágrafo único. A Secretaria Geral contará com um secretário-adjunto, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será assessorar o secretário geral nas suas atividades institucionais, coordenando as atividades de supervisão e administração, bem como no monitoramento dos departamentos, fornecendo toda assessoria e auxílio necessário ao secretário geral de forma a dar-lhe subsídios em suas decisões. (AC)”*

**Art. 3º** - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter os seguintes parágrafos:

*“§ 1º. A Controladoria Interna contará com um controlador-adjunto, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será assessorar o controlador interno nas suas atividades institucionais, auxiliando as atividades de monitoramento dos departamentos, fornecendo toda assessoria e auxílio necessário ao controlador interno de forma a dar-lhe subsídios em suas decisões. (AC)”*

*§ 2º. A Ouvidoria Geral integrará a Controladoria Interna, funcionando via sistema eletrônico através do acesso no portal da transparência e contará com 02 (dois) Ouvidores, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será monitorar a comunicação com a população através o Sistema de Informação ao Cidadão, sendo responsáveis por promover o diálogo entre o cidadão e o Poder Legislativo. (NR)”*

**Art. 4º** - O artigo 8º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

*“Parágrafo único. O Secretário Legislativo ocupará o cargo de símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda. (AC)”*

**Art. 5º** - O § 1º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*“§ 1º. O Departamento Financeiro contará com 01 (um) Coordenador Financeiro, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será coordenar as atividades de gestão financeira, emissão de empenhos, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, prezando pelo cumprimento dos limites orçamentários constitucionais. (NR)”*

**Art. 6º** - O artigo 16, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter os seguintes parágrafos:

*“§ 1º. O Departamento de Cerimonial contará com 01 (um) assessor, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será assessorar o departamento nas suas atividades, registrar o agendamento de eventos e sessões solenes, providenciar a organização da logística e auxiliar a diretoria na coordenação da equipe de assistentes do departamento. (NR)”*

*“§ 2º. O Departamento de Cerimonial contará com 03 (três) assistentes, símbolo CC-5, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será auxiliar as atividades do departamento, revisar agenda, cuidar da logística e preparação dos eventos sob a responsabilidade do departamento. (AC)”*

**Art. 7º** - O artigo 19, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter os seguintes parágrafos:

*“§ 1º. O Departamento de Patrimônio contará com 01 (um) assessor, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será assessorar o departamento nas suas atividades, controlar a classificação e*

*codificação dos bens, levantar a depreciação e reavaliação dos bens patrimoniais e auxiliar a diretoria na coordenação da equipe de assistentes do departamento. (NR)”*

*“§ 2º. O Departamento de Patrimônio contará com 03 (três) assistentes, símbolo CC-5, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será auxiliar as atividades do departamento, levantar e manter o cadastro de atualizado dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Olinda, auxiliar no inventário patrimonial, revisar o tombamento e demais atividades do departamento. (AC)”*

**Art. 8º** - O inciso II, do artigo 28, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*“II – 02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar I, cuja atribuição será: (NR)”*

**Art. 9º** - O artigo 28, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte inciso III:

*“III – 02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar II, cuja atribuição será:*

- a) Auxiliar as atividades externas do gabinete junto às comunidades;*
- b) Consolidar as demandas das comunidades, auxiliando a Assessoria Especial do gabinete;*
- c) Cuidar da logística necessária às ações externas do gabinete. (NR)”*

**Art. 10.** - As remunerações e o quantitativo dos Cargos Comissionados da Estrutura Administrativa e dos Gabinetes dos parlamentares da Câmara Municipal de Olinda da Tabela 01, do Anexo Único desta Lei.

**Art. 11.** - Fica revogado o § 2º, do art. 27, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019.

**Art. 12.** - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 18 de novembro de 2021.**

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**  
2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:678C9374**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 264/2021**

Estabelece a vedação da instalação de camarotes, toldos, mesas e cadeiras, o uso de caixas térmicas e de som, bem como qualquer tipo de comercialização na faixa de areia, calçadão e avenida da orla de Olinda, no Réveillon 2022, entre as 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2021 e as 6:00 horas do dia 1º de janeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19, no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o surgimento da nova variante Ômicron, considerada pela Organização Mundial de Saúde como sendo ainda mais transmissível que as surgidas anteriormente;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196, da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter rígida observância e fiscalização das exigências impostas pelas autoridades sanitárias competentes, como uso obrigatório de máscaras, distanciamento social, disponibilização de álcool em gel para higienização, dentre outras específicas existentes, para preservação da saúde da população;

**CONSIDERANDO** a absoluta prioridade da proteção da saúde e da vida das pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica vedada a instalação de camarotes e toldos, a utilização de mesas, cadeiras, caixas térmicas e caixas de som, ao longo da faixa de areia, do calçadão e da avenida da orla de Olinda (Avenida Ministro Marcos Freire/Beira Mar), no Réveillon 2022, entre as 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2021 e as 6:00 horas do dia 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Fica vedado todo e qualquer tipo de comercialização ao longo da faixa de areia, do calçadão e da avenida da orla de Olinda (Avenida Ministro Marcos Freire/Beira Mar), no Réveillon 2022, entre as 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2021 e as 6:00 horas do dia 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de dezembro de 2021.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:FF0484EA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ATOS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nº 007/2021-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), RESOLVE: Destituir, a pedido, **LEONARDO SALES DE AGUIAR**, Procurador Municipal, matrícula nº 60.318-0/1, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021, das atividades que se encontrava desempenhando, de acordo com o artigo 4º, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV).

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Gabriel Severo Ramos  
**Código Identificador:**F669D887

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ATOS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nº 008/2021-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), RESOLVE: Designar **RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES**, Procurador Municipal, matrícula nº 60.112-8/1, para desempenhar as atividades previstas no artigo 4º, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), a partir de 21 de dezembro de 2021 e até ulterior designação, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), sem prejuízo de suas atribuições originárias na Procuradoria da Fazenda Municipal.

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Gabriel Severo Ramos  
**Código Identificador:**09CAAB1E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 359, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*HOMOLOGO:*

*Mirella Almeida:*  
*Secretária da Fazenda/SEFAZ*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 136/2021 da Escola Municipal Monte Castelo, **RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Fernanda Moreira da Silva**, Matrícula nº 14.632-3, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal Monte Castelo**.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.

**III – RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Dezembro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 09 de Dezembro de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**B6D51039

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
APR 030/2021 - RETIFICAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

Unidade Gestora do RPPS:  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**

Nº / ANO: 030/2021  
VALOR (R\$): 909.128,69  
Data: 25/02/2021  
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

Descrição da operação:  
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de fevereiro/2021.

Características dos ativos:  
Tipo de Ativo: FI 100%  
Segmento: Renda Fixa  
Instituição Financeira: Banco Itaú  
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16  
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:  
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023  
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:  
**MIRELLA ALMEIDA**  
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**C47750A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 045/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2021**

Adjudico e homologo, fundamentado pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2021, em favor da empresa: **MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.491.400/0001-63, perfazendo um valor de R\$ 3.756.294,45 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos); O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de para Eventual Contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de PANELAS-PE.

Panelas, 15 de dezembro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**,  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**C07172B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 044/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2021**

Adjudico e homologo, fundamentado pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2021, em favor da empresa: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.603.095/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.968.750,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais); O objeto da presente licitação é a

Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do município de Panelas/PE.

Panelas, 15 de dezembro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**36516352

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2021**

**Contrato Nº:** 054/2021  
**Processo Nº:** 42/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 17/2021  
**Objeto Nat.:** Aquisição  
**Objeto Desc.:** Aquisição de refeições para as secretarias de educação, meio ambiente e turismo, agricultura, saúde e assistência social.  
**Contratado:** JOÃO LEONEL DA SILVA JUNIOR CNPJ: 40.131.555/0001-97  
**Valor:** R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais)  
**Vigência:** 01/12/2021 a 01/12/2022  
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 01/12/2021

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**4ACDFBDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 068/2017**

**Termo Aditivo Nº:** 005/2021  
**Contrato Nº:** 068/2017  
**Processo Nº:** 47/2017  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 11/2017  
**Objeto Nat.:** Locação  
**Objeto Desc.:** Locação de imóvel (CASA) para funcionar ponto de atendimento do DETRAN.  
**Contratado:** CREUZA DE MEDEIROS PAES CPF: 027.462.424-94  
**Nova Vigência:** 21/12/2021 a 21/12/2022  
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 21/12/2021

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**4C050C4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 024/2021**

**Termo Aditivo Nº:** 003/2021  
**Contrato Nº:** 024/2021  
**Processo Nº:** 18/2021  
**Comissão:** CPL  
**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 5/2021  
**Objeto Nat.:** Locação  
**Objeto Desc.:** Contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Paranatama.

**Contratado:** POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CNPJ: 08.630.841/0001-94

**Nova Vigência:** 02/10/2021 a 02/11/2021

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 02/10/2021

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**5CAADAA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 024/2021**

**Termo Aditivo Nº:** 004/2021

**Contrato Nº:** 024/2021

**Processo Nº:** 18/2021

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 5/2021

**Objeto Nat.:** Locação

**Objeto Desc.:** Contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Paranatama.

**Contratado:** POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CNPJ: 08.630.841/0001-94

**Nova Vigência:** 02/11/2021 a 02/12/2021

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 02/11/2021

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**E1602A4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021**  
**P.E 030/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 030/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei no. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Parnamirim-PE. Homologada: G Vasconcelos Consultoria LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20. R\$ 9,7% do valor arrecadado. Data: 19/11/2021

Parnamirim, 19 de novembro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**FC46A81C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**060/2021 P.E 030/202**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico: 030/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei no. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda

Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Parnamirim-PE. Contratada: G Vasconcelos Consultoria LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20. R\$ 9,7% do valor arrecadado. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 29/11/2021.

Parnamirim, 19 de novembro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
Código Identificador:9802B182

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMSP Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 011/2021**

**OBJETO:** A aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção Especializada em Saúde –Conforme Proposta nº 11294.475000/1210-01, destinado a Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição no Município de Passira/PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras as empresas:

Item 02 a empresa: **GE HEALTHACARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA/EIRELI**, CNPJ 00.029.372/0002-21, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Item 04 a empresa: **JOSE NERGINO SOBREIRA LTDA/EIRELI**, CNPJ 63.478.895/0001-94, no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

Item 01 a empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA/EIRELI**, CNPJ 71.256.283/0001-85, no valor de R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais).

Itens 05 e 06 a empresa: **KSS COM. E INDUSTRIA EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA/EIRELI**, CNPJ 79.805.263/0001-28, no valor de R\$ 42.329,00 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais).

Item 03 a empresa **S.D. DE A. FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ 26.889.181/0001-42, no valor de R\$ 1.379,99 (um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br .

Passira, 15 de Dezembro de 2021.

**EDUARDO MANOEL DA CRUZ**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Ângela de Andrade Silva  
Código Identificador:E5CC2AFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 043/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório Nº 043/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 029/2021. Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS

**NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 233.277,67. Início do Acolhimento das Propostas: 17/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 29/12/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.**

Paudalho, 15/12/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
Código Identificador:FBAE4275

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/LIC/2021/FME**

Processo Nº: 014/2021/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 013/2021.

-Objeto Descr.: Aquisição de materiais permanentes tipo mobiliários – armários, mesas, freezer, ar condicionado, ventiladores, tv smart... para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato.

-Contrato Nº: 051/LIC/2021/FME

-Contratado: **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - ME**, CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37.

- Valor contratado em R\$ 84.058,65 (Oitenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

-Vigência: 14/12/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 14 de Dezembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
Código Identificador:4B43F037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/LIC/2021/FME**

Processo Nº: 014/2021/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 013/2021.

-Objeto Descr.: Aquisição de materiais permanentes tipo mobiliários – armários, mesas, freezer, ar condicionado, ventiladores, tv smart... para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato.

-Contrato Nº: 052/LIC/2021/FME

-Contratado: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50.

- Valor contratado em R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

-Vigência: 14/12/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 14 de Dezembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
Código Identificador:D8BAB6CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 053/LIC/2021/FME**

Processo Nº: 014/2021/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 013/2021.

-Objeto Descr.: Aquisição de materiais permanentes tipo mobiliários – armários, mesas, freezer, ar condicionado, ventiladores, tv smart... para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato.

-Contrato Nº: 053/LIC/2021/FME

-Contratado: a S. L. DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-50, CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02.

- Valor contratado em R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

-Vigência: 14/12/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 14 de Dezembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**

Secretário (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**F38AF8B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 054/LIC/2021/FME**

-Processo Nº: 014/2021/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 013/2021.

-Objeto Descr.: Aquisição de materiais permanentes tipo mobiliários – armários, mesas, freezer, ar condicionado, ventiladores, tv smart... para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato.

-Contrato Nº: 054/LIC/2021/FME

-Contratado: JOSEMARCIÁ GOMES DA SILVA, CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04.

- Valor contratado em R\$ 41.936,00 (Quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais).

Pesqueira-PE, 14 de Dezembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**

Secretário (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**21891117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 055/LIC/2021/FME**

-Processo Nº: 014/2021/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 013/2021.

-Objeto Descr.: Aquisição de materiais permanentes tipo mobiliários – armários, mesas, freezer, ar condicionado, ventiladores, tv smart... para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato.

-Contrato Nº: 055/LIC/2021/FME

-Contratado: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20.

- Valor contratado em R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

-Vigência: 14/12/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 14 de Dezembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**

Secretário (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**C04CB405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 056/LIC/2021/FME**

-Processo Nº: 014/2021/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 013/2021.

-Objeto Descr.: Aquisição de materiais permanentes tipo mobiliários – armários, mesas, freezer, ar condicionado, ventiladores, tv smart... para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato.

-Contrato Nº: 056/LIC/2021/FME

-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS - ME, CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02.

- Valor contratado em R\$ 261.430,00 (Duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta reais).

-Vigência: 14/12/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 14 de Dezembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**

Secretário (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**356199B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 057/LIC/2021/FME**

-Processo Nº: 014/2021/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 013/2021.

-Objeto Descr.: Aquisição de materiais permanentes tipo mobiliários – armários, mesas, freezer, ar condicionado, ventiladores, tv smart... para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato.

-Contrato Nº: 057/LIC/2021/FME

-Contratado: IVAN INÁCIO DA SILVA JÚNIOR EIRELI, CNPJ sob o nº 29.889.263/0001-85.

- Valor contratado em R\$ 196.194,00 (Cento e noventa e seis mil, cento e noventa e quatro reais).

-Vigência: 14/12/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 14 de Dezembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**

Secretário (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**140C8201

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria de Municipal de Educação**, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 006/2021; Processo nº: 093/2021**; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA AMARO JOSÉ DA SILVA**, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA - EIRELI**, CNPJ nº 37.658.554/0001-90. Valor: **R\$ 376.098,87 (trezentos e setenta e seis mil, noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).**

Petrolândia-PE, 14 de dezembro de 2021.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**1320E333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 104/2021

Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.

Dispensa de Licitação Nº 034/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DE PETROLÂNDIA.

**Contratada:**

**Razão Social:** MORAES, BERTO E CORDEIRO LTDA, CNPJ Nº 17.368.998/0001-84, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Martinho Lopes da Silva, nº 260, Fátima, Tabira/PE.

Valor Global: **R\$ 440.235,18** (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

**Vigência:** Cláusula Segunda – 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço.

Petrolândia, 30 de Novembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**8D3127AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021.**

Processo Licitatório Nº 117/2021, Pregão Eletrônico Nº 067/2021, Objeto: **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia/PE, Tipo: Menor Preço, Forma de Julgamento Por Lote, Recebimento de Propostas: 16/12/2021, Data da Sessão: 28/12/2021, Horário de Abertura das Propostas: 11:00hs (onze horas), Valor Máximo: R\$ 132.574,00** (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), Retirada do Edital e Seus Anexos: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) ou <http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br/>,

Petrolândia/PE, 15 de Dezembro de 2021

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**5F9D60F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021.**

PROCESSO Nº 119/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021. OBJETO: **Serviços de Engenharia Consultiva TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: Global RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16/12/2021 – DATA DA SESSÃO: 28/12/2021. HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00hs (Dez horas).** Valor Máximo: **R\$ 491.202,96** (Quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e dois reais e noventa e seis centavos), O Edital

completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia).

Petrolândia/PE, 15 de Dezembro de 2021.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**33B7457F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 004/2021 - 2ª CHAMADA**

EDITAL Nº 004/2021 – 2ª CHAMADA. EDITAL DE FOMENTO À CULTURA. A Prefeitura Municipal de Quipapá/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.145.225/0001-90, com sede à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, nº 01, Centro, Quipapá/PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALVARO PORTO DE BARROS FILHO, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o presente Chamamento Público, considerando as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Lei Emergencial “Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, com alteração da Lei nº 14.017/2020 e alteração na Lei 14.150, de maio de 2021, que altera a nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito municipal, regulamentada pelo Decreto nº 042/2021, 29 de julho de 2021, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (coronavírus), que paralisou as atividades do segmento cultural. Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa e o Fomento dos agentes culturais residentes em Quipapá/PE, o presente Edital de Fomento à Cultura, estabelece as condições de seleção de atores culturais que se enquadram nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura. 1- OBJETIVO. 1.1- O Edital de Fomento à Cultura, possui como objetivo o cadastramento de artistas e grupos culturais que serão premiados nos mais diversos campos de atuação artístico cultural, como: artes cênicas, audiovisuais, cantores, instrumentistas, artesões, fotógrafos, dentre outros, com critérios definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID- 19. 2- DA PREMIAÇÕES. 2.1- O fomento das ações culturais é um importante mecanismo de execução de políticas culturais efetivas. Destaca-se que, as premiações de diversas áreas que serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e Portal de Transparência do Município. 3- DA JUSTIFICATIVA. 3.1- Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública ocasionados pela Pandemia do novo Coronavírus e conforme as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Lei Emergencial “Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, e alteração na Lei 14.150, de maio de 2021, que altera a nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito municipal, regulamentada pelo Decreto nº 042/2021, 29 de julho de 2021, o presente edital de credenciamento de agentes culturais se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pelo município de Quipapá-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. 3.2- O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise sanitária mundial, que serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como agentes culturais devidamente comprovados, por meio de declarações e relatório de atividades. 3.3- Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a



administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais. 4- DA DEFINIÇÃO DE SEGMENTO. 4.1- O credenciamento de que trata este Edital, contemplará as seguintes abaixo, observadas as suas especificações: ITEM, CATEGORIA, VAGAS, ESPECIFICAÇÕES: 01 AUDIO VISUAL. 08 PUBLICIDADE DE EVENTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÕES, COMO: MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E DESIGN GRÁFICO. 02 PREMIAÇÃO MÚSICO, 06 CANTOR - PROFISSIONAL DA MÚSICA. 03 PRODUTOR DE EVENTOS. 04 REALIZAR PLANEJAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. 04 PRÊMIO DE CULTURA 25 TÉCNICA NA AREA DE ARTESANATO COMO: CROCHÊ, VAGONITE, PONTO DE CRUZ... 05 PRÊMIO ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS. 04 ATELIÊS DE PINTURA, FOTOGRAFIA, MODA, COSTURA, DESIGN DE ARTES. 4.2 - Totalizando até 47 premiações para o Edital de Fomento à Cultura, no valor total de R\$ 60.208,31 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo contempladas pessoas Jurídicas e Físicas. 4.5- Não será permitido contemplação para mais de um membro da mesma família. 5- DOS PROPONENTES. 5.1- Poderão participar deste Instrumento Convocatório: 5.2- Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediadas no município de Quipapá/PE e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital; 5.3- Pessoas Físicas maior de 18 anos, desde que resida em Quipapá/PE há pelo menos 2 (anos) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital. 6- DAS INSCRIÇÕES. 6.1- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos. 6.2- A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Quipapá/PE, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública. 6.3- Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Formulário de Inscrição; ANEXO II – Declaração de Ausência de Parentesco; ANEXO III – Declaração de Apresentação da Documentação; ANEXO IV– Critérios de Seleção; 6.4- Serão aceitas inscrições para todas as categorias, de acordo com o item 4 deste edital. 6.5- Cada interessado pessoa física ou pessoa jurídica só poderá se inscrever uma única vez em apenas uma categoria, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo. 6.6- Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa do seu segmento artístico cultural. 6.7- O envio da documentação garante a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente será efetivada após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital. 6.8- Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 8, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, não cabendo recurso. 7- DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES. 7.1- As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de dezembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021, exclusivamente pelo e-mail: quipapaaldirblanc@gmail.com Os documentos serão aceitos, desde que enviados até o dia 24 de dezembro de 2021, às 23h:59min. ou entregue SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – Localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/N, Prédio do antigo Fórum. Centro – Quipapá/PE. Desde que seja entregue até às 13h:00min. A gestão não se responsabiliza por falhas de conexão, sobrecarga de sistema por excesso de fluxo, queda de internet, sinal ou situação similar, sugerindo a todos os interessados

que não deixem a sua inscrição para o último minuto. 7.2- A análise documental seguirá a ordem de chegada das inscrições, respeitando o critério objetivo e impessoal no intuito de contemplar o maior número de pessoas dos diversos segmentos contidos neste edital, 7.3- Dúvidas podem ser tiradas na Sede da Prefeitura; Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correios ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital; 7.4- As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado; 7.5- Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em PDF, original ou cópia documental, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação; 8- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. 8.1- A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação; 8.2- Os interessados após análise da documentação apresentada serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA: 8.3- Formulário de Inscrição (Anexo I); 8.4- Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo II); 8.5- Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo III); 8.6- Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital; 8.7- RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; 8.8- Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como 8.8- RG, CPF e comprovante de residência atualizado; 8.10- Conta Corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário; 8.11- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no município de Quipapá/PE 8.12- Certidão Negativa de Débitos Federal; 8.13- Certidão Negativa Estadual; 8.14- Certidão Negativa Municipal; Os documentos dos Itens 6.3 e 8 devem ser enviados para o e-mail: quipapaaldirblanc@gmail.com Os documentos serão aceitos, desde que enviados até o dia 24 de dezembro de 2021, às 23h:59min. ou entregue Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura – Localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/N, Prédio do antigo Fórum. Centro – Quipapá/PE. Desde que seja entregue até às 13h:00min. Em se tratando de PESSOA FÍSICA: 8.15- Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I); 8.16- Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo II); 8.17- Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo III); 8.18- Portfólio do artista/grupo, conforme item 10 deste Edital - Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet; 8.19- Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente é quipapaense, ou radicado em Quipapá/PE há pelo menos 2 (dois) anos; 8.20- Conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário; 8.22- Carta de apresentação assinada por grupo cultural, artista de destaque local ou órgão de controle social da cultura, comprovando existência da ação ou atividade artística de no mínimo dois anos em Quipapá/PE. Os documentos dos Itens 6.3 e 8 devem ser enviados para o e-mail: quipapaaldirblanc@gmail.com Os documentos serão aceitos, desde que enviados até o dia 24 de dezembro de 2021, às 23h:59min. ou entregue SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – Localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/N, Prédio do antigo Fórum. Centro – Quipapá/PE. Desde que seja entregue até às 13h:00min. Parágrafo primeiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde será consultada sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão. Parágrafo segundo. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho. Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica do município de Quipapá/PE, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal. Parágrafo quarto. Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de Micro Empreendedor Individual (MEI) de que trata o presente Edital, e em

caso de ser representado por instituição ou grupo cultural, com Contrato de Exclusividade, entre as partes. 9- DOCUMENTOS DO ARTISTA: 9.1- Termo de responsabilidade (anexo IV), caso haja participação de menores de 18 anos nas premiações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais; e 9.2- Os documentos dos Itens 6.3 e 8. 10- DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO. 10.1- O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição; 10.2- Todo artista/cantor e músicos deve apresentar o portfólio com os seguintes tópicos: 10.3- Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura em Quipapá/PE, nos últimos 2 anos. Clipping: Cópia de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação (em PDF único); Fotos: Imagens do artista/cantor e músico em ensaios e/ou apresentações (JPG); 11- DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO. 11.1- Após o período de inscrição, as documentações inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento; 11.2- A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão Avaliadora, legalmente constituída por portaria municipal contendo servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e profissionais municipais com experiência no meio cultural; 11.3- É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos durante a seleção; 11.4- Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão; 11.3- O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no nas redes sociais do município: Instagram: @prefeituraquipapa, site: portal da transparência: www.quipapa.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE. 12- DA SELEÇÃO. 12.1- A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, composta por 06 (seis) membros, conforme Portaria nº 488/2021, designados por ato específico para este fim; 12.2- O trabalho da Comissão Avaliadora não será remunerado; 12.4- Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI; 12.5- Critérios de Avaliação, deste Edital; 12.6- Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam as necessidades documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação; 12.7- Não cabe recurso em nenhuma fase do edital; 12.8- O aviso do resultado da análise documental dos premiados será divulgado no: Instagram: @prefeituraquipapa, site: portal da transparência: www.quipapa.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE. Parágrafo primeiro - para todos os prêmios será respeitada a divisão por todas as regiões administrativas de Quipapá/PE, com premiação na Zona Urbana e Zona Rural. ITEM, CATEGORIA, VAGAS, ESPECIFICAÇÕES, VALOR INDIVIDUAL, VALOR TOTAL. 01 AUDIOVISUAL, 08 PUBLICIDADE DE EVENTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÕES, COMO: MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E DESIGN GRÁFICO R\$ 1.901,00 R\$ 15.208,00. 02 PREMIAÇÃO MÚSICO 06 CANTOR - PROFISSIONAL DA MÚSICA. R\$ 2.400,01 R\$ 14.400,06. 03 PRÊMIO PRODUTOR DE EVENTOS 04 REALIZAR PLANEJAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. R\$ 1.850,00 R\$ 7.400,00. 04 PRÊMIO DE CULTURA 25 TÉCNICA NA AREA DE ARTESANATO COMO: CROCHÊ, VAGONITE, PONTO DE CRUZ... R\$ 800,01 R\$ 20.000,25. 05 PRÊMIO ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS 04 ATELIÊS DE PINTURA, FOTOGRAFIA, MODA, COSTURA, DESIGN DE ARTES. R\$ 800,00 R\$ 3.200,00. TOTAL R\$ 60.208,31. 13- DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E AGENTES CULTURAIS. 13.1- A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período da inscrição; 13.2- A formalização será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas; 14- DAS PREMIAÇÕES E PAGAMENTO; 14.1- Os prêmios das

apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores: 14.2- Os pagamentos serão efetuados durante o período de vigência deste Edital, através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, informada no ato da inscrição; 14.3- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da premiação. 15- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. 15.1- O Município obriga-se a: 15.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contidas na Lei do Auxílio Emergencial da Cultura e demais mecanismos que venham regulamentar as diretrizes contidas neste instrumento de fomento à cultura, aplicando as penalidades previstas quando for o caso; 15.3- Efetuar a destinação dos recursos financeiros na forma e condições ajustadas; Orientar e monitorar os agentes culturais; 16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 16.1- O prazo de vigência deste Edital de Chamamento será de 15/12/2021 a 24/12/2021. Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta. 17- DO CRONOGRAMA ITEM CRONOGRAMA DATAS: 01 Lançamento do Edital 15/12/2021. 02 Inscrições 15/12/2021 a 24/12/2021. 03 Análise das propostas 27/28 de dezembro 2021. 04 Divulgação do resultado final 28/12/2021. 05 Pagamento das Premiações 29 e 30 de dezembro de 2021. 06 Prestação de Contas Final do Município a União 30/06/2022. 18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 18.1- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou compensação; 18.2- Fica definido como gestor do Edital de Fomento à Cultura o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 18.3- Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; 18.4- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados na Prefeitura ou na sede da SEDUC. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Quipapá/PE, 15 de dezembro de 2021.

**ALVARO PORTO DE BARROS FILHO.**

Prefeito.

**RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE SILVA COSTA.**

Secretário de Educação, Esporte e Cultura.

**Publicado por:**

Maria Merielly de Amorim Lopes

**Código Identificador:5C973231**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 031/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de NOTEBOOKS e PROJETORES MULTIMÍDIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE. Valor Total Estimado: R\$ 1.146.071,60 (Um milhão cento e quarenta e seis mil setenta e um reais e sessenta centavos). Recebimento das propostas até: 29/12/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 29/12/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.**

Ribeirão/PE, 15 de dezembro de 2021.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE  
MARANHÃO**

Prefeito

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

**Código Identificador:**0E94C508**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 032/2021. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - SRP;** Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais de Ribeirão/PE. Valor Total Estimado: R\$ 354.141,64 (Trezentos e cinquenta e quatro mil centos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **Recebimento das propostas até: 29/12/2021 às 10h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 29/12/2021 às 11h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 15 de dezembro de 2021.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE  
MARANHÃO**

Prefeito

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

**Código Identificador:**CCB0EFC1**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 143/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
029/2021**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA, no dia 14/12/2021, a Dispensa de Licitação nº 029/2021, Processo Licitatório nº143/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Objeto: Locação de imóvel situado a rua João Veras de Siqueira, nº 2113 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro – PE, destinado ao funcionamento de serviços das Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Serviços Públicos e das Coordenadorias da Juventude e da Mulher. CONTRATADOS: F E M ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA – EPP - CNPJ: 17.000.239/0001-64 - ENDEREÇO: Rua Álvaro Amorim, nº 63, sala 10 - Bairro Imbiribeira, Recife/PE - CEP: 51170-060. MICKAIL I SOUZA ADM DE BENS E IMÓVEIS - EPP – CNPJ: 17.337.094/0001-91 – ENDEREÇO: Rua Álvaro Amorim, nº 63, sala D – Bairro Imbiribeira – Recife – PE – CEP: 51170-060 - Valor Global: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Salgueiro/PE, 15 de dezembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito.

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros

**Código Identificador:**8C1EA455**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a PUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 251/2021 – Pregão Eletrônico Nº 167/2021. Tipo: aquisição. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para as escolas da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 415.801,62 (Quatrocentos e quinze mil oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 16/12/2021 às 08:00 até dia 30/12/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 30/12/2021 às 09h00. Informações e aquisição do edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 15/12/2021.

**SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

**Código Identificador:**BF7A1B8F**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 887/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício nº 382/2021 de 07 de dezembro de 2021 da Secretaria de Educação que dispõe sobre a nomeação dos representantes (titular e suplente) do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

CONSIDERANDO encerramento da vigência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE (quadriênio 2017-2021) criado pela Lei Municipal nº 2.933 de 16 de outubro de 2009;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** os representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE quadriênio 2021-2025 (titular e suplente), conforme abaixo:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Maria Neilma Gomes de Figueiredo Marins. (TITULAR)

Antenor Pereira da Cruz Filho. (SUPLENTE)

**Representantes de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino:**

Ana Maria de Goes e Lima. (TITULAR)

Maria Delzuite da Silva. (SUPLENTE)

Claudete Almeida Agra. (TITULAR)

Simone Lima da Costa Silva. (SUPLENTE)

**Representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino:**

Maria Zélia Parente Cruz. (TITULAR)

Valdenia Bezerra da Cruz. (SUPLENTE)

Edna Maria dos Santos Silva. (TITULAR)

Raphaella Hildita de Sá Guedes Deodato. (SUPLENTE)

**Representantes indicados por entidades civis organizadas:**

Wanessa Franklin Leandro Alencar. (TITULAR)

Maria Vilaneide Barros. (SUPLENTE)

Cristiano Manoel Ferreira de Araújo. (TITULAR)

Elizabeth Avelino da Silva Andrade. (SUPLENTE)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de dezembro de 2021.

Salgueiro-PE, em 15 de dezembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**B57A2B45

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 915/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade em constituir uma Comissão Permanente de Processo disciplinar;

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria de nº 535/2021;

Art. 2º. **NOMEAR** para compor a comissão de Processos Administrativos Disciplinares para instaurar e julgar os Processos da Unidade de Controle Interno, Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral do Município, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Coordenadoria da Comunicação e Secretarias Municipais de Planejamento e Meio Ambiente, Administração, Finanças, Cultura e Esportes, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Urbano e Obras e Serviços Públicos, os servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
125792	Espedito Novaes Angelim	Auditor Fiscal	Titular
129955	Juliana Sousa Rocha	Farmacêutica	Suplente
114693	Hugo Leonardo Pereira de Barros	Motorista	Titular
117196	Juscelino Pereira da Silva	Agente Administrativo	Suplente
117862	James Marins da Silva	Motorista	Titular
120863	Johan Solano da Silva	Motorista	Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de dezembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**C4CA2A93

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 403/2021 15 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS A MARIA APARECIDA DE MELO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Maria Aparecida de Melo Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1393, admitida em 01 de agosto de 2001, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 01 de janeiro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**14EFF4D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 404/2021 15 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A JUDAS TADEU BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Judas Tadeu Bezerra, matrícula nº 10044, Gerente de Administração Geral, nomeado pela Portaria nº 056/2021, de 21 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 01 de janeiro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**184CFC7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 405/2021 15 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS A ANA CRISTINA SILVA CAVALCANTI VALENÇA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder, a Ana Cristina Silva Cavalcanti Valença, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1033, admitida em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Pe. Naval, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 02 de junho 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de dezembro de 2021

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**C7D1D167

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SEPLAG, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a contratação de empresa especializada em Serviços de Consultoria, objetivando a realização de Consultoria em Gestão de Processos no tocante às Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas. CONTRATADO: ALMEIDA E ANJOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME; CNPJ: 44.205.708/0001-54; VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 06/12/2021.

**CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Sandrely Santana da Silva

**Código Identificador:**C4C16C84

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Secretária de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso de atribuições legais estabelecidas no Art. 5º do Decreto Municipal nº 065/2021, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 052/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 023/2021 - Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO LEITE E DIETAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas vencedoras no Processo: **01.** FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – CNPJ nº 21.510.857/0001-21, com valor de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais); **02.** CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 13.441.051/0002-81 com valor de R\$ 20.352,60 (vinte mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de dezembro de 2021

**LIVIA MARIA BORBA DANDA**

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Diorgenes Anderson de Arruda

**Código Identificador:**4BDFAA06

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021**

**Homologo** nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8666/93 e Decreto nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 o resultado do **Pregão Eletrônico nº 22/2021 –**

**Processo Licitatório nº 51/2021 – Objeto:** Registro de Preços para o aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por um o período de 12 (doze) meses, tendo como empresa vencedora: **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINARIO LTDA**, CNPJ 42.381.030.0001-35 com os itens 4, 5, 6, 7, 14, 17, 20, 26, 29, 35, 37, 38, 39, 40 e 42 no valor total de R\$289.582,85 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**, CNPJ 34.351.431/0001-14 com o item 16 no valor total de R\$5.184,70 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos); **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, CNPJ 03.036.083/0001-67 com os itens 43, 47 e 48 no valor total de R\$16.390,00 (dezesesseis mil e trezentos e noventa reais); **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ 40.061.199/0001-82 com os itens 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 36, 44 e 45 no valor total de R\$172.566,71 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos); **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ 29.955.518/0001-60 com os itens 1, 2, 15, 18, 19, 30, 31 e 32 no valor total de R\$174.136,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e trinta e seis reais). Perfazendo o Valor Global Licitado o total de **R\$657.860,26** (seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos). A homologação na íntegra encontra-se disponível na CPL.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 15 de dezembro de 2021.

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**

Secretário de Saúde – SMS

**Publicado por:**

Marcelo Leite da Silva

**Código Identificador:**32D4F217

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº. 547/2021**

**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ARTÉRIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam denominadas as ruas que fazem ligação com a estrada vicinal localizada ao norte do Loteamento Parque da Jaqueira até o limite com Estado da Paraíba.

§ 1º Rua Jaime Pereira de Sena;

§ 2º Rua Cícero Gomes dos Santos

**Art. 2º** O Poder Executivo mandará confeccionar as placas indicativas para aposição nas referidas artérias municipais e as despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Paragrafo único:** anexo - I Mapa da Localização das Ruas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:**3FD9F283

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº. 548/2021**

**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ARTÉRIA MUNICIPAL NO BAIRRO SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam denominadas as ruas e travessas do bairro São José.

§ 1º As seguintes Ruas:

- I – Rua Maria Aparecida Nascimento Barbosa;
- II – Rua Maria Siqueira Filha;
- III – Rua Antônio Carvalho do Nascimento;
- IV – Rua Vereador José Gonçalves Sobrinho;
- V – Rua José Gomes Moura;
- VI – Rua Manoel Cariri da Silva;
- VII – Rua Ivaldo Romão de Araújo;
- VIII – Rua Diego Lustosa dos Passos;
- IV – Rua Marcio Franklin Lucena de Andrade;
- X – Rua Vandelson Leite do Nascimento;
- XI – Rua João de Souza Barros;
- XII – Rua José Martins Ferreira;
- XIII – Rua Padre Genildo Herculano;
- XIV – Rua Marcelo Frago de Souza.

§ 2º As seguintes Travessas:

- I – Travessa Santa Terezinha;
- II – Travessa Pajeú;
- III – Travessa Feira Nova;
- IV – Travessa São José;
- V – Travessa Maria Lica;
- VI – Travessa Vereador José Santos de Oliveira.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal mandará confeccionar as placas indicativas para aposição nas referidas artérias municipais.

**Parágrafo único:** anexo - I mapa do bairro São José.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se a Lei de Nº 484/2018 e as disposições em contrário.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:**9A147559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 549/2021**

**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ARTÉRIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam denominadas as ruas e travessa.

§ 1º As seguintes Ruas:

- I – Rua Professora Minervina Lustosa Medeira;
- II – Rua Cremildo Campos de Oliveira;
- III – Rua Professora Maria das Graças Leite;
- IV – Rua Dr. Hermes Henrique Ferreira da Silva;
- V – Rua Jalcilon Inácio Ferreira;
- VI – Rua José Clério Pereira da Silva.

§ 2º A seguinte Travessa:

- I – Travessa Manoel Luiz Pereira.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal mandará confeccionar as placas indicativas para aposição nas referidas artérias municipais e as

despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Parágrafo único:** anexo - I Mapa da Localização das Ruas e Travessa.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:**030CB3F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 550/2021**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Terezinha, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTA MUNICÍPIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2022, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em 09 de dezembro de 2021.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:**26365A60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 551/2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTA MUNICÍPIO, Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei instituiu o Plano Plurianual 2022-2025 em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, entende-se por:

– Programa: O instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando a

solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

– Programa Finalístico: Aquele que resulta em bem ou serviço ofertados diretamente a sociedade;

– Programa de Apoio Administrativo: Aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a

consecução dos objetivos dos demais programas, não tem suas despesas passíveis de apropriação aqueles programas;

– Ação: O conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

– Produto: Bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público alvo;

– Meta: Quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Créditos Internos e Externos, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo Único: Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referências e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentaria Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermediário da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos

adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo Único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feita sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos, a quem compete:

– definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por toda Administração Municipal.

– definir a agenda da elaboração de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

– auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA;

– elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implementação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.8º - Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas: Anexo I - Despesas por Função - Total do PPA; Anexo II - Despesas por SubFunção - Total do PPA; Anexo III - Despesas Segundo as Fontes de Recursos; Anexo IV - Despesas por Função e SubFunção Segundo a Categoria Econômica; Anexo V - Despesas por Programa Segundo a Categoria Econômica; Anexo VI - Despesas por Função e SubFunção Segundo as Fontes de Recursos; Anexo VII - Despesas por Programas segundo as Fontes de Recursos;

Anexo VIII - Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos; Anexo IX - Totais por Eixos Estratégicos; Anexo X - Quantitativo de Programas e Ações por Órgão; Anexo XI - Totais por Tipo de Programa; Anexo XII - Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão; Anexo XIII - Quadro de Detalhamento da Receita Prevista - Q.D.R.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Gizelli Leite Santos  
**Código Identificador:**E8F57A75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 545/2021**

**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES COM BASE NAS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 453 DE 10/05/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE E REVOGA A LEI MUNICIPAL 111/95 DE 28 DE MARÇO DE 1995 BEM COMO DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reestruturado, na forma desta lei, o Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha-PE, observadas as disposições do inciso I, do artigo 15 da Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei Federal n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, da Lei Federal 141, de 13 de janeiro de 2012 e da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde do município, órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário, de natureza permanente, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, compete:

I – Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II – Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e do Gestão do Sistema Único de Saúde;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos Planos de Saúde do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas das organizações de serviços em cada instância administrativa, e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV - Participar da regulação e do Controle Social do setor público da área de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada, permanente e popular dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras de educação dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive grupos de trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX - Estabelecer diretrizes e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, e do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 29/2000 e o disposto a Lei Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento de todas as Conferências Municipais relacionadas à saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista nos §§ 1º e 5º do artigo 1º da Lei nº 8.142/90;

XII - Propor e aprovar critérios para a programação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando e acompanhando a movimentação e destinação dos recursos financeiros;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara dos Vereadores e mídia, bem como setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros Conselhos Setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área da saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XIX - Aprovar o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, bem como todos os projetos, programas e ações da saúde;

XX - Emitir parecer, caso se propuser, aprovar e acompanhar a criação dos Conselhos Locais de Saúde, definindo as suas competências e atribuições;

XXI - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área de saúde, credenciando mediante contrato ou convênio;

XXII - Seguir as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

XXIII - Estimular a capacitação dos Conselheiros para garantir o efetivo desempenho de suas funções.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde do município, como instância colegiada, com representação paritária e deliberativa, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, é composto de 12 (doze) membros titulares e mesmo quantitativo de suplentes, indicados por órgãos e entidades integrantes de cada segmento, obedecendo sua distribuição da seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas de trabalhadores e profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

b) 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e de prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos, para o Sistema Único de Saúde;

c) 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde, terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do

conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações conforme Resolução 453/2012- CNS.

d) associações de pessoas com patologias crônicas e degenerativas;

e) associações de pessoas com deficiências;

f) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBTQIA+);

g) movimentos organizados de mulheres, em saúde;

h) organizações idosos, aposentados e pensionistas;

i) organizações de moradores;

j) organizações religiosas;

l) movimentos dos Jovens e Adolescentes;

m) Partidos Políticos com representação na Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha-PE.

n) Comércio e varejistas de medicamentos.

§ 1º - O Secretário Municipal da Saúde será membro nato do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, as abrangências e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com a especificidade local, sempre aplicando a paridade, podendo ser contempladas, dentre outras, as representações que comprovarem seus funcionamentos e que estejam regularmente constituídas.

§ 3º - Os representantes do Conselho de Saúde serão indicados por escrito, pelos seus respectivos segmentos, entidades, de acordo com sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, onde em Assembleia serão escolhidos, através de aclamação.

§ 4º - O mesmo acontecerá com as representações de usuários, que após serem indicados pelas suas entidades poderão ser escolhidos em fóruns ou Assembleias convocadas especificamente para tal finalidade.

§ 5º - Todos os conselheiros serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º - Havendo necessidade, durante a Conferência Municipal de Saúde, como referência de uma nova estrutura do Conselho Municipal de Saúde, poderá ser proposto e, se aprovado, o assunto deverá ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo para homologação e demais providências.

§ 7º - Os mandatos dos Conselheiros terão duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observando-se o artigo 6º desta Lei.

§ 8º - Havendo necessidade de modificação no seu quantitativo caberá ao Plenário do Conselho ou das Conferências de Saúde indicar este quantitativo e, se aprovado, definir em lei municipal a criação de novos membros.

Art. 4º - As alterações das entidades, instituições e órgãos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, deverão ser feitas pela Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros será definido no Regimento Interno do Conselho, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal, podendo os conselheiros ser reconduzidos a critério das respectivas representações.

I - Renúncia ou morte;

II - Ausência injustificada por 04 (quatro) sessões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas;

III - Mudança de domicílio do Município de Santa Terezinha-PE;

IV - Conduta incompatível com o desempenho da função, definida pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha-PE;

V - Quando assumir cargo, função ou emprego inconciliável com a representação original;

VI - Por decisão do Chefe do Poder Executivo representado ou pelo término ou extinção do seu mandato, no caso de representante do governo;

VII - Por deliberações de assembleia geral pública do órgão, entidade, instituição, associação ou similar, conforme, dispuser a regulamentação desta lei.



VIII - O mandato no Conselho Municipal de Saúde pertence a entidade eleita em processo eleitoral específico do Conselho Municipal de Saúde, podendo esta a qualquer momento, mediante prévia justificativa ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, fazer a alteração e/ou substituição de seu representante.

Parágrafo único – Na ocorrência da extinção do mandato previsto no “caput” deste artigo, o conselheiro suplente assumirá automaticamente o seu lugar, até conclusão do mandato.

Art. 7º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas através de resoluções homologadas pelo Gestor do SUS do município, no prazo máximo de trinta dias após o seu efetivo recebimento e publicadas no órgão de imprensa oficial.

Art. 8º - O CMS de Santa Terezinha-PE, contará com um presidente, um vice presidente e secretaria executiva que comporá a estrutura da Mesa Diretora, respeitando o princípio da paridade, eleitos através de voto da maioria absoluta de seus conselheiros em primeira convocação, ou pela maioria simples em segunda convocação, em reunião plenária específica.

Art. 9º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde, nas deliberações do plenário, terá, além do voto comum, a prerrogativa do voto de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá assegurado o poder de decidir, em casos de urgência e emergenciais, devendo submeter “ad referendum” do plenário na imediata reunião que ocorrer para fins de convalidação ou não do que da decisão emanada da Presidência.

Art. 10 - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

- a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
- b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;
- c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde de tem a seguinte estrutura:

I - Plenário: instância máxima integrada pelos Conselheiros;

I - Mesa Diretora, subordinada ao plenário do Conselho Municipal de Saúde deste município;

III - Secretaria-Executiva, para assessoria técnica ao Plenário e a Mesa Diretora, sendo que a secretaria-executiva será coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão

IV - Comissões Provisória: criadas por deliberação do Plenário, com vistas a subsidiar as decisões do Plenário do CMS, tendo como finalidade promover estudos com o objetivo de compatibilizar políticas e programas de interesse para a saúde, nas áreas de abrangência e interesse do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às legislações vigentes, contendo as seguintes áreas:

- a) Atenção Primária a Saúde;
- b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial;
- c) Vigilância em Saúde;
- d) Assistência Farmacêutica;
- e) Urgência e Emergência;
- f) Comissão de Orçamento e Financiamento;
- g) Gestão do SUS;
- h) Outras.

Art. 12 - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, serão definidos em Regimento Interno que deverá ser elaborado em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção desta lei, aprovado pelo próprio órgão e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 14 – Revoga-se a Lei Municipal nº. 111/95, de 28 de março de 1995 e demais disposições em contrário.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Santa Terezinha-PE, 09 de dezembro de 2021.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:86347404**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 546/2021

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, até o limite de 20% (vinte por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - O limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal nº 525/2020 para o exercício de 2021 passa a ser de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Gizelli Leite Santos

**Código Identificador:548407F1**

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021–TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE, por meio do seu pregoeiro oficial, torna publico que estará realizando **Processo Licitatório nº 026/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021 – CPL**. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços de Reformas das Escolas Municipais do Município de São Benedito do Sul-PE, conforme termo de Referência contido no Anexo III do Edital, **Conforme Especificações do Anexo III. Valor Máximo Aceitável R\$ 117.278,86 (Cento e dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 30/12/2021 às 09:30 hs. (horário de Brasília). Sala de licitação, sita**

a Rua Doutor José Mariano, nº218, CEP 55.410-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (81) 3684-1154, e-mail: licitabspe@gmail.com, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

São Benedito do Sul, 15 de dezembro de 2021.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE.

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**C15E9697

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO - 037/2021 - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - SRP - FMAS.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - Contrato nº037/2021 – Processo nº 020/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº037/2021 – Processo nº 020/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição parcelado de Material Didático e Expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; CNPJ: 40.876.269/0001-50; Valor: R\$ 483,78 (quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos); Vigência: 29 (vinte e nove) dias; 02/12/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 02/12/2021.

Gestora:  
**NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES**  
Secretária do F.M.A.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**22CDF44D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME EXTRATO DE CONTRATO - 112/2021 - PROC. 019/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

**EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº112/2021 – Processo nº019/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº009/2021. Contrato nº112/2021 –\_Processo nº019/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº009/2021 –CPL – Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender a demanda dos funcionários de cozinhas das unidades de ensino da secretaria municipal de educação do município de São Bento do Una- PE ; Contratado (a): T. A. DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor R\$ 36.132,20 (trinta e seis mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos); vigência: 12 (doze) meses; 09/12/2021 à 09/12/2022.**

São Bento do Una, 09/12/2021 –

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**73BBE203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS EXTRATO DE CONTRATO - 097/2021 - PROC. 009/2021 - PREG. ELET. 005/2021 - SRP - FMS..**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº097/2021 – Processo nº09/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº05/2021 – SRP - FMS.**

Contrato nº097/2021 –\_Processo nº09/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº05/2021 – Sistema Registro de Preços; CPL – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, e material odontológico, com o objetivo de atender as necessidades do centro de especialidades odontológicas e unidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Uma – PE; Contratado (a): MEDVIDA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06132.785/0001-32; Valor R\$ 1.247,50 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); vigência: 30 (trinta) dias; 01/12/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 01/12/2021 –

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO**  
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**81756518

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 007/2021, MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2021, TIPO: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 994.934,30 (Novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 29 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações adicionais através do site www.bnc.org.br ou pelo e-mail licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272.

São José da Coroa Grande, 15 de dezembro de 2021.

**JAIR DO NASCIMENTO CHAVES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**EF9F0B4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e José Leôncio de Moura Terto, membros desta Comissão, estiveram presentes o engenheiro e Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Severo, presente também a consultoria técnica da licitação, com a finalidade específica de realizar o julgamento das propostas de preços da Concorrência Nº 002/2021 de 04 de novembro de 2021, referente a Construção da Adutora do Sítio Serrote - Usina. Os envelopes das duas (02) empresas habilitadas, a saber, NORDESTE POÇOS E SONDAGEM LTDA e CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, estavam em conformidade com o edital, devidamente lacrados e encontravam-se sob custódia da Comissão de Licitações. Iniciando a sessão o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas, que foram registrados a seguir: a empresa NORDESTE POÇOS E SONDAGEM LTDA apresentou o valor global de R\$ 1.092.643,40 (um milhão noventa e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); a empresa CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA apresentou o valor global de R\$ 1.106.941,37 (um milhão cento e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), onde constatou-se que a proposta mais vantajosa para administração e vencedora do certame foi a proposta ofertada pela empresa NORDESTE POÇOS E SONDAGEM LTDA. Nada mais a ser registrado, a sessão foi encerrada, do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e demais participantes presentes.

São José do Belmonte, 15 de dezembro de 2021.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Presidente

**JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO**

Secretário

**IVALDO GUIMARÃES XAVIER**

Membro

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:272FAC25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e material permanente para atender a Escola Municipal Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura.

**Valor Total Estimado:** R\$ 1.236.454,15.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 16/12/2021 até o dia 28/12/2021, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 28/12/2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 28/12/2021, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São José do Belmonte, 15 de dezembro de 2021

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:CD54EADB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e utensílios de cozinha para atender às Creches Municipais.

**Valor Total Estimado:** R\$ 1.369.418,94.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 16/12/2021 até o dia 29/12/2021, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 29/12/2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 29/12/2021, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São José do Belmonte, 15 de dezembro de 2021

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:77FEF78E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Aquisição de veículos para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Valor Total Estimado:** R\$ 117.457,62.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 16/12/2021 até o dia 30/12/2021, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 30/12/2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 30/12/2021, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São José do Belmonte, 15 de dezembro de 2021

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:06D02B43**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 043/2021. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00041/2021**

Processo Nº: 043/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00041/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00041/2021: **Licitação Fracassada**. Aquisição imediata de Cama PPP – Pré-Parto, Parto, Pós-Parto, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Egito.

São José do Egito, 15/12/2021.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**0694849F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2021. PROCESSO Nº:  
043/2021**

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00041/2021. Processo Nº: 043/2021. CPL. Compra. Aquisição imediata de Cama PPP – Pré-Parto, Parto, Pós-Parto, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Egito. Justificativa: Licitação Fracassada.

São José do Egito, 15/12/2021.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**564E00AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 17-A/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17-A/2021.

-Objeto Contrato: Fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de São Vicente Férrer - PE.

-Contratada: MANUEL GONÇALVES GUERRA NETO, CNPJ: 19.774.429/0001-64.

-Objeto Termo Aditivo: acréscimo e supressão ao valor do contrato nº 17-A/2021 firmado entre as partes em 30 de abril de 2021, nos termos previstos art. 65, §1º da Lei federal 8.666/93.

-Valor do Termo Aditivo: R\$ 797.116,54 (setecentos e noventa e sete mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

São Vicente Férrer, 12 de outubro de 2021.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**OSIAS MARTINS DE LIMA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARGARETE CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**2CC573D1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
41/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021.**

**-N. Contrato: 31/2021**

-Objeto contrato: a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer/PE.

-Contratada: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 11.863.530/0001-80.

-Valor contrato: R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

-Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 22 de outubro de 2021.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**1A35AE5B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

**Processo nº 043/2021 – CPL - Pregão Eletrônico nº 016/2021-PMSVF.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE.

**Ata de Registro de Preços nº. 016/2021**, com validade até o dia 18/11/2022. **Fornecedor Registrado:** RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.238.906/0001-63, no valor global de: R\$ 208.098,62 (duzentos e oito mil e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

**Ata de Registro de Preços nº. 017/2021**, com validade até o dia 18/11/2022. **Fornecedor Registrado:** META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.834.213/0001-42, no valor global de: R\$ 37.298,17 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

**Ata de Registro de Preços nº. 018/2021**, com validade até o dia 18/11/2022. **Fornecedor Registrado:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, no valor global de: R\$ 1.448,95 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

São Vicente Férrer-PE, 18 de novembro de 2021.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**OSIAS MARTINS DE LIMA**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**1D9EBB22**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

**Processo nº 044/2021 – CPL - Pregão Eletrônico nº 017/2021-PMSVF.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE.

**Ata de Registro de Preços nº. 019/2021,** com validade até o dia 06/12/2022. **Fornecedor Registrado:** AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.129/0003-54, no valor global de: R\$ 4.840.060,26 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil e sessenta reais e vinte e seis centavos).

São Vicente Férrer-PE, 06 de dezembro de 2021.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito

**OSIAS MARTINS DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**E398BFBD**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 009/2021. Pregão Eletrônico nº. 008/2021. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, pessoas com deficiência e idosos), casa de Acolhimento de Sertânia, PAIF, PAEFI, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Grupos de Inclusão Produtiva e Mãe Coruja, para o atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia/PE.** Valor Estimado: R\$ 213.973,42. Data e Local da Sessão de Abertura: 29.12.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 15 de Dezembro de 2021.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**

Pregoeira em Exercício.(\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**9EFA6EC2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 022/2021. Pregão Eletrônico nº. 011/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AGREGADOS (PEDRA BRITA Nº 0 OU PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** VENCEDORA: a empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 26.889.181/0001-42, pelo valor global de R\$ 291.376,36.

Sertânia, 15 de Dezembro de 2021.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**

Pregoeira em Exercício.(\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**A168C96F**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 134/2021. Processo nº 020/2021. Tomada de Preços nº 003/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DOUTOR BARTOLOMEU BRASILIANO DE MELO (CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B), LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Contratada: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 26.836.842/0001-71. Valor Contratado: R\$ 265.191,89. Vigência: até 31.12.2021. Sertânia, 03 de Dezembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**EA2EBC07**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

13º Termo Aditivo ao Contrato Nº 131/2017. Processo nº 075/2017. Tomada de Preços nº 012/2017. Alteração no valor do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PRESIDENTE VARGAS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, E VICENTE BEZERRA DA SILVA, NO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Contratada: GRANDE SERRA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 11.695.493/0001-48. Valor Acrescido: **R\$ 99.635,26.** Valor Atual do Contrato: **R\$ 571.052,13.** Sertânia (PE), 23 de Novembro de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva

**Código Identificador:**502C73D7**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 030/2021. Processo nº 021/2021. Pregão Eletrônico nº 010/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS VIÁRIAS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE RUAS E**

AVENIDADAS DE NOSSA CIDADE. Contratada: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP – CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Valor Contratado: R\$ 33.910,90. Vigência: 10.12.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 10 de Dezembro de 2021.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7D0B37EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvío Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor: **R\$ 40.001,09** (quarenta e um mil reais e nove centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO PÁDUA DE MELO**  
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**38AF0D1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvío Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor: **R\$ 50.201,32** (Cinquenta mil duzentos e um reais e trinta e dois centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2021.

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**7B11AA0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Infraestrutura. Empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.854.223/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 41, bairro do Eucalipto, na cidade de Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO DISTRITO DA BARRA DE SIRINHAÉM, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DESTE EDITAL. AS OBRAS OBJETO DESTE CERTAME SÃO REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 896872/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SIRINHAÉM E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** Valor total: de **R\$ 755.673,96** (setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2021.

**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**  
Sec. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**B1E238D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Infraestrutura. Empresa **VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.945.413/0001-56, com sede na Rua Henrique Justa, nº 185, bairro Janga, na cidade de Paulista, CEP nº 53.439-190, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA GRANÍTICA, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DESTE EDITAL. AS OBRAS OBJETO DESTE CERTAME SÃO REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.041.593-10, CONVÊNIO Nº 846378/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SIRINHAÉM E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** Valor total: de **R\$ 359.000,00** (trezentos e cinquenta e nove mil reais). Vigência: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2021.

**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**  
Sec. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**D9A9BF23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, localizada na Rua Sargento Silvio Macedo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor: **R\$ 60.953,00** (Sessenta mil novecentos e cinquenta e três reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2021.

**MARCIEL JOSÉ DO MONTE**  
Secretario de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**C36357F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO**

O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº -062/2021, Modalidade Tomada de Preço 007/2021, que tem por objeto a contratação, de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão – PE, vinculado ao convênio nº 899637/2020, operação nº1070695/40, Contrato de Repasse OGU MDR nº 899637/2020, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: **VN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 37.927.953/0001-00, Endereço: Praça Doutor José Nominando Diniz, 695, Anexo Fundos, Centro Princesa Isabel – PB, CEP: 58755-000, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R\$ 683.095,68 (seiscentos e oitenta e três mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 15 de Dezembro de 2021

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**1C2B5021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº -062/2021,

Modalidade Tomada de Preço 007/2021, que tem por objeto: a contratação, de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão – PE, vinculado ao convênio nº 899637/2020, operação nº1070695/40, Contrato de Repasse OGU MDR nº 899637/2020, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: **VN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 37.927.953/0001-00, Endereço: Praça Doutor José Nominando Diniz, 695, Anexo Fundos, Centro Princesa Isabel – PB, CEP: 58755-000, a qual cotou o valor global de R\$ 683.095,68 (seiscentos e oitenta e três mil, noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 15 de Dezembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**A88139D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Processo Licitatório nº 070/2021

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de equipamentos de sonorização profissional, Grid de alumínio e Painel de led profissional, para cobertura de eventos festivos nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2021, na quadra poliesportiva Luiz Bezerra da Silva, na sede do município de Solidão - PE;

Considerando a justificativa do Secretário de Cultura quanto a necessidade de equipar o local de evento para os dias programados;

Considerando a lei 8.666/93, em especial, o artigo 24, inciso II, da mesma e DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, tendo em vista a dispensa de licitação;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de equipamentos de sonorização profissional, Grid de alumínio e Painel de led profissional, para cobertura de eventos festivos nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2021, na quadra poliesportiva Luiz Bezerra da Silva, na sede do município de Solidão – PE, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: FERNANDA SAYLLA CELESTINO DA SILVA 10995113483

CNPJ/CPF: 29.607.795/0001-82.

ENDEREÇO: Rua Messias Monteiro de Lira, nº 160, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CEP 58510-000 .

VALOR: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Da Justificativa: A justificativa para a contratação decorre da necessidade de estruturar o evento programado para execução da Lei Aldir Blanc que ocorrerá nos dias 17 e 19, conforme Decreto Municipal nº 044/2021, momento em que se apresentaram todos os artistas contemplados com o recurso e que posteriormente servirá de comprovação para prestação de contas da referida lei. Além do mais, no dia 18 ocorrerá o baile de formatura da Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes momento em que necessitarão da estrutura para que ocorram os trabalhos.

Solidão - PE, 14 de dezembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**6C0F1F93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 024 / 2021**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 024 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de equipamentos de sonorização profissional, Grid de alumínio e Painel de led profissional, para cobertura de eventos festivos nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2021, na quadra poliesportiva Luiz Bezerra da Silva, na sede do município de Solidão – PE, em favor da empresa FERNANDA SAYLLA CELESTINO DA SILVA 10995113483, CNPJ: 29.607.795/0001-82, com sede a Rua Messias Monteiro de Lira, nº 160, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CEP 58510-000, pelo valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 14 de dezembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**921F6B24

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021**

Processo Administrativo nº 068/2021 - Pregão Eletrônico nº 028/2021 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UPA DR. GENTIL AUGUSTINHO DE MIRANDA E PARA O SAMU AVANÇADO, AMBOS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE. Ata de Registro de Preços nº 127/2021**, com validade até o dia 20/09/2022. Fornecedor Registrado: **M.CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50**, vencedora dos **Itens: 01, 04, 05 e 11**, no valor total de **R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)**, por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**FB2DE758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021**

Processo Administrativo nº 068/2021 - Pregão Eletrônico nº 028/2021 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UPA DR. GENTIL AUGUSTINHO**

**DE MIRANDA E PARA O SAMU AVANÇADO, AMBOS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE. Ata de Registro de Preços nº 128/2021**, com validade até o dia 20/09/2022. Fornecedor Registrado: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62**, vencedora dos **Itens: 06, 10 e 12**, no valor total de **R\$ 40.356,95 (quarenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**D328B1EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021**

Processo Administrativo nº 068/2021 - Pregão Eletrônico nº 028/2021 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UPA DR. GENTIL AUGUSTINHO DE MIRANDA E PARA O SAMU AVANÇADO, AMBOS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE. Ata de Registro de Preços nº 145/2021**, com validade até o dia 24/11/2022. Fornecedor Registrado: **HOSPILIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.952.368/0001-48**, vencedora do **Item: 03**, no valor total de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**98BAA808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021**

Processo Administrativo nº 068/2021 - Pregão Eletrônico nº 028/2021 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UPA DR. GENTIL AUGUSTINHO DE MIRANDA E PARA O SAMU AVANÇADO, AMBOS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE. Ata de Registro de Preços nº 144/2021**, com validade até o dia 24/11/2022. Fornecedor Registrado: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62**, vencedora dos **Itens: 07, 08 e 09**, no valor total de **R\$ 755,01 (setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavos)**, por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**4693B2EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
DECRETO 051/2021**

DELEGA, COM FUNDAMENTO NO ART. 69, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NO INCISO II, DO ARTIGO 69, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tamandaré/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 69, inciso “o” e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:



Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Procurador Geral do Município a competência para a prática dos seguintes atos administrativos, por meio de portarias, visando tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal:

I – Provimento e vacância de cargos públicos de provimento efetivo e demais atos de efeito individual relativos a todos os servidores municipais;

II - Lotação e relotação nos quadros de pessoal;

III - Criação de comissões e designação de seus membros, e assinaturas de contratos licitatórios, bem como abertura de procedimentos licitatórios;

IV - Instituição e dissolução de grupos de trabalho;

V - Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;

VI - Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Parágrafo único – Excetua-se da competência delegada os seguintes atos administrativos:

I – Provimento e vacância de cargos de provimento em comissão;

II – Concessão e retirada de gratificações;

III - Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 23 de novembro de 2021.

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito do município de Tamandaré/PE

**Publicado por:**

Geores Eduardo Brito do Nascimento

**Código Identificador:**32BAFAC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO 001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 006/2005), CONVOCA O SERVIDOR JURANDIR SANTANA DA SILVA, Auxiliar de biblioteca matrícula1501, para retorno imediato ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego. O referido servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis no horário do expediente, das 07:00 às 13:00 horas. Caso o referido servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 162 e 163 da Lei Complementar nº 006/2015.

**Publicado por:**

Geores Eduardo Brito do Nascimento

**Código Identificador:**186FBC54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO 002/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 006/2005), CONVOCA O SERVIDOR TIAGO GERALDO DA SILVA, Auxiliar de biblioteca matrícula 804459, para retorno imediato ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego. O referido servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis no horário do expediente, das 07:00 às 13:00 horas. Caso o referido servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento

administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 162 e 163 da Lei Complementar nº 006/2015.

**Publicado por:**

Geores Eduardo Brito do Nascimento

**Código Identificador:**57F4BB68

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 020/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos. **VALOR HOMOLOGADO: R\$ R\$: 187.500,00. EMPRESA VENCEDORA: ADVISE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.804.258/0001-90.

Terezinha – PE, 15 de Dezembro de 2021

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:**572F8492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 033/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para proposição de ação judicial visando a recuperação dos valores referentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com a **EMPRESA: OLEGARIO TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.158/0001-276. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021.**

Terezinha – PE, 15 de dezembro de 2021

**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**

Prefeito

**Processo nº 034/2021 Inexigibilidade nº 006/2021 OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para proposição de ação judicial visando a recuperação dos valores referentes ao Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação – FUMDBE, com a **EMPRESA: OLEGARIO TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.158/0001-276. **DATA DO CONTRATO: 13/12/2021.**

Terezinha – PE, 15 de dezembro de 2021

**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:**2CB37F98

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Extrato de Adjudicação e Homologação  
Processo Administrativo 045/2021 - Processo Licitatório 029/2021–  
Pregão Eletrônico 017/2021. Natureza do Objeto: Compras. Descrição  
detalhada do Objeto: Aquisição de materiais permanentes, tipo

mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos, destinados à Coordenadoria Especial de Política da Mulher. Valor máximo admitido: R\$ 45.930,00. Após Análise dos documentos de habilitação e proposta de preços, devidamente registrada em Atas, comunica-se Adjudicação e Homologação no valor de R\$ 1.500,00 em favor da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, sediada à Terceira Avenida Blocos 1214/1220A Loja, Bairro Núcleo Bandeirante, na Cidade de Brasília, Estado Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o 40.689.972/0001-50, R\$ 5.080,00 em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONALLTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03 Bairro São José, na Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o 40.876.269/0001-50, R\$ 26.000,00 em favor da empresa KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Areal, nº 79 Bairro Bom Retiro, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o 41.300.867/0001-40, vencedoras do Pregão Eletrônico 017/2021. Informações adicionais podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações no endereço: Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21 Centro Terra Nova PE, das 08h00min às 13h00min e pelos telefones (87) 3892 1336 de segunda a sexta-feira).

Terra Nova PE, 28 de setembro de 2021.

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**  
Pregoeiro.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Gestora.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**508A9B07

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

Extratos:

\*1 Pregão Eletrônico nº 017/2021 Processo Administrativo 045/2021 – Processo Licitatório nº 029/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Contrato nº 061/2021. Natureza do Objeto: Compras Descrição detalhada: aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos, destinados à Coordenadoria Especial de Política da Mulher. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Terceira Avenida Blocos 1214/1220A Loja, Bairro Núcleo Bandeirante, na Cidade de Brasília, Estado Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o 40.689.972/0001-50. Valor: R\$ 1.500,00. Terra Nova (PE), DAT 05/10/2021, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

\*2 Pregão Eletrônico nº 017/2021 Processo Administrativo 045/2021 – Processo Licitatório nº 029/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Contrato nº 062/2021. Natureza do Objeto: Compras Descrição detalhada: aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos, destinados à Coordenadoria Especial de Política da Mulher. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONALLTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03 Bairro São José, na Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o 40.876.269/0001-50. Valor: R\$ 5.080,00. Terra Nova (PE), DAT 27/09/2021, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

\*3 Pregão Eletrônico nº 017/2021 Processo Administrativo 045/2021 – Processo Licitatório nº 029/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Contrato nº 063/2021. Natureza do Objeto: Compras Descrição detalhada: aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos, destinados à Coordenadoria Especial de Política da Mulher. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS

DE COSTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Areal, nº 79 Bairro Bom Retiro, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o 41.300.867/0001-40. Valor: R\$ 26.000,00. Terra Nova (PE), DAT 27/09/2021, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**A5598A7D

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

**PL – 069/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr: – REGISTRO DE PREÇOS** por 12(doze) meses, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL, GASOLINA) para atender as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba. Valor Máximo Aceitável por litro – R\$ 5,56 para Diesel e R\$ 6,77 para Gasolina. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 16/12/2021 até o dia 30/12/2021 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 30/12/2021 às 09:30h.

Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br). Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: [timbauba.pe.gov.br](http://timbauba.pe.gov.br), através do e-mail: [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico utilizado [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br) ou, presencialmente, na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 15 de dezembro de 2021.

**RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
**Código Identificador:**6E7AD569

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

#### COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE RECONSIDERAÇÃO EM APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Empresa: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72.

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo PAAP-PMT N° 023/2021.

Utilizando-se o princípio da autotutela e da súmula do STF 473, tendo em vista que houve um equívoco na abertura do Processo Administrativo de Aplicação e Apuração de Penalidades PAAP/PMT N° 023/2021 (fls. 15 - 27) não condiz com as Autorizações de Fornecimento nº 818/2021, 819/2021, 820/2021 e 821/2021 (fls. 29 – 32), por achar eivado de nulidade insanável este PAAP conforme art. 29, inciso II do Decreto Municipal nº 42, de 23 de outubro de 2019, RECONSIDERO os termos da decisão publicada em 10/11/2021, em desfavor da empresa J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72 (fls. 53), em sede do processo administrativo supramencionado, e DECIDO ANULAR a penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com o Município

de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 5 (cinco) anos, cumulado de multa, conforme art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 042/2019. Por fim solicito a retirada o CEIS e da Multa no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Toritama, 15 de dezembro de 2021

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**340B41B6

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE RECONSIDERAÇÃO EM APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Empresa:** HELDER SOUZA MELO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.526.364/0001-35.

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 038/2021.

Utilizando-se o princípio da autotutela e da súmula do STF 473 e considerando o recurso impetrado pela empresa imputada no PAAP/PMT Nº 038/2021, por se constatar que a empresa imputada apresentou defesa prévia, porém, por lapso passou despercebida pela comissão responsável por conduzir este processo administrativo, onde sequer fora anexada ao processo e considerada para elaboração do relatório nº 038/2021 (fls. 060 – 064), fundamentando-se no art. 29, inciso II do Decreto Municipal nº 42, de 23 de outubro de 2019, **RECONSIDERO** os termos da decisão publicada em 29/11/2021 (*código identificador: D51C7EF4*) em desfavor da empresa **HELDER SOUZA MELO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.526.364/0001-35, e **DECIDO ANULAR PARCIALMENTE** o processo administrativo, devendo regressar precisamente a fase de instrução processual para elaboração do relatório da comissão responsável, devendo ser considerada a defesa prévia apresentada e os demais elementos que tenham sido apresentados no recurso e sejam relevantes a instrução processual.

Toritama, 15 de dezembro de 2021

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**AE58D408

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 01/2020**

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar, Indicações para a Instituição do Regime Especial de Desenvolvimento das Atividades Escolares devido à pandemia da Covid-19, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Triunfo/PE

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto pelos Decretos Estaduais nº 48.809 de 14 de março de 2020 e nº 48.810, de 16 de março de 2020, que determina, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco. (AC), como medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Resolve:**

**Art. 1º** Antecipar o recesso escolar para o período de 18.03.2020 a 01.04.2020;

**Art. 2º** A partir de 02.04.2020 ficam autorizadas atividades escolares não presenciais, anteriormente não previstas nos planos; sendo estas orientadas e acompanhadas pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e executadas pelos professores regentes das turmas, com a ressalva de que até a presente data o Ministério da Educação (MEC) não emitiu nenhum documento que permita computar tais atividades como parte das oitocentas horas letivas estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9394/1996).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Triunfo/PE, 18 de março de 2020.

**STELLA DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**0633615E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 03/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, no uso de suas atribuições, resolve homologar a Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME/Triunfo/PE) nº 01/2020, de 16 de setembro de 2020, que “Institui o Regime Especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE em decorrência da legislação específica sobre a pandemia (COVID-19) causada pelo Coronavírus”.

Triunfo/PE, 17 de setembro de 2020.

**STELLA DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**750EFECA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 01/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, no uso de suas atribuições, resolve instituir a comissão de averiguação para fiscalização das obras e manutenções das unidades escolares, transporte escolar, bens e equipamentos destinados a manutenção do ensino desta municipalidade realizadas com recursos oriundos dos precatórios do FUNDEF, os quais serão relacionados abaixo.

Miriam Pereira Lima dos Santos – Secretaria Municipal de Educação  
João Hermano de Souza Lima – Vice Prefeito  
Ivanilda Viana Santos da Cunha – Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Cristiane Alves de Almeida Felipe – Gestora de Assuntos Pedagógicos  
José Leonardo de Souza – Vereador  
Uilton de Araújo Lima – Coordenador do Transporte Escolar  
Robson Viana – Servidor Municipal (Motorista)

Triunfo/PE, 04 de janeiro de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**65323F78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 02/2021**

*Homologa o parecer CME Nº 01/2021 e a Resolução  
CME Nº 01/2021.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 9º e no art. 90 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no § 1º do art. 6º e no § 1º do art. 7º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal, no art. 2º, no inciso IV do art. 9º, e nos artigos 22, 23, 26, 29, 32 e 34, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes, definidas no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como no Parecer CNE/CP nº 15/2017, homologado pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2017, Seção 1, pág. 146, na lei 1.329/2015 – Plano Municipal de Educação, resolve:

**Art. 1º.** Ficam homologados o Parecer CME Nº 01/2021, que “Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a adesão do Referencial Curricular de Pernambuco como obrigatórios ao longo das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e respectivas modalidades no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE.” e a Resolução CME Nº 01/2021, que “Orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Adere, por meio do regime de colaboração, o referencial Curricular de Pernambuco com as adaptações complementares às características específicas do município, e institui o Referencial Curricular de Triunfo, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito do Ensino Fundamental do sistema municipal de ensino – Instituições de Ensino da Rede Municipal e Instituições de Ensino de Educação Infantil filantrópica e privadas.”

**Art. 2º.** É recomendado que as normas dispostas nesta Resolução e fixadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo sejam amplamente divulgadas e cumpridas, de acordo com as atribuições e competências de cada segmento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 21 de janeiro de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**D15DAB5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 03/2021**

*Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial  
para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar,  
sua composição e atribuições.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, nomeada pela Portaria nº 046/2021, de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, responsável pelo planejamento e condução dos processos de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios

da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Art. 2º - DESIGNAR**, o servidor **Elizeu Antônio dos Santos**, Matrícula nº 14.010, para a função de **PRESIDENTE** da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar.

**Art. 3º - DESIGNAR**, a Sra. **Adriana Aparecida Dionísio de Moura**, Matrícula nº 99.005, para a função de **SECRETÁRIA** da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar.

**Art. 4º - DESIGNAR**, a Sra. **Ivanilda Viana Santos da Cunha**, Matrícula nº 96.022, para a função de **MEMBRO** da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar: abrir, instruir e dar publicidade aos processos de Chamada Pública, elaborar os respectivos Editais, receber os envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas, e realizar, em Sessão Pública, a habilitação dos proponentes e o julgamento das propostas.

**Art. 6º** - Esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 12 de fevereiro de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**1031B8E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 04/2021**

*Designar Equipe de Coordenação e Formação  
Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação  
com base na lei nº 1.098/2007 e 1.166/2010.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR com base nos artigos 46, 55 e 77 do Estatuto do Magistério Lei nº 1.098/2007 e Lei nº 1.166/2010 os professores a seguir relacionados para exercerem a função de Coordenador e Formador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação.

**1 - Coordenador de área de conhecimento**

**Liliam Luciana Florentino Ferraz** (Coordenadora de linguagens, códigos e suas tecnologias)

Matrícula: 08.070

**Márcio José Queiroz Claudino** (Coordenador de ciências exatas e suas tecnologias)

Matrícula: 17.004

**Dacilene Correia Ramos** (Coordenador de ciências humanas e suas tecnologias)

Matrícula: 13.054

**2- Coordenador de Ensino**

**Kássia Maria Rabelo Lima** (Coordenadora de Educação Especial)

Matrícula: 8.057

**Miguel Alves de Melo Neto** (Coordenador de Educação Física)

Matrícula: 13.077

**Sheila Márcia Pereira de Lima** (Coordenador da Educação Infantil)

Matrícula: 08.049

**Patrícia Vasconcelos Santos Araújo** (Gestor de Bibliotecas)

Matrícula: 96.010

**Simone Apolônio da Silva** (Coordenador de ensino Fundamental – Programa Alfabetizar com Sucesso - 1º ao 5º ano) Matrícula: 17.061

**Onelia Bezerra de Lima Santos** (Coordenador de ensino Fundamental – Programa Criança Alfabetizada - 1º e 2º ano)  
Matrícula: 92.000

**Art. 2º.** Os professores designados, no cargo do artigo anterior para a função de coordenador de apoio pedagógico terão carga horária de 200 h/a destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas conforme a Lei 1.098/2007.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições encontradas.

Triunfo/PE, 15 de fevereiro de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**2A46AB4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 05/2021**

*Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício das funções técnico pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores abaixo relacionados para o exercício das funções técnico pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

**Ivanilda Viana Santos da Cunha** – Matrícula: 22.096 – Diretora de Ensino

**André Luiz de Souza** – Matrícula: 17.019 – Técnico do Sistema I-Educar

**Zulene Teles Menezes** – Matrícula: 14.000 – Responsável Técnico pelo Censo Escolar

**Adriana Aparecida Dionísio de Moura** – Matrícula: 99.005 – Responsável Técnico Financeiro (Cotação de preços FNDE, Programas PDDE Escola e PDDE Qualidade)

**Art. 2º.** Aos servidores designados através desta Portaria, não será atribuída remuneração a título de função gratificada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições encontradas.

Triunfo/PE, 18 de fevereiro de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**4CED287A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 06/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, nomeada pela Portaria nº 046/2021, de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Elaboração, Organização, Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos ao Processo Seletivo nº 002/2021-SME, com o objetivo de formar cadastro de reserva para eventual contratação como

Coordenador de Polo para atuação no Polo de Apoio Presencial de Triunfo.

**Presidente:**

- Ivanilda Viana Santos da Cunha, Matrícula 96.022;

**Membros:**

- Adriana Aparecida Dionísio, Matrícula 99.005;

- Cristiane Alves de Almeida Felipe, Portaria 048/2021;

- Elizeu Antônio dos Santos, Matrícula 14.010.

**Art. 2º -** A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo nº 002/2021-SME em todas as etapas, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes e em consonância com o disposto no Edital do referido certame.

**Art. 3º -** Os trabalhos da Comissão extinguir-se-ão após o encerramento de todos os atos referentes ao Processo Seletivo nº 002/2021-SME.

**Art. 4º - DESIGNAR**, o servidor **Elizeu Antônio dos Santos**, Matrícula 14.010, como responsável pela recepção, conferência e organização da documentação do Processo Seletivo nº 002/2021 da Secretaria de Educação do município de Triunfo/PE.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 01 de julho de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**8C0BF7E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 09/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Ficam homologados o Parecer CME/CP nº 04/2021, de 06/08/2021, que trata da “Apreciação e parecer quanto à proposta da Secretaria Municipal de Educação para retorno das atividades de ensino e aprendizagem presenciais – segundo semestre de 2021, nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal, Instituições Escolares Privadas e Filantrópica no Município de Triunfo/PE” e a Resolução CME/CP nº 02/2021, de 06/08/2021, que “Institui Diretrizes Municipais orientadoras para o retorno à presencialidade das atividades de ensino/aprendizagem e regularização do calendário escolar nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal, Instituições Escolares Privadas e Filantrópica do Município de Triunfo/PE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Triunfo/PE, 06 de agosto de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**C612EC6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 10/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** HOMOLOGAR o Parecer CME Nº 02/2021, de 13 de janeiro de 2021, que trata da deliberação e emissão de reabertura da Escola

Crescer para atendimento, de forma presencial, a grupos restritos de estudantes, entre 5 e 8 estudantes por ano/turma, que apresentam problemas de aprendizagem ou que necessitem de atendimento especializado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de 2021.

Triunfo/PE, 14 de janeiro de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**84793814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 12/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR comissão especial de mobilização e divulgação – CEMD para planejamento e realização da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Triunfo/PE:

Miriam Pereira Lima dos Santos  
Ivanilda Viana Santos da Cunha  
Cristiane Alves de Almeida Felipe  
Kássia Maria Rabelo de Lima  
Emanuelle Valéria Gomes de Lima

**Art. 2º.** NOMEAR comissão especial de monitoramento e sistematização – CEMS para planejamento e realização da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Triunfo/PE

Liliana Luciana Florentino Ferraz  
Sheila Márcia Pereira de Lima  
Onélia Bezerra de Lima Santos  
Simone Apolônio da Silva  
Emanuelle Valéria Gomes de Lima  
Dacilene Correia Ramos

**Art. 3º.** As atribuições de cada comissão constam no Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Triunfo/PE.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de 2021.

Triunfo/PE, 28 de setembro de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**656617A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 13/2021**

A Secretária de Educação do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e à vista do Parecer CME Nº 05/2021, anexo a solicitação Protocolada nesta Secretaria de Educação, expede a presente Portaria:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Renovação de Autorização do Funcionamento da Educação Infantil nas Fases Creche de 2 (dois) e 3 (três) anos e onze meses de idade e Pré-escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e onze meses de idade da Escola Nova Geração Triunfense, sito à Rua Engenheiro Theodolino Rodrigues, nº 105, Saudade, neste Município.

**Art. 2º -** Cabe a Entidade Mantenedora acompanhar e zelar pela fiel execução do seu Projeto Político Pedagógico, pela acessibilidade e segurança da Instituição e fazer o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação ofertada pela mesma, no Sistema Municipal de Ensino, conforme Lei Federal 9.394/96 e normas do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de 2021.

Triunfo/PE, 28 de setembro de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**C4AFBE46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SME Nº 15/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** HOMOLOGAR o Parecer CME Nº 06/2021, de 28 de setembro de 2021, que trata da Autorização de Funcionamento da Modalidade Educação de Jovens, Adultos e Idosos – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Alfabetização e Fases I e II, na Escola Municipal Milton Pessoa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a doze de fevereiro de 2021.

Triunfo/PE, 28 de setembro de 2021.

**MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias

**Código Identificador:**FFE70A32

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº: 0010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R\$685.897,20. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00 horas do dia 16/12/2021 até às 08:29:59 horas do dia 29/12/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h30min do dia 29/12/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 29/12/2021. informações podem ser obtidos pelo link: <http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/>. E-mail: [cpl.vertlerio@gmail.com](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com) Junto a plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 15/12/2021.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**5BCCB857

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório nº. 18/2021 – Dispensa n.º 01/2021**, que tem por **Objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da construção da cobertura com pilares e vigas metálicas revestidos com painéis em ACM, na entrada principal da Unidade Mista de Saúde do Município de Vicência/PE**, através da empresa **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – CNPJ 04.290.148/0001-69**, com sede no Engenho São Bernardo I, Estrada de acesso a São Severino dos Ramos – s/n – Paudalho/PE, no valor de **R\$ 29.549,60** (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso I, do Art. 24 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 30 de novembro de 2021.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**E1B5AD0F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2021.**

**EMENTA:** Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência”, no Distrito de Angélicas em razão da Estiagem Prolongada que resultou na falta de potável na Barragem que abastece o Distrito de Angélicas (COBRADE 1.4.1.1);

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, e**

**Considerando** que o acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, e um bem essencial à vida;

**Considerando** a falta de regular abastecimento de água no Município realizado pela COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento;

**Considerando** que nos Distritos de Trigueiros e Angélicas o abastecimento não é realizado pela COMPESA e sim através de barragens/reservatórios administrados pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a barragem que abastece o Distrito de Angélicas está completamente seca;

**Considerando** que o desabastecimento do Distrito de Angélicas poderá vir a privar a comunidade de condições mínimas de atendimento de suas necessidades básicas de higiene e saúde;

**Considerando** a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção do consumo de água tratada;

**Considerando** o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública;

**Considerando** que uma das medidas para enfrentar o problema é estabelecer restrições que imponham o uso racional da água, ante a escassez dos recursos hídricos;

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica declarado, pelo prazo de 180 dias, Estado de Emergência Hídrica no Distrito de Angélicas, devido a falta de água para abastecimento dentro da normalidade, a fim de prover as necessidades da população.

Art. 2º Compete à Administração Pública Direta e Indireta, no limite de suas competências, adotar medidas que visem:

I- reduzir o uso de água;

II- eliminar o desperdício de água;

III- amenizar os riscos de desabastecimento no Distrito de Angélicas;

IV- estimular os consumidores residenciais, comerciais e industriais a reduzirem o uso de água.

Parágrafo único. A Administração Pública Direta e Indireta, para exercer a competência descrita no caput deste artigo, poderá:

I – requisitar o uso de reservatórios particulares e confiscar, temporariamente, as lavras de mina d’água para reforço no abastecimento de água da cidade, interligando os referidos reservatórios na rede de abastecimento de água do município;

II – impor medidas para racionar o uso e distribuição de água no Distrito de Angélicas;

III – realizar atos emergenciais para minorar e combater os efeitos da presente crise hídrica;

IV – determinar que os órgãos públicos, com poder de polícia, coibam e apliquem as sanções legais, quando ocorrer o uso dos recursos hídricos em desacordo com as normas de economia, na forma da legislação específica;

V – reduzir e/ou interromper o fornecimento de água tratada para residências, comércio e indústria, em horários e datas amplamente divulgados pelos meios de comunicação;

VI – elaborar e divulgar nos meios de comunicação as campanhas informativas, orientadoras e educacionais sobre o uso racional e consciente da água potável, bem como os procedimentos para sua contenção em circunstâncias não essenciais;

VII- dispensar o procedimento de licitação, quando preencher os requisitos previstos no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a fim de evitar o colapso no sistema público de abastecimento de água.

Art. 3º A Secretaria de Obras adotará providências para regularizar e manter por meios alternativos, em caso de racionamento, o abastecimento de água potável no Distrito de Angélicas;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicência no Estado de Pernambuco em 14 de dezembro de 2021.**

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Layne Karla Lemos Moura

**Código Identificador:**8675B3DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para Concessão de Abono aos Profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, para fins de cumprimento da aplicação mínima de 70% dos Recursos do FUNDEB na sua remuneração, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, e no art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e este sanciona** a seguinte Lei Complementar:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento de abono aos Profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, da Rede Municipal de Ensino para fins de cumprimento da **aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** na sua remuneração, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 26 de dezembro de 2020, e no art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

**Parágrafo Único** - O pagamento do abono na forma autorizada por esta lei é restrito ao exercício financeiro de 2021, não se estendendo a exercícios futuros, devendo haver nova lei autorizativa sempre que for necessário o pagamento do abono em exercícios futuros.

**Art. 2º** - O valor global do abono corresponderá à parcela resultante da diferença entre o valor anual projetado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício, até 31 de dezembro de 2021, e o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do total dos recursos do **FUNDEB**.

**Parágrafo Único** - Ficam excluídos da base de cálculo os recursos de que tratam o art. 5º, inciso III da Lei Federal nº 14.113/2020, e o art. 212-A, inciso V, alínea “c” da Constituição Federal, correspondentes à eventual complementação da União.

## **CAPÍTULO II DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Art. 3º** - Consideram-se Profissionais da Educação Básica, independente do vínculo, aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935/2019, notadamente:

**I** – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

**II** – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

**III** – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

**IV** – profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado exclusivamente para atender ao inciso V, caput do art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**V** – profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

**VI** – profissionais que prestam serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, em exercício na rede de ensino;

**VII** – profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, que oferecem creche, pré-escola e educação especial com atuação exclusiva na modalidade, conforme o art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.113/2020;

**VIII** – demais profissionais da educação básica que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica, desde que atendida ao menos uma das formações exigidas pelo art. 61 da LDB ou pelo art. 1º da Lei nº 13.935/2019.

**Art. 4º** - Considera-se em exercício os profissionais da educação básica em atuação efetiva no desempenho das atividades referidas no art. 3º desta Lei, independente do vínculo, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o Município que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

## **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA O RATEIO**

**Art. 5º** - O rateio será realizado entre os profissionais da educação básica, considerados todos aqueles abrangidos pelo art. 3º desta Lei, de maneira proporcional ao seu vencimento base e tempo de efetivo serviço no exercício de 2021.

§ 1º - Será considerado o tempo de serviço no exercício de 2021 na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

§ 2º - Na hipótese de acumulação de cargos na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, serão concedidas uma fração do rateio para cada vínculo, desde que ambos estejam a serviço da educação básica.

§ 3º - Fica vedado o recebimento do abono por parte de Secretário Municipal de Educação, mesmo que tenha a formação prevista no art. 61 da LDB ou pelo art. 1º da Lei nº 13.935/2019, por expressa proibição do art. 39, §4º da Constituição Federal.

§ 4º - É vedado o pagamento do abono para inativos e pensionistas.

## **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** - O pagamento do abono será realizado nas mesmas contas bancárias utilizadas pelos profissionais da educação básica para o recebimento da sua remuneração.

**Art. 7º** - Não incidirá contribuição previdenciária do servidor ou patronal da parcela paga a título de abono, por se ter caráter eventual e excepcional, não se incorporando em qualquer situação à remuneração.

**Art. 8º** - A despesa decorrente desta Lei já se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, dispensando-se a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2021.

**395º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.  
376º Anos da Batalha das Tabocas.**

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:2F136063**

## **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 4.560/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, cria o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR da Cidade da



Vitória de Santo Antão – Pernambuco, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

### **SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art.1º** - O Conselho Municipal de Turismo - **COMTUR** é um órgão colegiado composto pelo Poder Público e pela Sociedade Civil de caráter permanente, consultivo, orientador, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assessorar o Município no âmbito de sua competência, bem como de contribuir para execução das políticas públicas de turismo municipal, institucionalizando a relação entre a administração municipal e os setores da Sociedade Civil vinculados ao turismo.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Turismo está diretamente vinculado à Secretaria Cultura, Turismo e Economia Criativa que detenha em seu organograma a Gestão de Turismo, órgão integrante da administração direta da Cidade da Vitória de Santo Antão.

### **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Turismo da Vitória de Santo Antão tem como atribuições:

- I** - Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município, bem como fórum e conferência;
- II** - Criação das rotas turísticas;
- III** - Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
- IV** - Sugerir e orientar a administração municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do Município;
- V** - Promover, junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no Município;
- VI** - Agregar o maior número de entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no Município;
- VII** - Captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
- VIII** - Assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução das propostas;
- IX** - Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;
- X** - Estabelecer a continuidade das políticas adotadas, independentemente da troca de gestores;
- XI** - Representar a Sociedade Civil da Cidade da Vitória de Santo Antão, em assuntos que digam respeito às políticas públicas voltadas ao turismo;
- XII** - Formular e propor ações para as políticas públicas voltadas às atividades turísticas da Cidade;
- XIII** - Encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que concerne os recursos, no âmbito da Secretaria Cultura, Turismo e Economia Criativa que detenha em seu organograma a Gestão de Turismo, destinados ao incentivo de todos os segmentos turísticos da Cidade com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social;
- XIV** - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Turismo, bem como das ações relativas ao cumprimento das políticas de turismo da Cidade pelos órgãos públicos de natureza turística, na forma de seu Regimento Interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades turísticas da Cidade;

**XV** - Promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse da Cidade, independentemente das mudanças de Governo e/ou de seus Secretários, fortalecendo as características e as diversidades turísticas locais;

**XVI** - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política turística e fomento para as atividades turísticas no âmbito municipal;

**XVII** - Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem a sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária;

**XVIII** - Avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades turísticas no Município;

**IX** - Planejar a aplicação de recursos na área turística, propondo e acompanhando critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Turismo;

**XX** - Preservar, atualizar, fiscalizar, e salvaguardar os atrativos turísticos do Município.

### **SEÇÃO III DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Turismo será composto por 1/3 (um terço) do Poder Público, 1/3 (um terço) da Iniciativa Privada e 1/3 (um terço) da Sociedade Civil Organizada.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Turismo deverá contar com lideranças representativas das atividades que integram a cadeia produtiva do turismo e também dos órgãos que atuam em seus segmentos e no seu fomento.

**§ 1º** - Os Representantes Titulares do Conselho Municipal de Turismo, assim como seus Suplentes, serão designados através de Portaria e/ou Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** - Cada membro Titular nominados nesta Lei corresponderá um Suplente, igualmente indicado pelo órgão, entidade ou segmento representado.

**§ 3º** - A representação da Sociedade Civil poderá ser realizada por entidades não governamentais, legal e juridicamente constituídas, que representam, legitimamente, a maioria dos integrantes do seu respectivo segmento, devendo a entidade, neste caso, indicar um representante Titular e um Suplente do segmento.

**§ 4º** - Os segmentos que não possuírem entidades representativas constituídas, ou que possuírem entidades que não representem a maioria dos seus integrantes, deverá convocar uma assembleia específica visando eleger e nomear os seus representantes junto ao Conselho.

**§ 5º** - Os representantes dos segmentos da Sociedade Civil deverão comprovar atuação ininterrupta no segmento que representa por, pelo menos, 01 (um) ano.

**§ 6º** - Fica vedada a indicação de funcionários públicos do Município da Vitória de Santo Antão como conselheiros de segmentos da Sociedade Civil.

### **SEÇÃO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Turismo tem a seguinte estrutura:

**I** - Composição da Diretoria: Presidente; Vice-presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos pelos seus membros;

**II** - Comissões de Trabalho constituídas por resolução do Conselho;

**III** - Plenário.

**§ 1º** - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá ser reconduzido para, apenas, 01 (um) mandato consecutivo.

§ 2º - A Plenária será o fórum de debates sobre as principais questões surgidas no decorrer do ano.

§ 3º - A Diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho de Turismo, pela maioria de seus membros titulares.

**Art. 7º** - O mandato dos conselheiros e de seus suplentes será de 03 (três) anos, permitida duas reconduções consecutivas.

§ 1º - Os segmentos da Sociedade Civil poderão substituir seus representantes, não podendo o mandato exceder o prazo do mandato original.

§ 2º - Os conselheiros e respectivos suplentes indicados pela Administração Pública Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante a nomeação de novo conselheiro para sua vaga.

§ 3º - No caso de renúncia ou impedimento do Conselheiro Titular, assumirá o Suplente indicado pela instituição, entidade ou segmento que o mesmo representa.

**Art. 8º** - Não haverá nenhum tipo de remuneração para o exercício das funções dos membros do Conselho, sendo a mesma considerada como prestação de serviços de relevante valor social.

**Parágrafo Único** - Será excluído do COMTUR da Vitória de Santo Antão, o órgão, a iniciativa privada ou entidades não governamentais, cujo representante não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas, no período de 01 (um) ano.

**Art. 9º** - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez no mês, e, extraordinariamente, conforme a necessidade e conveniência, nos moldes do disposto em seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização para as reuniões ordinárias e extraordinárias, no prazo de 24:00 horas.

**Art. 10** - A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo, bem como seu ordenador de despesas, devem prestar conta aos seus Conselheiros, semestralmente.

**Art. 11** - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo deverá disciplinar, dentre outros, os seguintes assuntos:

- I - Frequência, horário e local das reuniões;
- II - Funcionamento Administrativo do Conselho;
- III - Eleição de sua Diretoria;
- IV - Criação, composição e funcionamentos das Câmaras Setoriais, do Fórum Municipal de Turismo e da Conferência Municipal de Turismo;
- V - Formas de alteração do Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - O COMTUR terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua instalação, para elaborar o seu Regimento Interno.

## SEÇÃO V DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 12** - O Plano Municipal de Turismo é o instrumento de planejamento das ações, projetos, programas e do conjunto das políticas públicas para o turismo na Cidade da Vitória de Santo Antão, e terá caráter decenal, ocorrendo neste período um mínimo de 03 (três) revisões, as quais ocorrerão obedecendo a metodologia e estrutura definidas nesta Lei.

**Parágrafo Único** - A primeira versão do Plano Municipal de Turismo vigorará pelo período de 10 (dez) anos, a contar do ano de 2022, tanto do ponto de vista de organização como de conteúdo, servindo de parâmetro para as subsequentes.

**Art. 13** - O Plano Municipal de Turismo terá 02 (duas) etapas. Sendo: a primeira a análise e diagnóstico da situação turística da Vitória de Santo Antão e a segunda a definição de projetos, propostas e diretrizes estratégicas, objetivando atender as demandas apresentadas e o cumprimento das políticas gerais das áreas turísticas, do governo e da sociedade.

**Art. 14** - O Plano Municipal de Turismo será elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal da Gestão de Turismo, com a participação do Conselho Municipal de Turismo, sendo precedido de ampla convocação e participação da Sociedade Civil Organizada, sendo esta não restrita aos segmentos estritamente turísticos, mas contemplando, ainda, movimentos sociais e instituições civis, assim como grupos comunitários e populares.

**Parágrafo Único** - O Plano Municipal de Turismo e suas revisões serão aprovados pela Secretaria Municipal da Gestão de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo.

## CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** - Fica criado o **Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR Vitória de Santo Antão**, com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico do município, por meio do financiamento de projetos turísticos, constantes do Plano Municipal de Turismo.

### SEÇÃO II DOS OBJETIVOS E DAS RECEITAS

**Art. 16** - As disponibilidades orçamentárias e financeiras do FUMTUR serão aplicadas em favor de projetos turísticos habilitados em editais, apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, enquadrados nos diversos segmentos turísticos.

§ 1º - O FUMTUR da Vitória de Santo Antão é vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º - O gestor e ordenador de despesas do FUMTUR será o titular da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, juntamente com o titular da Secretaria da Fazenda Municipal, nomeados pelo Prefeito através de Portaria.

§ 3º - A fiscalização da aplicação dos recursos do FUMTUR será exercida pelo Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 17** - São objetivos do FUMTUR:

- I - Custear projetos mediante a publicação de editais específicos para os diversos segmentos turísticos;
- II - Os recursos poderão, também, ser destinados a programas, projetos e ações para o desenvolvimento do turismo, implementados de forma descentralizada e direta pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;
- III - Oferecer contrapartida para projetos e convênios dos quais o Município seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, buscando atender ao disposto do Plano Municipal de Turismo.

**Art. 18** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo da Vitória de Santo Antão:

- I - Tarifação de atrativos turísticos, taxa de uso dos equipamentos do turismo, vouchers de agências de turismo receptivo, dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município, doações, créditos especiais e convênios;
- II - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;
- III - Recursos resultantes de convênios, contratos, subvenções ou acordos celebrados entre o Município, o Estado, União ou demais

instituições públicas ou privadas, com competências na área turística, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;  
**IV** - Reembolso de saldos não utilizados em projetos financiados pelo Fundo;

**V** - Recursos provenientes do resultado financeiro de suas operações financeiras, tais como: juros, atualização monetária, aplicações, e outros, obedecida à legislação aplicável;

**VI** - Outras receitas diversas que lhe forem destinadas;

**VII** - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

**VIII** - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

**IX** - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do **FUMTUR**;

**X** - Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

**XI** - Saldos não utilizados na execução dos projetos turísticos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Turismo;

**XII** - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados por mecanismos previstos no Sistema Municipal de Turismo;

**XIII** - Saldos de exercícios anteriores;

**XIV** - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias, legalmente incorporáveis, que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Turismo;

**XV** - Recursos provenientes da prestação de serviços, cuja natureza seja desenvolvida para garantir a sustentabilidade das ações, a exemplo da locação de espaço para a realização de eventos em outros equipamentos turísticos do Município, desde que respeite o regulamento interno de cada equipamento.

§ 1º - O **FUMTUR** da Vitória de Santo Antão, deverá possuir CNPJ próprio e independente, com o objetivo de imprimir maior celeridade e autonomia em seus processos.

§ 2º - Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada "**FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo da Vitória de Santo Antão**".

§ 3º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Turismo, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo no exercício financeiro subsequente.

§ 4º - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Turismo, ao longo e ao término de sua execução.

**Art. 19** - Os custos referentes à gestão do **FUMTUR** - Fundo Municipal de Turismo da Vitória de Santo Antão, poderão ser aplicados em planejamento, estudos, acompanhamentos, avaliação e divulgação de resultados, incluída a aquisição ou a locação de equipamentos, imóveis, mobiliários, bens e serviços necessários ao cumprimento de seus objetivos, bem como construção, manutenção e reforma da sede da Secretaria e dos Equipamentos Turísticos.

**Parágrafo Único** - As despesas previstas no "caput" deste artigo não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente.

**Art. 20** - O Regulamento do **FUMTUR** da Vitória de Santo Antão, aprovado pelo Chefe o Poder Executivo, definirá:

**I** - As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo;

**II** - Os limites de financiamentos;

**III** - Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

**IV** - As formas de prestação de contas.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21** - Toda implantação observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo.

**Art. 22** - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

**Art. 23** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2021.

**395º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão. 376º Anos da Batalha das Tabocas.**

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeides Pereira Paz

**Código Identificador:**2EA6F188

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021; **Processo:** Nº 064/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos a serem ofertados aos estudantes do Ensino Fundamental, em formatos físicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.Fornecedor:EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.128.111/0001-39. Valor total: R\$ R\$ 2.481.695,85 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de dezembro de 2021

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**298D4157

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

Contrato Nº088/2021 - Pregão Eletrônico 043/2021. Cujo **Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos a serem ofertados aos estudantes do Ensino Fundamental, em formatos físicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.Fornecedor:EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.128.111/0001-39. Valor total: R\$ R\$ 2.481.695,85 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de dezembro de 2021

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**65D7704B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO

##### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**, Registro de Preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kit de alimentação escolar com distribuição/entrega nas escolas, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município de Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações, e

quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 32.859.799/0001-62, localizada na Av Conde da Boa Vista, nº 247, Apto 0502 Edf Suape, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060-002, Valor R\$ 887.953,20 (oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de dezembro de 2021.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**8A2E7A0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2ª RETIFICAÇÃO / EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 01/2021**

2ª Retificação

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**  
**Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH**  
**para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de**  
**Vínculos – SCFV**

No item 6. **DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**, subitem 6.1, **ONDE SE LÊ:**

I – Dotação Orçamentária FMAS:

Fonte: 1.311.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Elemento Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.

Programa/Ação/Atividade: 08.244.2206.4322 – Ação de Assistência Social

Básica e 08.243.2203.4311 – Ação de Apoio à Criança e Adolescente.

**ACRESCENTA-SE:**

Fonte: 1.001.0000 – Recurso próprio.

Paulista, 13 de dezembro de 2021.

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**EBBB711F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE**  
**PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 051/2021.**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-Obras, torna público o resultado do **Julgamento das Propostas de Preços** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/PMP/2021. CONCORRÊNCIA Nº. 004/PMP/2021.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a “Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico para duplicação de trecho da PE 01 (nos bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó e Conceição) e pavimentação asfáltica de trecho da Rua Abigail Russel no Bairro Nossa Senhora do Ó, Município do Paulista/PE, após decorrido o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado: **Empresas Classificadas:** 1) NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, 2) CONSÓRCIO INOVADOR, 3) CONSTRUTORA ANCAR LTDA e 4) JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA **Empresa Desclassificada:** 1) CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA

**QUADRO RESUMO – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – VALORES:**

	EMPRESAS	LOTE I	LOTE II
1	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI	R\$ 8.860.994,09	R\$ 4.879.825,83
2	CONSÓRCIO INOVADOR	R\$ 8.988.965,21	R\$ 4.943.096,58
3	CONSTRUTORA ANCAR LTDA	R\$ 9.537.143,17	R\$ 5.225.973,55
4	JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA		R\$ 5.455.284,45

**QUADRO RESUMO – ORDEM DE DESCLASSIFICAÇÃO – VALORES:**

	EMPRESAS	LOTE I	LOTE II
1.	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	R\$ 9.646.489,53	R\$ 5.255.155,39

Em caso da não interposição de Recurso no prazo estabelecido no Art. 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.951.168/0001-70 por ter apresentado o menor valor global de Lote I: R\$ R\$ 8.860.994,09 e Lote II: R\$ 4.879.825,83 e ter atendido a todos os itens do Edital.

Onde estiver Concorrência Nº 004/2021 leia-se Concorrência Nº 003/2021.

Paulista, 15 de dezembro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente da CPL/Obras

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**C9016859

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS**  
**DE ENGENHARIA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da documentação de habilitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/PMP/2021. Concorrência Pública Nº. 004/PMP/2021. Constitui objeto deste procedimento licitatório a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA EMÍLIO RUSSEL LOCALIZADA NO BAIRRO DE MARANGAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE**, de interesse da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, após decorrido os trâmites legais, bem como os pareceres técnicos e contábeis, encaminhados a esta CPL, observa-se o seguinte julgamento de habilitação - **HABILITADAS:** MULTISER ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 03.539.154/0001-44), NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI (CNPJ: 03.951.168/0001-70); GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 19.221.997/0001-38); SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 14.417.792/0001-09) e KAENA CONSTRUÇÕES (CNPJ: 02.297.922/0001-38) e **INABILITADA:** DALL SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 00.431.082/0001-29) e CONSTRUTORA CAMEL LTDA (CNPJ: 12.587.177/0001-15). Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 17 de dezembro de 2021 para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea “a” da Lei nº. 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Em não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 28 de dezembro de 2021 às 10:00hs.

Paulista/PE, 15 de dezembro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia - Secretaria de Administração - Paulista/PE

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**79D6BF0F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2021**

**CONTRATO Nº.: 048/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021, datada de 16/06/2021**  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1457/2021, de 05/04/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**  
**CONTRATADA: A J G DO NASCIMENTO FILHO**  
**DISTRIBUIDORA**  
**CNPJ/MF: 22.475.861/0001-69**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VALOR TOTAL: R\$ 4.311,10 (quatro mil trezentos e onze reais e dez centavos)**  
**NOTA(S) DE EMPENHO: 1514-2021**  
**ATIVIDADE(S): 8005 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração / ELEMENTO(S): 33903000 – Material de Consumo / FONTE(S): 10010000 – Recursos Ordinários**  
**TIPO DE EMPENHOS: Estimativo**  
**PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022**

**ASSINATURA: 05/11/2021**

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Murilo Assunção do Nascimento  
**Código Identificador:**B9057E84

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO -**  
**PROCESSO Nº 028/2021 FMS - CONVITE Nº 006/2021**

O Município de Paulista-PE, torna público o Aviso de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: LOTE 01 - REFORMA DA USF JOSÉ BORGES (JAGUARANA I); E LOTE 02 - EVITALIZAÇÃO DA USF ARTHUR LUNDGREN ALTO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**

**Valor estimado LOTE 01 - REFORMA DA USF JOSÉ BORGES (JAGUARANA I) NO VALOR DE R\$ 104.080,07 (CENTO E QUATRO MIL OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS); E LOTE 02 - REVITALIZAÇÃO DA USF ARTHUR LUNDGREN ALTO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE NO VALOR DE R\$ 225.751,78 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).**

**ABERTURA: 23/12/2021 AS 09:00 HS**

**LOCAL DA SESSÃO:** Centro Administrativo, localizado na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº222, 1º andar – Maranguape I – Paulista/PE

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico

**ONDE SE LÊ:** cplpaulista2021@gmail.com.

**LEIA-SE:** cplsaudepaulista2021@gmail.com

Paulista, 15 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Barreto  
**Código Identificador:**CA150DFC

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 005/2021 – PROCESSO 021/2021 FMS**

Objeto: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAIS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Valor estimado **R\$ 7.870.975,56 (sete milhões, oitocentos e setenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

**Data abertura: 04/01/2022, as 10:00 hs.**

**Paulista, 15 de dezembro de 2021.**

**VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**DCE8E1F6

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 003/2021 – PROCESSO 019/2021 - FMS**

Objeto: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.** Julgamento: “POR ITEM”

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Valor estimado **R\$ 15.798.471,04 (quinze milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos)**

**Data abertura: 30/12/2021, as 10:00 hs.**

**Paulista, 15 de dezembro de 2021.**

**VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**97373C96

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CPL/FMAS;** Processo Licitatório Nº: 014/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição Parcelada de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE; **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** TORRES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 40.058.970/0001-62; Vigência: 26/07/2021 a 26/07/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	RS2,15	RS 25,80
2	6	RS 2,65	RS 15,90
3	12	RS0,34	RS4,08
4	30	RS3,63	RS108,90
5	75	RS0,29	RS21,75
6	1	RS6,08	RS6,08
7	20	RS23,78	RS475,60
8	20	RS2,24	RS44,80
9	50	RS24,48	RS1.224,00
10	10	RS12,50	RS125,00
11	200	RS3,69	RS738,00
12	400	RS0,89	RS356,00
13	200	RS4,39	RS878,00
14	100	RS3,53	RS353,00
15	3	RS21,65	RS64,95
16	3	RS 21,58	RS64,74
17	3	RS19,78	RS 59,34
18	10	RS2,49	RS24,90
19	300	RS0,99	RS297,00
20	50	RS1,79	RS89,50
21	50	RS1,79	RS 89,50
23	100	RS1,74	RS174,00
24	100	RS1,79	RS1,79
25	100	RS1,19	RS119,00
26	100	RS0,78	RS78,00
27	100	RS1,19	RS119,00
28	50	RS5,60	RS280,00
29	50	RS10,35	RS517,50
30	50	RS1,19	RS59,50
31	100	RS10,99	RS1.099,00
32	120	RS2,49	RS298,80
33	100	RS1,19	RS119,00
34	200	RS1,12	RS224,00
35	6	RS13,33	RS79,98
36	2	RS14,30	RS28,60
38	20	RS12,34	RS246,80
39	20	RS12,89	RS257,80
40	100	RS12,70	RS1.270,00
41	30	RS62,47	RS1.874,10
42	100	RS19,79	RS1.979,00
43	10	RS11,19	RS111,90
44	20	RS0,79	RS 15,80
45	20	RS1,99	RS39,80
46	50	RS1,59	RS79,50
47	100	RS0,79	RS79,00
48	100	RS1,59	RS159,00
49	100	RS3,18	RS318,00
50	80	RS3,49	RS279,20
51	50	RS5,07	RS253,50
52	50	RS8,13	RS406,50
53	50	RS5,27	RS263,50
54	4	RS430,00	RS1.720,00
55	50	RS4,33	RS216,50
56	30	RS53,20	RS1.596,00
57	20	RS49,23	RS984,60
58	5	RS34,42	RS172,10
59	60	RS4,34	RS260,40
61	15	RS10,29	RS154,35
62	250	RS7,44	RS1.860,00
63	250	RS9,76	RS2.440,00
65	250	RS10,03	RS2.507,50
66	100	RS11,98	RS1.198,00
67	1000	RS0,68	RS680,00
68	24	RS5,30	RS127,20
69	300	RS4,14	RS1.242,00
70	150	RS4,34	RS651,00
71	50	RS15,83	RS791,50
72	600	RS1,52	RS912,00
73	20	RS57,23	RS1.144,60
74	15	RS119,68	RS1.795,20
75	50	RS2,79	RS139,50
76	20	RS23,00	RS460,00

77	40	RS18,68	RS747,20
78	60	RS7,24	RS434,40
79	200	RS1,15	RS230,00
80	50	RS2,70	RS135,00
81	25	RS4,02	RS100,50
82	30	RS2,41	RS72,30
83	50	RS2,49	RS124,50
84	6	RS2,36	RS14,16
86	20	RS4,66	RS93,20
87	70	RS0,77	RS53,90
88	70	RS2,36	RS165,20
89	40	RS6,65	RS266,00
90	200	RS0,72	RS144,00
91	60	RS2,87	RS172,20
92	5	RS10,00	RS50,00
94	100	RS2,48	RS248,00
95	15	RS2,83	RS42,45
96	130	RS18,62	RS2.420,60
97	50	RS2,53	RS126,50
98	50	RS2,25	RS112,50
99	50	RS1,37	RS68,50
100	50	RS2,58	RS129,00
101	50	RS21,30	RS1.065,00
102	20	RS0,80	RS16,00
103	30	RS11,19	RS335,70
104	15	RS217,00	RS3.255,00
105	600	RS2,37	RS1.422,00
106	100	RS4,13	RS413,00
107	30	RS2,51	RS75,30
110	50	RS2,92	RS146,00
111	50	RS10,29	RS514,50
112	50	RS7,97	RS398,50
113	100	RS2,34	RS234,00
114	100	RS6,25	RS625,00
115	250	RS8,76	RS2.190,00
116	250	RS13,89	RS3.472,50
117	1	RS3,48	RS3,48
119	20	RS30,62	RS612,40
120	60	RS5,17	RS310,20
121	20	RS145,15	RS2.903,00
122	10	RS5,09	RS50,90
123	100	RS0,84	RS84,00
124	100	RS1,57	RS157,00
125	100	RS1,12	RS112,00
126	400	RS0,14	RS56,00
127	30	RS4,62	RS138,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 61.668,26</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 26 de julho de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA**  
Secretária do FMAS

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**FABA8AB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O Município de Aliança, através da Secretaria de Educação, torna pública a intenção de receber de propostas visando a contratação emergencial de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para compor merenda escolar, conforme especificações, quantitativos e preços máximos abaixo relacionados:

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA DISPENSA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Deverá ser obtidas de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e vitaminas. Não conter glúten. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. PCT 400G.	Pet.	972	RS 3,90	RS 3.790,80
2	AMIDO DE MILHO. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem primária plástica e secundária em caixinha de papelão, contendo 500 g.	Unid.	264	RS 4,25	RS 1.122,00
3	BATATA INGLESA. Produto com ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), cor amarela, consistência firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Isento de sujidades, parasitos e larvas.	Kg.	900	RS 2,19	RS 1.971,00

	(quilograma)				
4	BETERRABA. Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco. (quilograma)	Kg.	45	RS 2,47	RS 111,15
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote 400g biscoito doce tipo maisena, com amido de milho, formato retangular ovalado, odor e sabor próprios do produto, embalagem primária em plástico atóxico que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 400g, data de fabricação, validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Pct	2100	RS 3,54	RS 7.434,00
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 400g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Pct	2100	RS 3,12	RS 6.552,00
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, apresentação redondo, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana. Embalagem com 400 Gramas.	Pct.	1200	RS 3,21	RS 3.852,00
8	CAFÉ MOÍDO: Café tradicional, torrado, moído e embalado à vácuo, com selo ABIC. Rotulagem de acordo com a legislação. Pacote c/ 250g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Pct.	240	RS 3,83	RS 919,20
9	CALDO DE CARNE reparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído em vários sabores (carne, galinha, picanha), desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquidos aproximado de 57g. Validade de no mínimo 06 meses.	Unid.	3600	RS 1,25	RS 4.500,00
10	CANELA MOÍDA EM PÓ, pote com 40g, contendo na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Unid.	200	RS 3,64	RS 728,00
11	CEREAL INFANTIL para crianças de primeira infância, adicionado de probióticos, acrescido de vitaminas e minerais. Sabores diversos. Apresentação em lata 400g.	Unid.	100	RS 8,49	RS 849,00
12	CHUCHU IN NATURA. Produto deve ter tamanho médio, com coloração verde, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto. (quilograma)	Kg.	210	RS 2,31	RS 485,10
13	COLORIFICO de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Pct.	1380	RS 0,82	RS 1.131,60
14	CONDIMENTO COMINHO, PACOTE 100 G. Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral.	Pct.	1010	RS 0,92	RS 929,20
15	FARINHA TRIGO para Bolo com Fermento, embalagem de 1 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Kg.	60	RS 3,86	RS 231,60
16	FARINHA LÁCTEA, ingrediente farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, vi-, características adicionais contém glúten. Embalagem de 400 gr.	Unid.	60	RS 7,27	RS 436,20
17	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária com 30kg, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Kg.	2000	RS 6,05	RS 12.100,00
18	FILE DE PEIXE, peixe in natura, espécie merluza apresentação filé, características adicionais congelado, Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, data de validade, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg.	90	RS 18,79	RS 1.691,10
19	FRANGO - CONGELADO inteiro com aspecto com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem saco plástico, pesando entre 2 e 3 kg. (embalagem secundária com 20 kg).	Kg.	1500	RS 8,25	RS 12.375,00
20	IOGURTE, TIPO BEBIDA LÁCTEA sabor morango, industrializado, acondicionado em embalagem de polietileno contendo 1 litro e no mínimo 0,30 mg de ferro a cada porção de 200 ml do produto, constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Litro	3000	RS 3,26	RS 9.780,00
21	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada, embalagem de 500 ml.	Unid.	600	RS 5,06	RS 3.036,00
22	MAÇÃ NACIONAL, selecionada, in natura, tamanho médio, de boa qualidade, sem defeitos sérios, fruta bem desenvolvida e madura, sem rachaduras nem perfurações. (quilograma)	Kg.	40	RS 4,00	RS 160,00
23	MACARRÃO vitaminado, tipo espaguete, fino, intacto, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, cor amarela, adicionado de corantes naturais de urucum e cúrcuma, ovos, enriquecida de ferro e ácido fólico. Apresentações em embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Unid.	3600	RS 2,29	RS 8.244,00
24	MARGARINA cremosa produzida de gordura vegetal, com adição de sal, contendo em sua composição: Óleos vegetais líquidos e interestificados, água, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitamina A, 0% de gordura trans. Embalagem em potes de polipropileno, com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em peso líquido de 250g, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Unid.	600	RS 2,97	RS 1.782,00
25	MILHO PARA MUNGUZA tipo 1: canjica amarela (mungunzá), classe amarela tipo 1. milho para mungunzá, amarelo, boa qualidade, sem fungos, sem sujidades, sem bolor, sem umidade, pacote de 500g.	Unid.	750	RS 3,19	RS 2.392,50
26	MILHO PARA PIPOCA tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem sendo pacote de 500g, Validade mínima de 4 meses, a partir da data de entrega.	Pct	75	RS 2,80	RS 210,00
27	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO, PARA PREPARO DE MINGAU, sabores baunilha, rica em vitaminas e ferro, embalagem com 200g, contendo na embalagem informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Unid.	450	RS 3,06	RS 1.377,00
28	ÓLEO VEGETAL DE SOJA: Óleo vegetal comestível, de Soja, TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Garrafa c/ 900ml.	Unid.	360	RS 7,05	RS 2.538,00
29	PÃO DOCE, pesando 50 gramas, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico de pão doce, sem incisão da massa. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior e macia. O miolo deverá ter textura macia, de cor branca, aveludado e elástico. O produto deverá ser produzido no dia da entrega.	Kg.	840	RS 7,89	RS 6.627,60
30	PÃO FRANCÊS, DE 50 GRAMAS, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O produto deverá ser produzido no dia da entrega. (ISENTO DE COTA)	Kg.	840	RS 8,93	RS 7.501,20
31	SAL - REFINADO, IODADO, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	Kg.	270	RS 0,93	RS 251,10
32	Suco concentrado sabor goiaba, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, ácido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	375	RS 3,30	RS 1.237,50
33	Suco concentrado sabor uva, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, ácido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	375	RS 3,91	RS 1.466,25
34	Suco concentrado sabor cajá, não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, benzoato de sódio, ácido cítrico, com outras substâncias permitidas, sem glúten, integral, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	375	RS 2,95	RS 1.106,25

**OBS:** Apenas serão adquiridos os quantitativos suficientes ao atendimento das necessidades até que se conclua o Processo Licitatório nº 056/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021, que tem por objeto a aquisição de merenda escolar.

Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: 21/12/2021, até às 17:00h.

**Os interessados deverão enviar propostas e os documentos de HABILITAÇÃO abaixo indicados através do e-mail aliancapi2020@gmail.com.**

#### - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Contrato Social ou documento equivalente;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no item anterior.

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede do proponente.

**- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS**

Aliança/PE, 15 de dezembro de 2021.

**ANDERSON EDUARDO DA SILVA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:01D0FC51**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
DECRETO Nº 085, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Abre, ao Orçamento de 2021, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, pelo presente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o excesso de arrecadação real atingido até o mês de novembro e a tendência do exercício conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 2.974 de 25 de novembro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$8.081.979,52 (oito milhões, oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove oito reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo I, que integra este Decreto.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo I, por fonte/destinação de recursos.

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes do excesso de arrecadação discriminado no anexo II deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**ANEXO I**

**AO DECRETO Nº 085/2021**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES REFORÇADAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTA CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
12.361.1007.2.9089	Título da ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fundeb 70%	R\$4.582.108,82
12.361.1007.2.9089	Título da ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	3.1.91.13 – Obrigações Patronais	Fundeb 70%	R\$2.154.252,30
12.361.1007.2.9089	Título da ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas	Fundeb 70%	R\$ 745.339,90
12.361.1007.2.9089	Título da ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Fundeb 70%	R\$ 145.027,36
12.361.1007.2.9089	Título da ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Complementação da União ao FUNDEB 70%	R\$ 181.661,80
12.361.1007.2.9090	Título da ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fundeb 30%	R\$ 72.726,64

12.361.1007.2.9090	Título da ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	3.1.91.13 – Obrigações Patronais	Fundeb 30%	RS 37.160,09
12.361.1007.2.9090	Título da ação: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas	Fundeb 30%	RS 117.607,45
12.361.1003.2.9076	Título da ação: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Impostos e Transferências MDE	RS 20.941,65
12.361.1003.2.9076	Título da ação: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas	Impostos e Transferências MDE	RS 25.153,51
<b>TOTAL</b>				<b>RS 8.081.979,52</b>

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

## ANEXO II

### AO DECRETO Nº 085/2021

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME PREVISTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Competência	Receita Prevista (RS)	Receita Arrecadada (RS)	Excesso de Arrecadação Bruto	Percentual de Excesso (%)	Créditos Abertos (RS)	Extraordinários	Excesso de Arrecadação (RS)
JAN	16.894.041,66	16.922.161,43	28.119,77	0,17%	0,00		28.119,77
FEV	16.894.041,66	19.710.713,70	2.816.672,04	16,67%	0,00		2.816.672,04
MAR	16.894.041,66	18.119.235,38	1.225.193,72	7,25%	0,00		1.225.193,72
ABR	16.894.041,66	17.652.266,63	758.224,97	4,49%	0,00		758.224,97
MAI	16.894.041,66	17.468.647,71	574.606,05	3,40%	0,00		574.606,05
JUN	16.894.041,66	16.933.899,39	39.857,73	0,24%	0,00		39.857,73
JUL	16.894.041,66	18.723.981,53	1.829.939,87	10,83%	0,00		1.829.939,87
AGO	16.894.041,66	19.501.328,69	2.607.287,03	15,43%	0,00		2.607.287,03
SET	16.894.041,66	17.161.931,90	267.890,24	1,59%	0,00		267.890,24
OUT	16.894.041,66	21.518.923,39	4.624.881,73	27,38%	0,00		4.624.881,73
NOV	16.894.041,66	17.636.386,19	742.344,53	4,39%	0,00		742.344,53
DEZ*	16.894.041,74	18.304.497,81	1.410.456,07	8,35%	0,00		1.410.456,07
<b>Total</b>	<b>202.728.500,00</b>	<b>219.653.973,75</b>	<b>16.925.473,75</b>	<b>100,19%</b>	<b>0,00</b>		<b>16.925.473,75</b>

\* Para o mês de dezembro foi utilizada a média de arrecadação entre os meses de janeiro a novembro de 2021, representando a tendência do exercício.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:6FBC7134

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CONTRAPROPOSTA) – CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** da Proposta de Preços da Concorrência Nº 001/FMS/2021, após decorrido todo o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado:

#### QUADRO RESUMO – NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – VALORES RECALCULADOS

1	GLC Construções e Serviços LTDA. ( <b>contraproposta</b> )	RS 3.067.182,56
2	L&R Santos Construções LTDA	RS 3.071.852,44
3	WR Construções, Incorporações, Projetos e Serviços LTDA	RS 3.531.646,02
4	NE Construções e Serviços de Obras Cíveis Eireli	RS 3.943.041,80

Proseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **GLC Construções e Serviços LTDA.** por ter apresentado o menor valor global de **RS 3.067.182,56** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios nesta data.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:3DC9DAF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2021**

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda e Unidades Básicas de Saúde do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 28.421.328/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
88	Tube endotraqueal nº 6,5	SOLIDOR	Unidades	30	3,60	108,00
89	Tube endotraqueal nº 7,5	SOLIDOR	Unidades	50	3,55	177,50
90	Tube endotraqueal nº 8,5	SOLIDOR	Unidades	50	3,50	175,00
91	Avental cirúrgico – capote cirúrgico, confeccionado em TNT na cor branca	MEDICAL	Unidades	1375	3,37	4.633,75
92	Luva de procedimento tamanho "p", caixa com 100 unidades	DESCARPACK	Caixas	200	41,60	8.320,00
<b>TOTAL</b>						<b>13.414,25</b>

VENCEDOR: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI						
CNPJ: 02.472.743/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
86	Tiras reagentes para análise de urina, frasco com 100 unidades	BIOCON	Pacotes	20	57,00	1.140,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.140,00</b>

VENCEDOR: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 29.186.223/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	Fralda geriátrica tam. G, pacote com no mínimo 8 fraldas	NATHY	Pacotes	1000	10,95	10.950,00
36	Gel para ultrassonografia, 1.000 ml	FORTSAN	Frascos	50	5,45	272,50
37	Gorro cirúrgico descartável	DESCAPARCK	Unidades	5000	0,15	750,00
56	Saco p/ lixo infectado 30 lts, pacote com 100 unidades	NEKPLAST	Pacotes	10	19,24	192,40
57	Saco p/ lixo infectado 50 lts, pacote com 100 unidades	NEKPLAST	Pacotes	50	25,95	1.297,50
59	Scalp nº.21	DESCAPARCK	Unidades	3000	0,28	840,00
60	Scalp nº.23	DESCAPARCK	Unidades	5000	0,28	1.400,00
61	Scalp nº.25	DESCAPARCK	Unidades	3000	0,28	840,00
68	Sonda de vesical de demora – folley nº 16	DESCAPARCK	Unidades	100	3,63	363,00
79	Sonda vesical de demora – folley nº. 12	ADVANTIVE	Unidades	12	4,05	48,60
80	Sonda vesical de demora – folley nº. 18	ADVANTIVE	Unidades	300	3,63	1.089,00
81	Sonda vesical de demora – folley nº.14	ADVANTIVE	Unidades	20	3,63	72,60
82	Sonda vesical de demora de folley n. 20	ADVANTIVE	Unidades	100	3,63	363,00
83	Sonda vesical de demora de folley n. 22	ADVANTIVE	Unidades	100	3,63	363,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.841,60</b>

VENCEDOR: HEALTH CARE & DUBEBO COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES						
CNPJ: 18.252.904/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
46	Luva de procedimento tamanho "p", caixa com 100 unidades	MEDICAL SYSTEM	Caixas	600	35,99	21.594,00
<b>TOTAL</b>						<b>21.594,00</b>

VENCEDOR: INDUSTRIA DE CONFECCOES K-DU EIRELI						
CNPJ: 10.424.098/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Avental cirúrgico – capote cirúrgico, confeccionado em TNT na cor branca	MEDICAL KDU	Unidades	4125	2,95	12.168,75
<b>TOTAL</b>						<b>12.168,75</b>

VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Cateter intravenoso nº 18 – estéril, embalagem individual (jelco)	DESCARPACK	Unidades	1000	0,83	830,00
15	Cateter intravenoso nº 20 – estéril, embalagem individual (jelco)	DESCARPACK	Unidades	3000	0,84	2.520,00
16	Cateter intravenoso nº. 22 – estéril, embalagem individual (jelco)	DESCARPACK	Unidades	4000	0,83	3.320,00
17	Cateter intravenoso nº. 24 – estéril, embalagem individual (jelco)	DESCARPACK	Unidades	3000	0,91	2.730,00
26	Esfigmomanômetro aneróide c/ velcro adulto	PREMIUM	Unidades	20	64,39	1.287,80
27	Esfigmomanômetro aneróide c/ velcro infantil	PREMIUM	Unidades	10	64,39	643,90
29	Estetoscópio	PREMIUM	Unidades	50	17,88	894,00
42	Lancetas estéreis, caixa com 100 unidades	G-TECH	Caixas	100	5,74	574,00
58	Scalp nº.19	DESCARPACK	Unidades	1000	0,26	260,00
74	Sonda uretral nº. 8	MEDSONDA	Unidades	3000	0,59	1.770,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.829,70</b>

VENCEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 38.259.748/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

50	Máscara de proteção individual, tipo "n95"	BETANIAMED	Unidades	1000	1,70	1.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.700,00</b>

VENCEDOR: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 04.922.653/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), concentração: 40 volumes.	RIOQUIMICA	Litros	50	3,00	150,00
2	Agulha 25x8, caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixas	10	10,77	107,70
3	Agulha descartável 25 x 0,7 mm, caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixas	10	16,70	167,00
5	Algodão hidrófilo pacote com 500g.	NATHY	Pacotes	600	6,70	4.020,00
6	Atadura crepom 10 cm.x1,80 m-13fios pacote contendo 12 unidades.	ANDREONI	Pacotes	500	1,40	700,00
7	Atadura crepom 15 cm.x1,80m-13 fios pacote contendo 12 unidades.	ANDREONI	Pacotes	100	1,43	143,00
8	Atadura crepom 20 cm.x1,80 m-13 fios pacote contendo 12 unidades.	ANDREONI	Pacotes	400	2,20	880,00
10	Caixa p/ perfuro cortante com capacidade para 07 litros.	FLEXPELL	Unidades	100	3,15	315,00
11	Caixa p/ perfuro cortante com capacidade para 13 litros.	FLEXPELL	Unidades	50	3,85	192,50
12	Caixa p/ perfuro cortante com capacidade para 20 litros.	FLEXPELL	Unidades	50	5,85	292,50
13	Carvão ativado, uso oral para desintoxicação exógena, 10g	PURE	Unidades	20	21,14	422,80
18	Cateter nasal tipo óculos adulto.	MEDSONDA	Unidades	200	1,45	290,00
19	Cateter nasal tipo óculos infantil.	MEDSONDA	Unidades	100	1,74	174,00
21	Coletor de dreno de tórax	BIOTEC	Unidades	20	46,00	920,00
22	Coletor de urina c/ sist. Fechado, capacidade 2.000ml.	DESCARPACK	Frascos	100	3,25	325,00
24	Eletrodos pacote c/30	MEDIX	Pacotes	10	5,50	55,00
25	Equipo macrogotas com injetor lateral	MEDIX	Unidades	20000	0,60	12.000,00
28	Esparadrapo comum 10 cm x 4,5m.	MISSNER	Unidades	500	5,90	2.950,00
30	Fita adesiva branca hospitalar 16 mmx50m	MISSNER	Unidades	800	2,89	2.312,00
31	Fita micropore hipoalergênica-cor bege 25mm x 10m branca	MISSNER	Unidades	100	2,89	289,00
32	Fita p/ autoclave	MISSNER	Unidades	50	4,00	200,00
34	Fixador celular para citologia oncológica (sugestão: orientação técnica dos protocolos a marca kolpofix ou similar)	KOLPLAST	Unidades	100	5,90	590,00
38	Kit papanicolau completo descartável (luvas, escova cervical, espátula de ayres, lâmina fosca, caixa porta lâmina. Tamanho g	KOLPLAST	Kits	600	2,35	1.410,00
39	Kit papanicolau completo descartável (luvas, escova cervical, espátula de ayres, lâmina fosca, caixa porta lâmina. Tamanho m	KOLPLAST	Kits	2500	2,85	7.125,00
40	Kit papanicolau completo descartável (luvas, escova cervical, espátula de ayres, lâmina fosca, caixa porta lâmina. Tamanho p	KOLPLAST	Kits	800	2,08	1.664,00
41	Lâmina para bisturi n. 22,23 ou 24, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Caixas	15	26,00	390,00
44	Luva de procedimento tamanho "g", caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixas	200	33,50	6.700,00
45	Luva de procedimento tamanho "m", caixa com 100 unidades	MEDIX	Caixas	500	33,85	16.925,00
47	Luva estéril tamanho 8,5	BECARE	Unidades	1000	1,35	1.350,00
48	Luva estéril tamanho nº.7,5	BECARE	Unidades	2000	1,50	3.000,00
49	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, caixa com 50 unidades	DESCARPACK	Caixas	1000	6,00	6.000,00
51	Medidor de glicose	SHALON	Unidades	50	23,58	1.179,00
62	Seringa desc. 20ml c/agulha 25x7, caixa com 50 unidades	SR	Caixas	100	30,00	3.000,00
63	Seringa desc. 1 ml c/ agulha 13x4,5, caixa com 100 unidades	SR	Caixas	1000	25,80	25.800,00
64	Seringa desc.10ml c/ agulha 25x7, caixa com 100 unidades	SR	Caixas	300	40,00	12.000,00
65	Seringa desc.3 ml c/ agulha 25x7, caixa com 100 unidades	SR	Caixas	300	25,00	7.500,00
66	Seringa desc.5 ml c/ agulha 25x7, caixa com 100 unidades	SR	Caixas	50	28,65	1.432,50
67	Sonda de aspiração nº. 12	FOYOMED	Unidades	80	0,45	36,00
69	Sonda naso longa nº.12	FOYOMED	Unidades	20	0,60	12,00
70	Sonda naso longa nº.14	FOYOMED	Unidades	20	0,89	17,80
71	Sonda naso longa nº.16	FOYOMED	Unidades	50	0,65	32,50
72	Sonda naso longa nº.18	FOYOMED	Unidades	50	0,75	37,50
73	Sonda uretral nº. 6	FOYOMED	Unidades	500	0,35	175,00
75	Sonda uretral nº.10	FOYOMED	Unidades	3000	0,40	1.200,00
76	Sonda uretral nº.12	FOYOMED	Unidades	500	0,45	225,00
77	Sonda uretral nº.14	FOYOMED	Unidades	100	0,50	50,00
78	Sonda uretral nº.16	FOYOMED	Unidades	100	0,50	50,00
84	Teste rápido de gravidez	SP	Unidades	100	0,85	85,00
85	Tiras de mensuração de níveis glicêmicos, caixa com 50 unidades, tiras compatíveis com o equipamento "on call"	ONCALLPLUS	Caixas	500	0,56	280,00
87	Torneira 3 vias, para acesso venoso, estéril e descartável	MEDIX	Unidades	600	0,80	480,00
<b>TOTAL</b>						<b>125.651,80</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 28.421.328/0001-09

Valor: R\$ 13.414,25

- DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI.

CNPJ: 02.472.743/0001-90

Valor: R\$ 1.140,00

- FIELDS-MED COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 29.186.223/0001-77

Valor: R\$ 18.841,60

- HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES.

CNPJ: 18.252.904/0001-70

Valor: R\$ 21.594,00

- INDUSTRIA DE CONFECCOES K-DU EIRELI.

CNPJ: 10.424.098/0001-68

Valor: R\$ 12.168,75

- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 23.706.033/0001-57

Valor: R\$ 14.829,70

- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 38.259.748/0001-86

Valor: R\$ 1.700,00

- NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ: 04.922.653/0001-89

Valor: R\$ 125.651,80

**Total:** R\$ 209.340,10

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**A109280D

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.857/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Institui o Programa de Educação Integral no âmbito do Município de Garanhuns-PE, estabelece suas diretrizes, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** A presente Lei, no âmbito do Município de Garanhuns, cria o Programa Municipal de Educação Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade do Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma rede de Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

§ 1º - O Programa Municipal de Educação Integral será implantado e desenvolvido pela Equipe Gestora de Educação Integral junto às Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Pública Municipal e expandido, a critério do sistema de ensino, observadas as condições de viabilidade e oportunidade.

§ 2º - Denominar-se-á Escola Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) às escolas de ensino fundamental em tempo integral da Rede Pública Municipal.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** São objetivos específicos do Programa Municipal de Educação Integral:

I – ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para uma jornada escolar Integral de 09 (nove) horas diárias, compostas por 8 tempos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeições;

II – garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe Gestora de Educação Integral, assegurando aos estudantes atividades que influenciem no processo de aprendizagem proporcionando condições para a construção dos seus Projetos de Vida;

III - prover a adequação na infraestrutura física predial necessária para o funcionamento das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI);  
IV - prover as Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

V - garantir a jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais, ordinariamente, de segunda à sexta-feira, para os professores em exercício da docência, dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, secretários escolares e demais servidores lotados nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) do Programa Municipal de Educação Integral;

VI - planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação Integral;

VII - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI);

VIII – ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) e IDEPE, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - As Escolas Municipais em Tempo Integral incorporarão às inovações pedagógicas e gerenciais do Programa Municipal de Escolas de Educação Integral.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.3º.** Para os fins desta Lei, são considerados:

I – Escola Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI): as unidades de Ensino Fundamental com funcionamento em tempo integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;

II – Carga Horária Integrada: conjunto de horas de natureza pedagógica dedicadas ao cumprimento das horas de atividades e horas de trabalho escolar efetivo exercidas exclusivamente nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da sua Parte Diversificada, conforme currículo e Plano de Ação estabelecidos;

III – Carga Horária de Gestão Especializada: conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conforme Plano de Ação estabelecido;

IV – Plano de Ação: instrumento de gestão escolar de natureza estratégica, elaborado coletivamente a partir do Plano de Ação do Programa Municipal de Educação Integral e coordenado pelos gestores das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI). O Plano de Ação contém diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuados com o Secretário de Educação;

V – Programa de Ação: documento de gestão de natureza operacional, elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido no âmbito das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI);

VI – Diretrizes Operacionais: instrumento que orienta a operacionalização das rotinas escolares e subsidia a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É documento elaborado pela Equipe Gestora do Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Projeto de Vida: ocupa a centralidade do Modelo em todas as etapas de ensino. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, é representado pelo documento elaborado pelos estudantes e expressa os seus sonhos, bem como o percurso para sua realização por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que contribuirão em seu processo formativo ao longo da vida;

VIII – Protagonismo: processo no qual o estudante desenvolve suas potencialidades por meio de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;

IX – Guia de Ensino e de Aprendizagem: documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico, sendo destinado ao planejamento das atividades de docência, de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;

X – Clubes de Protagonismo (para os estudantes dos Anos Finais): organizações criadas e coordenadas pelos estudantes a partir de pontos de interesse que possibilitam a experimentação de um conjunto de práticas e vivências e, por meio delas, o exercício e o desenvolvimento de uma série de competências e habilidades essenciais para a formação nos âmbitos da vida pessoal, social e produtiva;

XI – Tutoria (para os estudantes dos Anos Finais): processo pedagógico realizado pelos professores indicados, destinado a propiciar ao estudante o acompanhamento e orientação das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;

XII – Desenvolvimento Integral: a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

XIII–Projeto Político-Pedagógico: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

XV –Equipe Gestora de Educação Integral: a equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Coordenador do Programa;  
 Coordenador Pedagógico do Programa;  
 Coordenador de Gestão do Programa;  
 Coordenador de Infraestrutura.

**Art.4º.** As Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) funcionarão ordinariamente de segunda a sexta-feira, em período Integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando 10 horas diárias (incluídos os horários de repouso e refeições), distribuídas de maneira a atender crianças e adolescentes do Ensino Fundamental por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar. Extraordinariamente, por necessidade e interesse da Administração Pública, a escola poderá funcionar aos sábados.

**Parágrafo Único** -É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência matriculados nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), em classes regulares, devendo o Poder Municipal fornecer profissional de apoio para seu acompanhamento, conforme Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art.5º.** A composição da estrutura das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), com integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional Administrativo, atenderá às especificidades da modalidade atendida.

**Parágrafo Único** -O corpo docente das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) deverá ser composto, preferencialmente, por professores efetivos do quadro, mediante processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Em situações de excepcionalidade, esse quadro poderá ser preenchido por servidores na condição de temporários, respeitados os processos seletivos e contratuais a serem publicados.

**Art.6º.** A estrutura organizacional das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) será constituída pelas seguintes funções;

- I – Gestor Escolar;
- II – Coordenador Pedagógico;
- III – Coordenador Administrativo e Financeiro;
- IV – Articuladores de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais);
- V – Professores de Referência (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais);
- VI – Professores Especialista;
- VII – Secretário Escolar;
- VIII – Professor de Sala de Leitura e Biblioteca;
- IX – Agente de Disciplina;
- X - Agente Administrativo;
- XI - Auxiliar de Serviços Gerais;
- XII - Merendeiro.

#### **CAPÍTULO IV DO REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL**

**Art.7º.** Fica instituído o Regime de Dedicção Integral para os integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional Administrativo, conforme arts. 37 e 43 da Lei nº 3.758 de 2010 (PCCR) em exercício nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com carga horária integrada ou de gestão especializada realizada na unidade escolar para a qual foi lotado.

I – correspondem às 40 horas, o somatório de 35 horas semanais com a permanência dos estudantes na escola e de 5 horas semanais reservadas para atividades de formação, estudo e/ou reuniões gerais da equipe escolar, conforme agenda definida mensalmente pelo Gestor Escolar;

II – a remuneração dos Servidores Públicos da Educação integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério com dedicação integral nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) será proporcional à carga horária trabalhada, acrescida de Bonificação de Dedicção Integral enquanto perdurar o ato designatório;

III – a remuneração dos Servidores Públicos da Educação integrantes do Grupo Ocupacional Administrativo com dedicação integral nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) será proporcional à carga horária trabalhada;

IV – farão jus à Bonificação de Dedicção Integral os Servidores Públicos da Educação integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério selecionados para exercer nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) Integral enquanto perdurar o ato de designação;

V – aos Servidores Públicos da Educação integrantes do Magistério em regime de dedicação integral é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento na unidade de ensino;

VI – aos Servidores Públicos da Educação integrantes do Grupo Ocupacional Administrativo em regime de dedicação integral é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento na unidade de ensino;

VII – os Servidores Públicos da Educação integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional Administrativo em regime de dedicação integral obedecerão a um calendário escolar próprio da modalidade de educação integral em tempo integral.

§ 1º - A Equipe Gestora das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) será constituída pelas seguintes funções:

I – Gestor Escolar;

II – Coordenador Pedagógico;

III – Coordenador Administrativo e Financeiro;

IV – Secretário Escolar

§ 2º - São parte integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, as seguintes funções:

I – Gestor Escolar;

II – Coordenador Pedagógico;

III – Coordenador Administrativo e Financeiro;

IV – Secretário Escolar, caso seu cargo originário seja de professor;

V - Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE; e

VI - Professor de Sala de Leitura e Biblioteca.

§ 3º. São parte integrante do Grupo Ocupacional Administrativo, as seguintes funções:

I - Agente Administrativos;

II - Agente de Disciplina;

III - Auxiliar de Serviços Gerais;

IV - Merendeiro; e

V - Secretário Escolar, caso seu cargo originário de administrativo.

## CAPÍTULO V DA BONIFICAÇÃO

**Art. 8º.** A bonificação do Grupo Ocupacional do Magistério com dedicação integral nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), se dará de acordo com o que se segue:

§ 1º - Da bonificação dos professores:

Quadro I Bonificação dos Professores Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral - EFITI	
Carga Horária	Bonificação
150	36%
180	36%
200	36%
270	-
300	-
330	-
350	-
360	-

I – os professores que possuam carga horária inferior a 200 h/a terão complemento proporcional na remuneração no tocante às horas necessárias para atingir a carga horária de 200 horas, e farão jus à bonificação de dedicação integral no percentual de 36% (trinta e seis por cento), enquanto perdurar o ato designatório, sem prejuízo da gratificação de regência de 14% (catorze por cento) prevista no PCCR;

II – os professores que possuam carga horária igual a 200 h/a farão jus à bonificação de dedicação integral no percentual de 36% (trinta e seis por cento), enquanto perdurar o ato designatório, sem prejuízo da gratificação de regência de 14% (catorze por cento) prevista no PCCR;

III – os professores que possuam carga horária superior a 200 h/a com o limite de 360 h/a, não farão jus à bonificação de dedicação integral de 36% (trinta e seis por cento) mas tão somente à gratificação de regência de 14% (catorze por cento) prevista no PCCR.

§ 2º - Da bonificação da Equipe Gestora:

QUADRO II DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO			
Número de Estudantes	CP	CAF	Secretário



	Gestor	(Coordenador Pedagógico)	(Coordenador Financeiro)	Administrativo
1200 ou mais	70%	70%	60%	60%
1050 a 1199	65%	65%	55%	55%
900 a 1049	60%	60%	50%	50%
750 a 899	55%	55%	45%	45%
600 a 749	50%	50%	40%	40%
450 a 599	45%	45%	35%	35%
300 a 449	40%	40%	30%	30%
250 a 299	35%	35%	25%	25%
100 a 249	30%	30%	20%	20%

I – os componentes da Equipe Gestora com dedicação integral nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) farão jus à gratificação da função conforme descrita no Quadro II, enquanto perdurar o ato designatório;

CH	Bonificação Gestor	CP	CAF	Secretário
150	36%	36%	36%	36%
180	36%	36%	36%	36%
200	36%	36%	36%	36%
270	-	-	-	-
300	-	-	-	-
330	-	-	-	-
350	-	-	-	-
360	-	-	-	-

II – os componentes da Equipe Gestora com dedicação integral nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) que possuam até 200 h/a como carga horária originária farão jus à bonificação de dedicação integral no percentual de 36% (trinta e seis por cento), enquanto perdurar o ato designatório e sem prejuízo da gratificação da função;

III – os componentes da Equipe Gestora com dedicação integral nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) que possuam mais de 200 h/a como carga horária originária não farão jus à bonificação de dedicação integral no percentual de 36% (trinta e seis por cento), somente à gratificação da função descrita neste artigo.

§ 3º - O Secretário Escolar com dedicação integral nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), fará jus à bonificação descrita no presente artigo, independentemente do seu cargo originário ser de professor ou administrativo.

§ 4º - As Equipes Gestoras com dedicação integral nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) farão jus recebimento da gratificação e da bonificação nos moldes descritos neste artigo, enquanto perdurar o ato designatório.

## CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º. A distribuição da carga horária dos professores com dedicação integral nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), se dará de acordo com o que se segue:

Carga Horária	Aulas Regenciais	Aulas Atividades	Complemento de CH (h/a)
150	26	Integrada	50
180	26	Integrada	20
200	26	Integrada	0
270	26	Integrada	0
300	28	Integrada	0
330	30	Integrada	0
350	32	Integrada	0
360	32	Integrada	0

I – os professores que possuam carga horária originária inferior a 200 h/a terão complemento proporcional na carga horária, no intuito de atingirem o total de 200 horas, o que corresponde a 40 horas semanais, sendo que desse total, 26 horas/aulas com efetiva regência, e as demais horas, distribuídas em atividades integradas no âmbito da Escola Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) que estiver lotado, enquanto perdurar o ato designatório;

II – os professores que possuam carga horária originária igual a 200 h/a, o que corresponde a 40 horas semanais, atuarão 26 horas/aulas em efetiva regência, sendo as demais horas, distribuídas em atividades integradas no âmbito da Escola Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) que estiver lotado, enquanto perdurar o ato designatório;

III – os professores que possuam carga horária originária de 270 h/a, atuarão 200 h/a o que corresponde a 40 horas semanais, sendo que desse total, 26 horas/aulas em efetiva regência, sendo as demais horas, distribuídas em atividades integradas no âmbito da Escola Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) que estiver lotado, enquanto perdurar o ato designatório;

IV – os professores que possuam carga horária originária de 300 h/a, atuarão 200 h/a o que corresponde a 40 horas semanais, sendo que desse total, 28 horas/aulas em efetiva regência, sendo as demais horas, distribuídas em atividades integradas no âmbito da Escola Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) que estiver lotado, enquanto perdurar o ato designatório;

V – os professores que possuam carga horária originária de 330 h/a, atuação 200 h/a o que corresponde a 40 horas semanais, sendo que desse total, 30 horas/aulas em efetiva regência, sendo as demais horas, distribuídas em atividades integradas no âmbito da Escola Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) que estiver lotado, enquanto perdurar o ato designatório;

VI – os professores que possuam carga horária originária de 350 h/a, atuação 200 h/a o que corresponde a 40 horas semanais, sendo que desse total, 32 horas/aulas em efetiva regência, sendo as demais horas, distribuídas em atividades integradas no âmbito da Escola Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) que estiver lotado, enquanto perdurar o ato designatório;

VII – os professores que possuam carga horária originária de 360 h/a, atuação 200 h/a o que corresponde a 40 horas semanais, sendo que desse total, 32 horas/aulas em efetiva regência, sendo as demais horas, distribuídas em atividades integradas no âmbito da Escola Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) que estiver lotado, enquanto perdurar o ato designatório.

## **CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10.** Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao gabinete do seu titular, a Equipe Gestora de Educação Integral cujas atribuições são:

I – aprovar os Planos de Ação das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

II – acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar; bem como da Agenda Bimestral;

III – acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI);

IV – avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ação das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI);

V – propor e apoiar a definição das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) que participarão do Programa Municipal de Educação Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;

VI – estabelecer metas de desempenho das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional e seus respectivos Planos de Ação;

VII – realizar anualmente a avaliação de desempenho dos membros da equipe escolar (docentes, equipe gestora e servidores técnicos-administrativos), e recomendar ações a partir dos seus resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicado e regulamentado em portaria do Secretário Municipal de Educação;

VIII – formular a política de Educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), associando a qualidade do ensino à inclusão social;

IX – implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

X – acompanhar e rever, caso necessário, o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI);

XI – acompanhar os Programas de Ação da Equipe Gestora das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI);

XII – apoiar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento, plano de ação com suas perspectivas, objetivos estratégicos e indicadores, para a expansão das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), definindo padrões básicos de funcionamento.

**Art. 11.** São atribuições específicas dos Gestores das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

I – articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

II – planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;

III – coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

IV - orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

V – gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, bem como das atividades de tutoria (para os estudantes dos Anos Finais), de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;

VI – estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

VII – orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados no Plano de Ação e demais instrumentos de gestão;

VIII – zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta Lei;

IX—organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais etemporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

X—planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;

XI—acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

XII—sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;

XIII—atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

IX—acompanhar a execução dos trabalhos do Coordenador Administrativo-Financeiro;

XV – atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes (para os Anos Finais);

XVI – elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**Art. 12.** São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI):

I – auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a Agenda Bimestral, os Programas de Ação e os Guias de Aprendizagem;

II—coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;

III - orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;

IV—orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem dos Anos Iniciais e Anos Finais.

V—acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;

VI—avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;

VII—apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros fixados pela Equipe Gestora de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;

VIII—assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;

IX – atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes;

X – elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**Art.13.** São atribuições específicas do Coordenador Administrativo-Financeiro das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI):

I – auxiliar o Gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II—realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos e setores responsáveis;

III— convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da unidade de ensino municipal em tempo integral;

IV—responder pela gestão, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do coordenador pedagógico e nos períodos em que o gestor estiver ausente;

V – coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;

VI – elaborar, conduzir e rever periodicamente o seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**Art.14.** São atribuições específicas dos Professores de Referência (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Professores Especialistas nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI), além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade:

I—organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

II—planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada;

III—incentivar e apoiar as ações de protagonismo;

IV—realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

V – atuar em atividades de tutoria juntos aos estudantes dos anos finais;

VI – participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino de cursos de formação continuada;

VII – participar na função de Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais), como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico;

VIII – elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem e os Guias de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico; Articulador de Aprendizagem (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais);

IX – produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar;

X – elaborar, conduzir e rever periodicamente seu programa de ação, alinhado ao plano de ação da escola.

**Parágrafo Único** - Um professor que tenha também como função ser Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais) atua como facilitador e articulador do trabalho nas áreas do conhecimento, orientado pelo Coordenador Pedagógico.

**Art. 15.** São atribuições dos Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais) das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI):

I – orientar e acompanhar os professores de sua área na elaboração dos Programas de Ação e dos Guias de Ensino e de Aprendizagem;

II – executar, como etapas contínuas do trabalho pedagógico, o planejamento, a execução, a checagem e a avaliação das ações previstas no Programa de ação, sensibilizando e envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar;

III – orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

IV – participar da reunião semanal com o Coordenador Pedagógico para a avaliação do trabalho com professores das áreas de conhecimento e discutir atividades de natureza interdisciplinar;

V – organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, a agenda de planejamento/estudo semanal com os professores, por área de conhecimento;

VI – elaborar e desenvolver atividades de estudo destinadas às reuniões das áreas de conhecimento;

VII – elaborar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, os horários das aulas dos professores, das atividades curriculares e das avaliações;

VIII – garantir o cumprimento da Agenda Bimestral da escola;

IX – garantir o cumprimento da carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

X – elaborar o cronograma de atendimento e realização das práticas nos Laboratórios de Ciências (nos Anos Finais);

XI – elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**Parágrafo Único** - Como Coordenador de Área, deve dedicar parte de sua carga horária às atividades inerentes a essa coordenação conforme atribuições a seguir, apoiando o Coordenador Pedagógico em suas atividades e coordenado por esse. Além disso, o professor que desempenha essa função, deve dedicar parte de sua carga horária para ministrar aulas do componente curricular no qual é habilitado, assim como daqueles que compõem a Parte Diversificada do Currículo.

**Art. 16.** São atribuições dos Secretários Escolares das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI):

I – organizar os serviços da secretaria e do arquivo, supervisionando-os e mantendo-os sob sua responsabilidade;

II – supervisionar os serviços de escrituração e registro escolar, controle de análise dos documentos expedidos e recebidos;

III – supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento, assinando-o conjuntamente com o Gestor, atestados, históricos escolares, atas e outros documentos oficiais;

IV – manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, e a permanente compilação e sistematização de dados;

V – manter atualizadas as cópias da legislação em vigor;

VI – supervisionar a escrituração dos resultados das avaliações entregues pelos professores, elaboração de atas, relatórios e processos oficiais;

VII – articular-se com os setores técnicos-pedagógicos, para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referente às programações regulares e especiais;

VIII – evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito do estabelecimento, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requerido por órgão autorizado;

IX – participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico e demais eventos, responsabilizando-se pela lavratura das atas;

X – adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;

XI – executar outras tarefas delegadas pelo Gestor no âmbito de sua competência;

XII – lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, os exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário;

XIII – cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação;

XIV – atender e acompanhar, encaminhando adequadamente pessoas que se dirigem à unidade de ensino; e

XV – cuidar da comunicação externa dos Coordenadores de Biblioteca das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI).

**Art. 16-A.** São atribuições dos Coordenadores de Biblioteca da Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI):

I – participar da construção e implementação do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;

II – elaborar e implementar o projeto pedagógico e o regimento da biblioteca escolar, fortalecendo as ações planejadas no projeto político – pedagógico da Unidade Escolar disposto neste Regimento Escolar Unificado;

III – acompanhar e participar das ações desenvolvidas pela Unidade Escolar divulgando os serviços e o acervo da biblioteca;

IV – compreender que a biblioteca é espaço democrático de leitura por fruição, de formação, ampliação e aprofundamento dos conhecimentos, sendo seu acervo composto por documentos com suporte físico e virtual diversificado e assuntos de acordo com o perfil da demanda existente na Unidade Escolar, considerando as necessidades de leitura de estudantes, professores e comunidade;

V – participar dos processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições Nacionais e Internacionais ligadas à era de biblioteconomia e gestão de informação;

VI – organizar a estrutura técnica e funcional específica da biblioteca escolar (acervo, fichário, tombamento, classificação, empréstimo e adequação do espaço físico);

VII – articular o espaço da biblioteca enquanto ambiente pedagógico de formação do professor, do(a) estudante e da comunidade;

VIII – promover por todos os meios que a biblioteca disponha, o atendimento às necessidades, interesses e objetivos dos segmentos da comunidade escolar;

IX – participar do processo de avaliação e desenvolvimento das ações planejadas em articulação com os docentes e a comunidade escolar;

X – estimular e orientar adequadamente, professores e estudantes sobre a realização de pesquisa;

XI – propor, desenvolver e participar de projetos e programas de fomento e formação de leitores e escritores;

XII – articular ações pedagógicas nas áreas de leitura e uso da informação em consonância com as equipes administrativa e pedagógica da Unidade Escolar;

XIII – divulgar a biblioteca, seus serviços e acervo, promovendo a circulação dos documentos de acordo com as regras específicas constantes no regimento interno da biblioteca; e

XIV - zelar pela conservação geral da biblioteca.

**Art. 17.** São atribuições específicas do Articulador de Aprendizagem dos Anos Iniciais das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI):

I – promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens;

II – dar suporte pedagógico aos professores de referência, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos;

III – prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados;

IV – realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores de referência;

V – assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula;

VI – assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica;

VII – informar ao Coordenador Pedagógico, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas;

VIII – elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

## **CAPÍTULO VIII DA FORMA DE INGRESSO**

**Art. 18.** O corpo docente das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) deve ser composto, prioritariamente, por professores efetivos do quadro, desde que aprovados em processo seletivo interno e apresentem disponibilidade de horário para cumprir a carga horária específica exigida.

**Parágrafo Único** -O processo seletivo interno dos Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Administrativos Financeiros e Professores (inclusive do AEE e de Sala de Leitura e Biblioteca) será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e coordenado pela Equipe

Gestora do Programa Municipal de Educação Integral, sendo os seus critérios técnicos publicados posteriormente em edital próprio, conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 19.** Poderão participar dos processos de seleção para atuar nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) os servidores que atendam às seguintes condições, além daquelas a serem publicadas nas respectivas Portarias:

I – relativamente à situação funcional, sem obrigatoriedade de cumulação:

- a) sejam titulares de cargo de Gestor de unidade de ensino ou se encontrem designados nesta situação;
- b) sejam titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade de Professor;

II – estejam em efetivo exercício do seu cargo ou função-atividade ou da designação em que se encontrem;

III – possuam experiência mínima de 03 (três) anos, cumulativos, de exercício no magistério, em estabelecimentos de ensino público ou privado;

IV – venham a aderir voluntariamente ao Regime de Dedicção Integral com disponibilidade de 200 horas mensais, correspondentes à jornada de 40 horas aulas semanais realizadas de 2ª a 6ª feira, incluídos nesse período os intervalos para repouso e refeições.

**Parágrafo Único** - Nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) poderá ser realizada a contratação de professor temporário, caso o número de professores efetivos não atenda a necessidade das escolas e para substituições temporárias decorrentes de licenças, tratamento médico e outros afastamentos por tempo determinado. Nestes casos, o professor temporário deverá submeter-se à seleção e ao mesmo regime de trabalho do professor ora em substituição.

**Art. 20.** A nomeação do Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo-Financeiro, Articulador de Aprendizagem, Secretário Escolar e professores participantes do Programa Municipal de Educação Integral dar-se-á através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO IX DA PERMANÊNCIA

**Art. 21.** A permanência dos servidores lotados nas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicos serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – o atendimento às disposições constantes nesta Lei.

**Art. 22.** A remoção dos integrantes do Quadro Funcional das Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) em decorrência de inadequação, irregularidade funcional ou insuficiência de desempenho, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** As metas a serem alcançadas pelas Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI) serão estabelecidas através de Portaria ou Ato Administrativo específico do Secretário Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 24.** As unidades de ensino existentes poderão ser redenominadas para se tornarem Escolas Fundamental Inova em Tempo Integral (EFITI).

**Art. 25.** As especificidades do Programa Municipal de Educação Integral, bem como sua organização serão disciplinadas por Decreto, Resolução, Portaria ou Instrução Normativa do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

**Art. 26.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador: 5846D319

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021 – SAÚDE.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS,

DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

EMPRESA VENCEDORA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – ME						
CNPJ Nº. 34.731.357/0001-61						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITROS	OLIMPO	5000	RS1,32	RS6.600,00
2	AROMATIZANTE SPRAY (PURIFICADOR DE AMBIENTE) COM 400ML, AROMA DE LAVANDA, DE BOA QUALIDADE	UNIDADES	BOMAIR	500	RS6,92	RS3.460,00
3	AVENTAL PLÁSTICO - TAMANHO 48 CM X 59 CM. COR CINZA. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADES	PVC	200	RS5,39	RS1.078,00
4	DESINFETANTE LÍQUIDOS, AROMAS VARIADOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITROS	PINHO BRIL	2500	RS2,86	RS7.150,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. EMBALAGEM COM 500ML.	MILILITROS	LIMPOL	2000	RS1,12	RS2.240,00
6	ESPONJA FINA DUPLA FACE PARA USO GERAL DE LIMPEZA, UM LADO ESPOJA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS. O OUTRO LADO ESPOJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA. PACOTE COM 3 UNIDADES	UNIDADES	BRILHUS	500	RS1,39	RS695,00
7	FLANELA DE ALGODÃO PARA USO GERAL MEDINDO (0,40 X 0,60)	UNIDADES	ALGO BOM	600	RS1,56	RS936,00
8	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 FÓSFOROS LONGOS EM CADA CAIXA	CAIXAS	PARANA	300	RS2,12	RS636,00
9	GARRAFA TÉRMICA LISA. ROLHA CORPO DE PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO	UNIDADES	INVICTA	50	RS29,39	RS1.469,50
10	INSETICIDA LÍQUIDO, EFICAZ CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, COMBATE PRAGAS CASEIRAS: MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURICOCAS, CARAPANÁS E BARATAS. FRASCO COM 300ML	UNIDADES	SBP	300	RS6,15	RS1.845,00
11	LÃ DE AÇO COM 60G. PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTES	QLUSTRO	350	RS1,07	RS374,50
12	LUVAS PROFISSIONAIS REUTILIZÁVEIS E RESISTENTES EM LÁTEX - PAR TAMANHO G FABRICADAS EM 100% BORRACHA NATURAL (LÁTEX)	PARES	CONDOR	1500	RS2,15	RS3.225,00
13	PA PARA LIXO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA, COM CABO LONGO DE PLÁSTICO, MEDINDO 1,20CM	UNIDADES	BRUXAXA	100	RS5,59	RS559,00
14	PANO DE CHÃO CRU ALVEJADO	UNIDADES	TERCELAGEM	1000	RS2,16	RS2.160,00
15	PANO DE PRATO EM SACO DE ALGODÃO ALVEJADO	UNIDADES	CITA	200	RS2,60	RS520,00
16	PEDRA DESODORIZANTE PARA VASO SANITÁRIO COM REDE PLÁSTICA PROTETORA. PERFUME FLORES DO CAMPO.	UNIDADES	SANY	1600	RS0,78	RS1.248,00
17	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C/ 2 MEDIA CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADES	PANASONIC	300	RS8,40	RS2.520,00
18	PILHA ALCALINA AAA PALITO CARTELA ALCALINA COM 4 UNIDADES	UNIDADES	PANASONIC	200	RS7,57	RS1.514,00
19	PILHA ALCALINA GRANDE CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADES	PANASONIC	100	RS6,23	RS623,00
20	PILHA ALCALINA PEQUENA CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADES	PANASONIC	100	RS3,25	RS325,00
21	POLIDOR DE ALUMÍNIO, COM INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM. 500ML	MILILITROS	TROIA	350	RS1,83	RS640,50
22	RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA (LISO E ISENTO DE FARPAS) PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS	UNIDADES	BRUXAXA	500	RS3,91	RS1.955,00
23	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COM 5 TABLETE DE APROXIMADAMENTE 200G	PACOTES	ESPUMIL	450	RS4,67	RS2.101,50
24	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA EM GERAL - FRAGRÂNCIA LAVANDA 500G	QUILOGRAMAS	ESPUMIL	1200	RS1,82	RS2.184,00
25	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ACONDICIONADOS EM BOLSAS PLÁSTICAS RÍGIDAS (REFIL) - 800ML	UNIDADES	LUX	70	RS7,60	RS532,00
26	VASSOURA DE PELO, CABO EM MADEIRA PINTADO, MEDIDA DE BAS ENTRE 24 A 27 CM, COM APROXIMADAMENTE 1,20M, CONTENDO ROSCA PARA O CABO	UNIDADES	PRECIOSA	300	RS6,97	RS2.091,00
27	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CERDAS COMPRIMENTO MÍNIMO 11 CM, CABO RETO, EM MADEIRA TRATADA E POLIDA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS.	UNIDADES	BRUXAXA	500	RS6,99	RS3.495,00
28	BALDES SEM TAMPA , COM 10 L.	UNIDADES	IGUAL	200	RS8,74	RS1.748,00
29	BOBINA PICOTADA 20 X 30. BOBINA COM 500 UNIDADES	UNIDADES	SUPER ROLL	200	RS11,87	RS2.374,00
30	BOBINA PICOTADA 40 X 60. BOBINA COM 500 UNIDADES	UNIDADES	SUPER ROLL	200	RS23,19	RS4.638,00
31	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	DE FESTA	250	RS1,73	RS432,50
32	COLHER- EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DCE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM. CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UNIDADES	TRAMONTINA	250	RS2,05	RS512,50
33	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 180ML, CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	CRISTAL COPOS	250	RS46,34	RS11.585,00
34	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 50ML CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	CRISTAL COPOS	100	RS38,92	RS3.892,00
35	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO COM TAMPA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXAS	MARMITEX	100	RS27,35	RS2.735,00
36	FACA DE MESA - EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DCE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM. CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UNIDADES	TRAMONTINA	150	RS2,69	RS403,50
37	FILME PVC 15M	ROLOS	WYDA	150	RS2,47	RS370,50
38	FOLHA DE ALUMÍNIO 7,5M LARGURA 30 CM	ROLOS	WYDA	200	RS2,60	RS520,00
39	GARFO DE MESA- EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA	UNIDADES	TRAMONTINA	250	RS1,38	RS345,00
40	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES DE 0,21 X 0,23CM	PACOTES	MALU	1000	RS0,76	RS760,00
41	LIXEIRAS PLÁSTICA COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL.	UNIDADES	LAR PLASTICOS	100	RS119,99	RS11.999,00
42	LIXEIRAS PLÁSTICA COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL.	UNIDADES	PLASUTIL	100	RS19,95	RS1.995,00
43	LIXEIRAS PLÁSTICA COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL.	UNIDADES	PLASUTIL	100	RS54,00	RS5.400,00
44	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	GINA	300	RS0,55	RS165,00
45	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, BRANCO, NEUTRO, DEVE SER UNIFORME, SEM FALHAS, ABSORVENTE E PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, LARGURA DO ROLO 10CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 04 ROLOS DE 1ª	PACOTES	NOVO	600	RS2,11	RS1.266,00
46	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTES	DOCAPACK	300	RS19,49	RS5.847,00
47	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTES	DOCAPACK	500	RS8,49	RS4.245,00
48	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS COM 100 UNIDADES	PACOTES	DOCAPACK	500	RS10,79	RS5.395,00
49	SACO DE PICOLÉ MEDINDO 8X25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	M/P	500	RS3,19	RS1.595,00
50	SACO PLÁSTICO 21,5X10 CM, PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM	PACOTES	M/P	100	RS1,69	RS169,00

1.000 UNIDADES.						
51	SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA COLETA DE LIXO INFECTANTE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS ETIQUETAS E REGISTRO JUNTO A ANVISA. MEDINDO 85X95 CM, NÃO INFERIOR A 6 MICRAS DE ESPESURA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTES	ZIBAG	300	RS38,04	RS11.412,00
52	TOALHA INTERFOLHA C/ 1000 FOLHAS 2 DOBRAS, BRANCO.	PACOTES	NOBRE	5000	RS5,70	RS28.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS160.481,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

CPF	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE</b> CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39 Órgão Gerenciador
CPF	<b>COSTA &amp; OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – ME.</b> CNPJ Nº. 34.731.357/0001-61 Órgão Participante

**Publicado por:**  
Rhafeael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:9E7517CC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2021**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 070/2021, Modalidade Dispensa nº 024/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de equipamentos de sonorização profissional, Grid de alumínio e Pannel de led profissional, para cobertura de eventos festivos nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2021, na quadra poliesportiva Luiz Bezerra da Silva, na sede do município de Solidão – PE, resolve ADJUDICAR, os objetos mencionados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Unid/Dia	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 02) 01 multicabos 32 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 03) 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 04) 16 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 05) 16 caixas acústicas tipo Line Array com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; 06) Amplificação compatível com o sistema; 07) Cabeação de AC com 50 metros mínimo; 08) 01 Aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 09) 02 equalizadores analógicos de 31 bandas para o sistema de PA 10) 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor; 11) Fios e cabos para a ligação do sistema. 12) Monitor: 12) 01 console digital 32 canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 13) 01 processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 14) 02 side fills, cada um com, 02 sub woofer com 02 falantes de 18"; 02 caixas de 2 ou 3 vias (graves, médios graves e medias altas); 15) 9 caixas de monitor (02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 16) 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; 17) Amplificação compatível com o sistema. (Locação para 3 dias)	Und/dia	01	6.000,00	6.000,00
02	Sistema de Iluminação Profissional Pannel de Led "4x3" (Locação para 3 dias)	Unid/dia	01	7.500,00	7.500,00
03	25m (vinte e cinco metros) de Grid de Alumínio Q30 (Locação para 3 dias)	Unid/dia	01	4.050,00	4.050,00
<b>Total</b>					<b>RS 17.550,00</b>



Em favor da empresa: FERNANDA SAYLLA CELESTINO DA SILVA 10995113483, CNPJ: 29.607.795/0001-82, com sede a Rua Messias Monteiro de Lira, nº 160, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CEP 58510-000, pelo valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), para o objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 15 de dezembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**63F6BCE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 070/2021, Modalidade Dispensa nº 024/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de equipamentos de sonorização profissional, Grid de alumínio e Pannel de led profissional, para cobertura de eventos festivos nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2021, na quadra poliesportiva Luiz Bezerra da Silva, na sede do município de Solidão – PE, resolve HOMOLOGAR, conforme tabela abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Unid/Dia	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 02) 01 multicabos 32 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 03) 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 04) 16 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 05) 16 caixas acústicas tipo Line Array com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; 06) Amplificação compatível com o sistema; 07) Cabeção de AC com 50 metros mínimo; 08) 01 Aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 09) 02 equalizadores analógicos de 31 bandas para o sistema de PA 10) 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor; 11) Fios e cabos para a ligação do sistema. 12) Monitor: 12) 01 console digital 32 canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 13) 01 processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 14) 02 side fills, cada um com, 02 sub woofer com 02 falantes de 18", 02 caixas de 2 ou 3 vias (graves, médios graves e medias altas); 15) 9 caixas de monitor (02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 16) 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; 17) Amplificação compatível com o sistema. (Locação para 3 dias)	Und/dia	01	6.000,00	6.000,00
02	Sistema de Iluminação Profissional Pannel de Led "4x3" (Locação para 3 dias)	Unid/dia	01	7.500,00	7.500,00
03	25m (vinte e cinco metros) de Grid de Alumínio Q30 (Locação para 3 dias)	Unid/dia	01	4.050,00	4.050,00
Total					RS 17.550,00

Em favor da empresa: FERNANDA SAYLLA CELESTINO DA SILVA 10995113483, CNPJ: 29.607.795/0001-82, com sede a Rua Messias Monteiro de Lira, nº 160, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CEP 58510-000, pelo valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 15 de dezembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**CD7AB4FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC  
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, com vistas à seleção para Cadastro Reserva e, mediante demanda, contratação temporária de servidores para diversos cargos, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, na Rede Pública Municipal de Ensino.

**1 DO RESULTADO PRELIMINAR**

1.1 Divulga o Resultado Preliminar da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021.

1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br/>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

**2 DOS PRAZOS RECURSAIS**

2.1 Após a divulgação, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos nos termos do item 7 do Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, que deverão:

2.1.1 Ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos do Edital 001/2021 (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII;

2.1.2 Ou encaminhados para o Endereço Eletrônico psstoritama@gmail.com devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital, também em datas previstas no Edital 001/2021.

2.1.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo E-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.

2.2 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

Toritama, 15 de dezembro de 2021.

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria Nº 0011/2020

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS							
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	115	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	27/11/1958	50	50	100	CADASTRO RESERVA
2º	50	MERARI MARIA PEREIRA	29/10/1977	50	50	100	CADASTRO RESERVA
3º	108	MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO	30/11/1982	50	50	100	CADASTRO RESERVA
4º	508	MARIA CLEIDIANE SILVA DE JESUS	15/09/1983	50	50	100	CADASTRO RESERVA
5º	149	JULLYANNY SANTANA TAVARES	19/07/1986	50	50	100	CADASTRO RESERVA
6º	513	JOSE EUZEBIO DA SILVA NETO	09/08/1986	50	50	100	CADASTRO RESERVA
7º	350	LUANA CORDEIRO DEMOURA	20/06/1987	50	50	100	CADASTRO RESERVA
8º	420	JOAO ALVES DE LIMA NETO	09/10/1988	50	50	100	CADASTRO RESERVA
9º	230	EUZEBIO FLORENTINO DANDA NETO	30/11/1989	50	50	100	CADASTRO RESERVA
10º	150	PHYLLYPEE SANTANA TAVARES	31/12/1990	50	50	100	CADASTRO RESERVA
11º	264	TAMIRES ALVES DE ANDRADE	23/06/1992	50	50	100	CADASTRO RESERVA
12º	58	ANDERSON FRANCISCO GOMES	28/07/1993	50	50	100	CADASTRO RESERVA
13º	502	LUCAS LOURINALDO DA SILVA	28/03/1994	50	50	100	CADASTRO RESERVA
14º	499	WILES CARDOSO SILVA	08/09/1994	50	50	100	CADASTRO RESERVA
15º	222	MAYARA MELO DE ANDRADE	04/05/1995	50	50	100	CADASTRO RESERVA
16º	398	BENEDITA MARIA DA SILVA ARAUJO	22/05/1984	35	50	85	CADASTRO RESERVA
17º	461	ALEX ARAUJO SILVA	05/07/1989	35	50	85	CADASTRO RESERVA
18º	272	JOSE SILVANO DA SILVA	17/08/1969	30	50	80	CADASTRO RESERVA
19º	280	ARIANE COSTA FIGUEIROA DE ARAUJO	18/08/1981	30	50	80	CADASTRO RESERVA
20º	416	VALDILANNE COSTA DA SILVA	06/02/1993	30	50	80	CADASTRO RESERVA
21º	445	EDLA IONARA OLIVEIRA LIMA	11/02/1996	30	50	80	CADASTRO RESERVA
22º	175	JAILMA LICIETE DA SILVA	25/04/1982	50	20	70	CADASTRO RESERVA
23º	09	GUTYERRY GONÇALVES DOS SANTOS	23/03/1998	35	30	65	CADASTRO RESERVA
24º	99	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE MELOI	28/06/1988	30	30	60	CADASTRO RESERVA
25º	402	DEMOSTENES JOSE DA SILVA NETO	04/04/2001	30	30	60	CADASTRO RESERVA
26º	395	JOAO INACIO BEZERRA DA SILVA	02/02/1990	50	00	50	CADASTRO RESERVA
27º	517	MARCOS RENATO DE ALBUQUERQUE	22/06/1992	50	00	50	CADASTRO RESERVA
28º	393	DENISE DA SILVA	30/09/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
29º	455	RENATA MIRELE DA CONCEIÇÃO	29/12/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
30º	386	HEITOR LAMARTINE DA SILVA	22/10/1994	50	00	50	CADASTRO RESERVA
31º	59	FILIFE ALISSON FERREIRA DE LIMA	24/05/1996	20	30	50	CADASTRO RESERVA
32º	227	PERLIANA KATIA GOMES DE LIMA	09/06/1997	50	00	50	CADASTRO RESERVA
33º	156	ELIBERTO FELICIANO DA SILVA	08/04/1999	50	00	50	CADASTRO RESERVA
34º	47	JONATHA RICARDO DA SILVA	29/05/1986	35	00	35	CADASTRO RESERVA
35º	315	MAXWELLY OLIVEIRA SANTOS	22/12/1994	35	00	35	CADASTRO RESERVA
36º	215	NATANAEL DE LIMA SILVA	04/12/1998	35	00	35	CADASTRO RESERVA
37º	376	CLAUDEMIR GABRIEL LOPES PEREIRA	22/10/1999	35	00	35	CADASTRO RESERVA
38º	273	MARTA SAMARA CRISTINA ARAUJO	19/01/2001	35	00	35	CADASTRO RESERVA
39º	473	ARTHUR VINICIUS ARAUJO SILVA	24/05/2002	35	00	35	CADASTRO RESERVA
40º	327	JAIANE SANTOS FERNANDES	06/06/2003	35	00	35	CADASTRO RESERVA
41º	168	VALDINERE MARIA DA CRUZ	27/05/1976	30	00	30	CADASTRO RESERVA
42º	497	JOZILENE DO NASCIMENTO SILVA	13/03/1978	30	00	30	CADASTRO RESERVA
43º	501	PAULA VALERIA DA SILVA	28/03/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
44º	475	RAHILLI MAYARA ALCANTARA MOREIRA	10/08/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
45º	86	LIDJA MONICA HONÓRIO DA SILVA	28/06/1995	30	00	30	CADASTRO RESERVA
46º	291	BRUNO NASCIMENTO SANTOS	27/06/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
47º	504	KAIO CESAR DIAS DE PAIVA	12/07/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
48º	15	CAMILA TAVARES SILVA	05/01/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
49º	518	ANA VITORIA DE LIMA NASCIMENTO	23/12/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
50º	42	YURI ARRUDA SILVA	12/08/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
51º	487	JOSE LEONCIO DA SILVA FILHO	01/10/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
52º	474	LUIZ ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	30/11/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
53º	441	ELVIS ERIVONALDO DA SILVA	28/12/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS							
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	114	RICELIO REGIS BARBOSA DA SILVA MOURA	10/06/1992	40	50	90	CADASTRO RESERVA
2º	116	EDJA MARIA DA SILVA SANTOS	28/09/1961	35	50	85	CADASTRO RESERVA
3º	181	ALBENILDA TAVARES SILVA	19/08/1962	35	50	85	CADASTRO RESERVA
4º	142	MARIA APARECIDA ALVES BEZERRA	18/05/1964	35	50	85	CADASTRO RESERVA
5º	274	MARTA JERUZA TAVARES	18/12/1966	35	50	85	CADASTRO RESERVA
6º	287	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE PALMEIRA	28/01/1967	35	50	85	CADASTRO RESERVA
7º	180	IELANE GUIMARÃES LAURINDO	11/11/1970	35	50	85	CADASTRO RESERVA
8º	286	ROSENILDA MARIA DE ARRUDA	19/12/1970	35	50	85	CADASTRO RESERVA
9º	141	ANA ROMÃO DA SILVA	24/07/1971	35	50	85	CADASTRO RESERVA
10º	35	JOELMA CORREIA OLIVEIRA RAMOS DE LIMA	24/09/1971	35	50	85	CADASTRO RESERVA
11º	318	SELIA JOSEFA DA SILVA ALVES	02/12/1971	35	50	85	CADASTRO RESERVA
12º	249	IRANEIDE SANTOS DE FREITAS	29/12/1971	35	50	85	CADASTRO RESERVA
13º	292	MARIA JOSE DE ANDRADE CAVALCANTE	19/09/1972	35	50	85	CADASTRO RESERVA
14º	98	<b>MARIA DO CARMO SANTOS CARVALHOI</b>	<b>06/02/1973</b>	<b>35</b>	<b>50</b>	<b>85</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
15º	147	ADRIANA BESERRA DA SILVA	01/03/1973	35	50	85	CADASTRO RESERVA
16º	36	MARIA MINERVINA ARRUDA DA SILVA	10/07/1974	35	50	85	CADASTRO RESERVA
17º	250	ALINE ROGERIA FARIAS DE ARAUJO	01/11/1974	35	50	85	CADASTRO RESERVA
18º	283	MARIA SELMA SILVA DE LIMA	20/02/1975	35	50	85	CADASTRO RESERVA
19º	317	SELMA JOSEFA DA SILVA	21/07/1975	35	50	85	CADASTRO RESERVA
20º	83	ELIANE DOS SANTOS SILVA	19/08/1975	35	50	85	CADASTRO RESERVA
21º	269	LUIZA DE ANDRADE VERISSIMO	20/02/1976	35	50	85	CADASTRO RESERVA
22º	208	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE SOUSA	10/06/1976	35	50	85	CADASTRO RESERVA
23º	97	MAGDA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA	30/06/1976	35	50	85	CADASTRO RESERVA
24º	351	VALDILENE IVA DA SILVA	08/09/1977	35	50	85	CADASTRO RESERVA
25º	309	JOZIANE GRINAURIA MENINO SILVA	26/04/1978	35	50	85	CADASTRO RESERVA
26º	440	CRISTIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	22/05/1978	35	50	85	CADASTRO RESERVA
27º	270	ELIZABETE CAMILO DE SALES ASSUNÇÃO	26/11/1979	35	50	85	CADASTRO RESERVA
28º	71	JOSENILDA MARIA DE MOURA	12/02/1980	35	50	85	CADASTRO RESERVA
29º	306	LUCELIA SOARES DA SILVA	16/07/1981	35	50	85	CADASTRO RESERVA
30º	486	LUCINEIDE SEVERINA DE LIMA SILVA	27/03/1982	35	50	85	CADASTRO RESERVA
31º	324	PATRICIA MARIA DA SILVA	06/12/1983	35	50	85	CADASTRO RESERVA
32º	495	THAYS ETIENE BARBOSA DA SILVA	24/10/1984	35	50	85	CADASTRO RESERVA
33º	289	MARIA CECILIA DE SOUSA LEAL	12/02/1985	35	50	85	CADASTRO RESERVA
34º	53	MARIA CONSUELO MEDEIROS DE ARRUDA SOUZA	27/12/1985	35	50	85	CADASTRO RESERVA
35º	389	ANA PAULA DA SILVA	05/03/1986	35	50	85	CADASTRO RESERVA
36º	359	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	17/10/1986	35	50	85	CADASTRO RESERVA
37º	231	SILVANA FERREIRA CORREIA DA SILVA	02/10/1987	35	50	85	CADASTRO RESERVA
38º	34	ACHILEM ELIETE SILVA	29/03/1989	35	50	85	CADASTRO RESERVA
39º	505	NEILA ROBERTA DA SILVA	14/04/1990	35	50	85	CADASTRO RESERVA
40º	169	DANIELLE KARINE DA SILVA	18/08/1990	35	50	85	CADASTRO RESERVA
41º	183	ANNELISE GONÇALVES GINO	07/09/1991	35	50	85	CADASTRO RESERVA
42º	325	KARYNE NAYARA E SILVA LEITE	27/04/1992	35	50	85	CADASTRO RESERVA
43º	338	AMANDA RAMOS XAVIER	20/08/1992	35	50	85	CADASTRO RESERVA
44º	354	YARA PRISCILA DA SILVA	25/06/1994	35	50	85	CADASTRO RESERVA
45º	38	EVELINE ARRUDA DA SILVA	24/10/1994	35	50	85	CADASTRO RESERVA
46º	480	MIRELLY DE LIMA FARIAS	19/03/1996	35	50	85	CADASTRO RESERVA
47º	322	ROBERTA CARNEIRO DA SILVA	02/05/1996	35	50	85	CADASTRO RESERVA
48º	417	MARIA ADRIELLY PEREIRA DA SILVA	13/05/1996	35	50	85	CADASTRO RESERVA
49º	333	RAIMUNDA MARIA DA COSTA SANTOS	14/08/1960	30	50	80	CADASTRO RESERVA
50º	93	CÍCERO JOSÉ DA SILVA	19/03/1968	30	50	80	CADASTRO RESERVA
51º	335	JOELMA SOARES DE LEMOS	07/11/1971	30	50	80	CADASTRO RESERVA
52º	494	KEZIA MARIA DA SILVA SOARES DE JESUS	16/09/1981	30	50	80	CADASTRO RESERVA
53º	336	KATIANA DA CRUZ E SILVA	23/02/1984	30	50	80	CADASTRO RESERVA
54º	477	MARIA JADIENE DA SILVA TAVARES	03/05/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
55º	342	VANIVIA JESUS SOUZA	15/12/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
56º	355	MIRIAN IZABELA LIMA SILVA	08/10/1989	30	50	80	CADASTRO RESERVA
57º	404	SINTIA MARIA DA SILVA	03/10/1990	30	50	80	CADASTRO RESERVA
58º	432	NALDIANE RAQUEL DA SILVA	15/06/1992	30	50	80	CADASTRO RESERVA
59º	54	MARIA CARMEM MEDEIROS DE ARRUDA	22/07/1994	30	50	80	CADASTRO RESERVA
60º	206	MARIA NAIR DA SILVA COSTA	08/01/1976	35	40	75	CADASTRO RESERVA
61º	382	FERNANDA LARICIA FERREIRA DA SILVA	30/08/1993	35	40	75	CADASTRO RESERVA
62º	288	GISELLY SILVA DE OLIVEIRA	13/08/1994	35	40	75	CADASTRO RESERVA
63º	353	FABIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	08/06/1979	35	30	65	CADASTRO RESERVA
64º	447	ANDREA LUCIA PEREIRA	24/07/1982	10	50	60	CADASTRO RESERVA
65º	332	MARIA APARECIDA OMENA DE MOURA BARBOSA	01/06/1984	10	50	60	CADASTRO RESERVA
66º	313	ADIELMA RAMOS DA SILVA	30/12/1990	30	30	60	CADASTRO RESERVA
67º	29	JOÉRICA MONIQUE DA SILVA ARAUJO	24/12/1995	30	20	50	CADASTRO RESERVA
68º	809	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA SILVA	19/01/1998	30	20	50	CADASTRO RESERVA
69º	516	MYRNA MARIA DA SILVA MELO	05/08/1978	35	00	35	CADASTRO RESERVA
70º	154	WALKIRIA GAIAO GUEDES	25/08/1983	35	00	35	CADASTRO RESERVA
71º	70	WELLEDA MARIA FERREIRA	26/03/1990	35	00	35	CADASTRO RESERVA
72º	132	RAYANNE TAVARES DA SILVA	17/05/1997	35	00	35	CADASTRO RESERVA
73º	06	YONARA PEREIRA DA SILVA	16/01/1999	35	00	35	CADASTRO RESERVA
74º	240	MARIA JULIA SOARES DE SOUZA	01/09/1999	35	00	35	CADASTRO RESERVA
75º	414	ADMS DE LIMA SILVA	16/12/1967	30	00	30	CADASTRO RESERVA
76º	458	JUCELIR MARIA DOS SANTOS	13/01/1981	30	00	30	CADASTRO RESERVA
77º	401	MARIA LILIANE SILVA	28/12/1983	30	00	30	CADASTRO RESERVA
78º	339	MANUELA ANA DE AGUIAR DANTAS	12/12/1984	30	00	30	CADASTRO RESERVA
79º	229	JAQUELINE QUEIROZ DE LIMA	15/03/1988	30	00	30	CADASTRO RESERVA
80º	225	AMANDA SILVA DE LIMA TIMOTEO	01/03/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA
81º	514	HYAGO WERNER ALMEIDA SILVA	30/05/1992	30	00	30	CADASTRO RESERVA
82º	133	EDILANE MARIA DE SOUZA	05/02/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA

83°	236	JOANA CELLE DUARTE DA SILVA	24/11/1998	10	00	10	CADASTRO RESERVA
-----	-----	-----------------------------	------------	----	----	----	------------------

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS			
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
425	VALQUIRIA CORREIA DA SILVA	01/02/2000	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
511	SAMARA LORENNNA NEVES DE CARVALHO	12/01/2000	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
177	RAYZA LAVÍNIA DA SILVA GOMES	15/07/2001	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
331	MARIA DAS GRAÇAS CUNHA FERREIRA	02/05/1972	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
255	CELIANA DE ANDRADE FARIAS GOMES	07/03/1987	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
321	NATANA DA SILVA MOURA SANTOS	27/03/1992	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
482	EDVANIA OLIVEIRA CORREIA SILVA	27/04/2000	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
424	MARLEIDE DE MOURA TEXEIRA	16/09/1979	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
438	HELOISA MARIA SOUZA DE LIMA	11/08/1978	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
437	MARIA AGUIDA DA SILVA TAVARES	28/03/1999	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
496	RENALDO SOUZA ANDRADE	27/09/1994	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS								
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		05	PAULO ROGÉRIO MORAIS DA SILVA	28/04/1976	35	50	85	CADASTRO RESERVA
2º		271	PEDRO VICTOR MOURA SILVA	22/09/2000	35	50	85	CADASTRO RESERVA
3º		323	CASSIO DOHNSONS DOS SANTOS SILVA	23/06/2001	35	50	85	CADASTRO RESERVA
4º		220	GILSON SIMPLICIO DA SILVA	02/04/1966	30	50	80	CADASTRO RESERVA
5º		164	CÍCERO BATISTA DA SILVA	22/05/1966	30	50	80	CADASTRO RESERVA
6º		90	IVONALDO ESTACIO DA SILVA	24/07/1972	30	50	80	CADASTRO RESERVA
7º		472	WILLIAM GOMES DA SILVA	13/08/1972	30	50	80	CADASTRO RESERVA
8º		469	MOHAMED KHENTACHE	16/02/1974	30	50	80	CADASTRO RESERVA
9º		31	LAUDRIANA MARIA DA COSTA	26/10/1976	30	50	80	CADASTRO RESERVA
10º		68	ADJAIR DE SOUZA SILVA	09/07/1978	30	50	80	CADASTRO RESERVA
11º		285	JAKSON BARBOSA DA SILVA	15/10/1994	30	50	80	CADASTRO RESERVA
12º		122	ADEMIR LUIZ ALVES	15/05/1988	30	40	70	CADASTRO RESERVA
13º		426	WENDSON JOSE DA SILVA	28/02/1994	20	50	70	CADASTRO RESERVA
14º		130	ANTONIO MANOEL DA SILVA	12/02/1963	10	50	60	CADASTRO RESERVA
15º		210	ROBERTO CARLOS DA SILVA	12/11/1966	10	50	60	CADASTRO RESERVA
16º		22	WANDERLAN ALVES SOARES DA SILVA	10/01/1979	30	30	60	CADASTRO RESERVA
17º		45	JOÃO PALUO DA SILVA	18/07/1985	10	50	60	CADASTRO RESERVA
18º		241	ANTONIO RODRIGUES NETO	24/02/1967	15	40	55	CADASTRO RESERVA
19º		503	ALISSON SOUZA DA SILVA	31/07/1991	30	20	50	CADASTRO RESERVA
20º		20	MICHAEL SILVA DO NASCIMENTO	25/06/1995	30	20	50	CADASTRO RESERVA
21º		221	LEONARDO CESAR DE ARRUDA SANTOS	23/08/1995	50	00	50	CADASTRO RESERVA
22º		88	RAUL DE LIMA SILVA	30/01/1997	20	20	40	CADASTRO RESERVA
23º		207	VALTER VALDECIR DE JESUS	10/10/1985	35	00	35	CADASTRO RESERVA
24º		202	LUIZ FELIPE DE LIMA	24/06/1996	35	00	35	CADASTRO RESERVA
25º		380	NEYLLY WAL SANTANA DE LIMA	05/03/1979	30	00	30	CADASTRO RESERVA
26º		75	ELTON JEFERSON DA SILVA	24/11/1982	30	00	30	CADASTRO RESERVA
27º		297	RODRIGO DE ALMEIDA SOUTO	05/07/1983	30	00	30	CADASTRO RESERVA
28º		448	ANDERSON DELMIRO DOS SANTOS	13/09/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
29º		506	TARCISO ERIK QUIRINO DE LIMA	15/02/1988	30	00	30	CADASTRO RESERVA
30º		268	SAMUEL MANOEL DA SILVA	03/08/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA
31º		69	JOSÉ SILVESTRE DE LIMA FILHO	10/04/1995	30	00	30	CADASTRO RESERVA
32º		52	WILSON LUIZ DOS SANTOS	15/02/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
33º		443	CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA	22/03/1992	20	00	20	CADASTRO RESERVA
34º		159	WESLEY JOÃO DA SILVA	27/10/1994	20	00	20	CADASTRO RESERVA
35º		60	LUCLÉCIO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	10/09/1985	15	00	15	CADASTRO RESERVA
36º		478	JEFFERSON ANTONIO DA SILVA	13/05/1994	15	00	15	CADASTRO RESERVA
37º		224	NERIVALDO LEANDRO BEZERRA	22/08/1979	10	00	10	CADASTRO RESERVA
38º		82	JOSÉ ROBERTO SILVA DE LIMA	10/10/1985	10	00	10	CADASTRO RESERVA
39º		145	MANOEL JOSE DE LIMA PONTES JUNIOR	05/12/1985	10	00	10	CADASTRO RESERVA

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
383	JANAILSON JACINTO DE LIMA	30/08/1986	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
407	WILLIAN TAVARES SILVA	13/01/1998	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
507	JOSEILDO JOSAFÁ DA SILVA	22/03/1982	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
435	ROSEMARIO FLORENCIO DA SILVA	06/09/1984	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
120	IVAN AMARO DA SILVA	04/08/1974	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
44	MATHEUS VINICIUS MONTE CLARO DE AZEVEDO	05/12/2000	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS								
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		209	LUCIVANIA ANGELO DA SILVA	18/11/1974	50	30	80	CADASTRO RESERVA
2º		358	VALVANIA GONÇALVES BEZERRA LEITE	04/09/1977	50	30	80	CADASTRO RESERVA
3º		431	JOSE ROBERTO DA SILVA	09/11/1998	30	50	80	CADASTRO RESERVA
4º		515	EWERTON FELIPE BORGES SILVA	23/01/1989	30	40	70	CADASTRO RESERVA
5º		344	KATIA CRISTINA DE MELO	02/11/1989	50	20	70	CADASTRO RESERVA
6º		364	GEISIANE CRISTINA SILVA	30/06/1995	50	20	70	CADASTRO RESERVA
7º		372	DAYELLY LIMA DE LUCENA	16/02/1996	50	20	70	CADASTRO RESERVA
8º		200	VANESSA CARINE COSTA PEREIRA	10/01/1997	50	20	70	CADASTRO RESERVA
9º		367	ROBERTA MARIA FONTES DOS SANTOS	20/06/1974	30	30	60	CADASTRO RESERVA
10º		223	JULIANA CICERA DOS SANTOS ALVES	05/06/1996	30	30	60	CADASTRO RESERVA
11º		360	JOSE PATRICK NATANY SANTOS BARBOSA	20/03/1999	20	40	60	CADASTRO RESERVA
12º		211	EUNICE HELENA DA SILVA	05/02/1967	50	00	50	CADASTRO RESERVA
13º		409	JOSE SEVERINO DE ARRUDA	07/08/1967	50	00	50	CADASTRO RESERVA
14º		459	ROSEMEIRE BEZERRA DOS SANTOS GOMES	17/03/1976	50	00	50	CADASTRO RESERVA
15º		460	JACY CLECIA OLIVEIRA SANTOS	22/03/1977	50	00	50	CADASTRO RESERVA
16º		512	ERIVANIA ANA DA SILVA	05/11/1977	50	00	50	CADASTRO RESERVA
17º		479	MARCELYNE SOARES DE SOUZA	26/01/1978	50	00	50	CADASTRO RESERVA
18º		500	ARETHUSA BEZERRA SOARES	05/01/1981	50	00	50	CADASTRO RESERVA
19º		242	JOSENEIDE MARTINS DA SILVA SANTOS	22/04/1983	50	00	50	CADASTRO RESERVA
20º		247	EDILENE MARIA DA SILVA	14/10/1984	50	00	50	CADASTRO RESERVA
21º		366	JULIANA DA SILVA BEZERRA	26/06/1985	50	00	50	CADASTRO RESERVA
22º		235	MANUELLY EDINAMAR ARAUJO DA ROCHA	17/11/1986	50	00	50	CADASTRO RESERVA
23º		131	MARIA MARTA SILVA DOS SANTOS	29/01/1987	50	00	50	CADASTRO RESERVA
24º		430	MONICA MARIA DA SILVA	10/09/1987	50	00	50	CADASTRO RESERVA
25º		427	JANE ELTA DE AZEVEDO SILVA	06/01/1988	30	20	50	CADASTRO RESERVA
26º		418	LEIDJANE DA SILVA MARQUES	08/01/1988	20	30	50	CADASTRO RESERVA
27º		485	MARIA LAUDIVANIA DO NASCIMENTO	22/03/1988	30	20	50	CADASTRO RESERVA
28º		363	LUCIANA GONÇALVES DA COSTA	03/11/1988	50	00	50	CADASTRO RESERVA
29º		465	SIDERLANE DOS SANTOS	11/02/1989	50	00	50	CADASTRO RESERVA
30º		172	DANIELA CARLA DA SILVA	26/06/1989	50	00	50	CADASTRO RESERVA
31º		334	LEIDIANE LENICE DA SILVA	07/07/1990	50	00	50	CADASTRO RESERVA
32º		370	RONALDO MOURA DA SILVA	07/03/1993	30	20	50	CADASTRO RESERVA
33º		66	DEBORA RAINE TAVARES DA SILVA	06/05/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
34º		295	FERNANDA MICHELE DA SILVA CELESTINO	03/06/1993	30	20	50	CADASTRO RESERVA
35º		165	LAIZE MYLLENA BEZERRA SILVA	13/10/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
36º		509	ERICA MONIQUE SILVA	17/04/1994	30	20	50	CADASTRO RESERVA
37º		371	DENIS ADEMAR DA SILVA	25/04/1995	50	00	50	CADASTRO RESERVA
38º		148	DENISE DA SILVA RODRIGUES	20/12/1997	50	00	50	CADASTRO RESERVA
39º		385	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	06/10/2001	30	20	50	CADASTRO RESERVA
40º		300	MARIA CLARA PEREIRA FEQUES	03/06/2002	30	20	50	CADASTRO RESERVA
41º		314	ARTHUR SILVA DE ASSUNÇÃO	07/10/2002	30	20	50	CADASTRO RESERVA
42º		415	CINARA MARIA AGUIAR CAMPOS	02/08/1977	30	00	30	CADASTRO RESERVA
43º		32	ELIURDE DE ANDRADE	29/11/1978	30	00	30	CADASTRO RESERVA
44º		246	JOSE NATAL SOUSA DA SILVA	21/12/1984	30	00	30	CADASTRO RESERVA
45º		153	SILVÂNIA MARIA DA SILVA	24/05/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
46º		387	SIMONE MARIA DA SILVA	03/02/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA
47º		267	LUCILENE MARIA DA SILVA	09/05/1991	30	00	30	CADASTRO RESERVA
48º		248	ANA NERI SOUSA DA SILVA BESERRA	18/05/1991	30	00	30	CADASTRO RESERVA
49º		213	MARISA MARIA VERISSIMO	06/02/1992	30	00	30	CADASTRO RESERVA
50º		343	MARIA ELOISA DA SILVA	30/10/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
51º		408	DAIANNY MARGARIDA DA SILVA	03/11/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
52º		307	BEATRIZ ALVES DA SILVA	20/05/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
53º		303	MARIANA GABRIELLA COSTA DE ARAUJO	21/05/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
54º		291	CRISLAINE LIMA DE SOUSA SANTOS	06/07/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
55º		310	ENOELY VITORIA DE JESUS SILVA	10/04/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
56º		201	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	22/06/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
57º		136	JANIELE SILVA LIMA	02/02/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
58º		171	SABRINA GOMES MONTEIRO	12/09/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
59º		196	MARIA JAQUELINE DA SILVA LIMA	04/01/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
60º		195	LILLIT DARLI ALVES LEITE	17/06/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
61º		312	AFONSO SILVA DE ASSUNÇÃO	07/10/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
62º		394	FABIOLA BARBOSA DE SOUZA	18/09/1969	20	00	20	CADASTRO RESERVA
63º		411	ROSINEIDE NEMESIO DO NASCIMENTO MENDES	18/10/1972	20	00	20	CADASTRO RESERVA
64º		436	JANAINA PATRICIA DA SILVA	15/12/1973	20	00	20	CADASTRO RESERVA
65º		388	MARIA LIGIVANIA DA SILVA	19/11/1976	20	00	20	CADASTRO RESERVA
66º		470	DENISE ANDRADE ALVES SILVA	06/12/1983	20	00	20	CADASTRO RESERVA
67º		191	ALINE TAVARES BRAZ	31/12/1984	20	00	20	CADASTRO RESERVA
68º		162	MAÍRA SANTOS DE SA	12/02/1991	20	00	20	CADASTRO RESERVA
69º		378	MARIA SIDERLANE ARAUJO DA SILVA	16/02/1993	20	00	20	CADASTRO RESERVA
70º		109	RAQUEL CORREIA DE ANDRADE SILVA	16/03/1994	20	00	20	CADASTRO RESERVA
71º		193	RAIMUNDA XAVIER DOS SANTOS	24/04/1997	20	00	20	CADASTRO RESERVA
72º		452	ALYNNE GABRYELLE DE OLIVEIRA	20/08/1997	20	00	20	CADASTRO RESERVA
73º		301	JESSICA PALOMA DA SILVA	30/09/1998	20	00	20	CADASTRO RESERVA
74º		467	MARIA GABRIELE DE JESUS SANTOS	22/01/1999	20	00	20	CADASTRO RESERVA
75º		446	DANIELA DA SILVA MARQUES	23/05/2000	20	00	20	CADASTRO RESERVA
76º		466	MARIA GRAZIELE DE JESUS	24/08/2000	20	00	20	CADASTRO RESERVA
77º		199	STEFANY SIQUEIRA DA SILVA	17/10/2000	20	00	20	CADASTRO RESERVA
78º		326	MARIA LAVINIA COELHO DE LIMA	02/07/2001	20	00	20	CADASTRO RESERVA
79º		57	ISADORA RAIANE DOS SANTOS SILVA	24/09/2001	20	00	20	CADASTRO RESERVA
80º		451	MARIA FLAVIA DA SILVA	01/12/2001	20	00	20	CADASTRO RESERVA
81º		278	ELISANDRA CAMILLY DE SALES ASSUNÇÃO	23/01/2003	20	00	20	CADASTRO RESERVA

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

DESCLASSIFICADOS			
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
178	EMMILYTAIANY DA SILVA	31/08/1994	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO 1)
251	ELIOZOMA MARIA XAVIER DE MELO	12/06/1978	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO 1)

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

CLASSIFICADOS							
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	243	JOSEFA LUCIMARIA DA SILVA BEZERRA	10/04/1972	30	50	80	CADASTRO RESERVA
2º	189	MARIA JOSÉ VERISSIMO	13/01/1974	30	50	80	CADASTRO RESERVA
3º	239	CRIS MARIA DA SILVA SOUZA	25/07/1983	30	50	80	CADASTRO RESERVA
4º	100	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	05/02/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
5º	237	SILVANA SANTOS DA SILVA	10/04/1986	30	50	80	CADASTRO RESERVA
6º	311	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	01/07/1967	30	40	70	CADASTRO RESERVA
7º	167	JOSÉ RONALDO DOS SANTOS	02/03/1978	20	50	70	CADASTRO RESERVA
8º	91	ERICA DE CÁSSIA FEITOZA DA SILVA	21/02/1981	30	40	70	CADASTRO RESERVA
9º	135	CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA	29/03/1986	30	40	70	CADASTRO RESERVA
10º	08	ERINALDA MARIA DA SILVA	02/06/1991	30	40	70	CADASTRO RESERVA
11º	254	NERIVANIA MARIA DA SILVA	15/05/1962	15	50	65	CADASTRO RESERVA
12º	55	LUCIENE ELIAS DAS CHAGAS	20/03/1967	15	50	65	CADASTRO RESERVA
13º	298	KEYLANE DO CARMO SILVA	11/01/1988	15	50	65	CADASTRO RESERVA
14º	197	NATHALYA THOMAZ MENINO SILVA	13/08/2000	35	30	65	CADASTRO RESERVA
15º	92	JUCELENE ELIAS DAS CHAGAS NEVES	09/08/1960	10	50	60	CADASTRO RESERVA
16º	101	GRACIETE MARIA DA SILVA	26/08/1961	10	50	60	CADASTRO RESERVA
17º	89	MARIA IVONETE DA SILVA	15/12/1961	10	50	60	CADASTRO RESERVA
18º	39	MARIA JOSÉ DE MOURA SILVA	30/09/1962	10	50	60	CADASTRO RESERVA
19º	311	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	24/12/1962	10	50	60	CADASTRO RESERVA
20º	87	SEBASTIANA MARIA DE LIMA	07/01/1963	10	50	60	CADASTRO RESERVA
21º	110	ANGELA DE ARAUJO SILVA	02/09/1963	10	50	60	CADASTRO RESERVA
22º	02	JOSENILDA MARIA DA SILVA	01/04/1965	10	50	60	CADASTRO RESERVA
23º	01	MARIA ROZENILDA CARVALHO	30/05/1965	10	50	60	CADASTRO RESERVA
24º	179	MARIA APARECIDA DA SILVA	28/05/1968	10	50	60	CADASTRO RESERVA
25º	27	MARIA JOSÉ BEZERRA	15/09/1969	10	50	60	CADASTRO RESERVA
26º	72	ROSINALVA ALZIRA DA SILVA	27/11/1971	10	50	60	CADASTRO RESERVA
27º	128	UILZA SEVERINA DA SILVA	24/01/1973	10	50	60	CADASTRO RESERVA
28º	24	JACIRA DOS SANTOS	08/06/1974	10	50	60	CADASTRO RESERVA
29º	112	EDRIANE SOARES DE ARAUJO	10/08/1976	10	50	60	CADASTRO RESERVA
30º	277	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/04/1979	10	50	60	CADASTRO RESERVA
31º	361	JOAO GALDINO RAMOS	26/08/1980	10	50	60	CADASTRO RESERVA
32º	305	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS	20/11/1980	10	50	60	CADASTRO RESERVA
33º	46	LUCIENE MARIA DA SILVA	10/11/1981	10	50	60	CADASTRO RESERVA
34º	73	MARIA JOSEANE DA SILVA	09/09/1982	10	50	60	CADASTRO RESERVA
35º	95	JOSINEIDE PEREIRA SALES	18/09/1985	30	30	60	CADASTRO RESERVA
36º	276	MARCELA ROBERTA DA SILVA	23/02/1990	30	30	60	CADASTRO RESERVA
37º	414	PAULA EMANUELA LOPES RODRIGUES	24/05/1981	35	20	55	CADASTRO RESERVA
38º	155	JULIANA ALVES RODRIGUES	04/10/1983	15	40	55	CADASTRO RESERVA
39º	37	ELIZABETH MARIA DA SILVA BATISTA	28/02/1969	10	40	50	CADASTRO RESERVA
40º	330	MARIA ADENITA LOPES	23/11/1972	10	40	50	CADASTRO RESERVA
41º	226	EDJANE MARGARIDA DA SILVA I	30/07/1974	10	40	50	CADASTRO RESERVA
42º	170	SIMONE SANTOS DA SILVA	12/04/1982	10	40	50	CADASTRO RESERVA
43º	129	ANA CARLA DA PAZ OLIVEIRA	11/08/1986	30	20	50	CADASTRO RESERVA
44º	146	JULIANA MARIA DA SILVA	23/07/1990	30	20	50	CADASTRO RESERVA
45º	492	ERIKA MARIA DE MELO	25/12/1995	30	20	50	CADASTRO RESERVA
46º	111	ADRIANA MARIA DE SOUZA	23/08/1978	10	30	40	CADASTRO RESERVA
47º	346	SILVANA DANUZIA GOMES DA COSTA	19/03/1963	30	00	30	CADASTRO RESERVA
48º	217	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	04/05/1972	30	00	30	CADASTRO RESERVA
49º	304	JUCELY MESSIAS DO NASCIMENTO	02/03/1974	30	00	30	CADASTRO RESERVA
50º	279	ELIZABETE GOUVEIA DE FARIAS	28/05/1976	30	00	30	CADASTRO RESERVA
51º	19	SANDRA MARIA COUTINHO DA SILVA	29/07/1979	30	00	30	CADASTRO RESERVA
52º	377	LAILDA IVANILDA SILVA	11/09/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
53º	176	SILVIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA
54º	337	PERNANDA MARIA DA SILVA	14/12/1990	30	00	30	CADASTRO RESERVA
55º	362	DANIEL SOARES ARAUJO	07/12/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
56º	13	JOSÉ JOÃO VICTOR XAVIER DA SILVA	22/02/2000	30	00	30	CADASTRO RESERVA
57º	03	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	16/02/2003	30	00	30	CADASTRO RESERVA
58º	138	LUCIANA TAVARES DA SILVA	26/02/1976	20	00	20	CADASTRO RESERVA
59º	238	EDICLEIDE MARIA DA SILVA	09/11/1987	20	00	20	CADASTRO RESERVA
60º	265	MARICELIA PEREIRA DE MORAIS	13/05/1976	15	00	15	CADASTRO RESERVA
61º	345	MARCONE JOSE DA COSTA	13/07/1979	15	00	15	CADASTRO RESERVA
62º	77	CLAUDIA MARIA DE LIMA MARTINS	04/09/1980	15	00	15	CADASTRO RESERVA
63º	61	VILMARA MARIA DOS SANTOS	30/01/1995	15	00	15	CADASTRO RESERVA
64º	218	JOSINALVA JOSINA DA SILVA	30/08/1973	10	00	10	CADASTRO RESERVA
65º	433	MARILI MARIA DA SILVA	13/08/1974	10	00	10	CADASTRO RESERVA
66º	173	JOSENILDA JOSEFA DA SILVA PEREIRA	30/05/1975	10	00	10	CADASTRO RESERVA
67º	293	IOCLECIA MARIA DA SILVA	22/03/1979	10	00	10	CADASTRO RESERVA

68º	410	DEBORA CLEMENTINO DA NOBREGA	20/05/1980	10	00	10	CADASTRO RESERVA
69º	454	MARIA JOSE DA SILVA	02/07/1981	10	00	10	CADASTRO RESERVA
70º	48	MARIA CRISTIANE BELO DOS SANTOS	06/05/1982	10	00	10	CADASTRO RESERVA
71º	381	SILVANEIDE RODRIGUES PEDROSA	02/08/1983	10	00	10	CADASTRO RESERVA
72º	453	MARIA JANIELE PEREIRA OLIVEIRA RODRIGUES	23/01/1987	10	00	10	CADASTRO RESERVA
73º	329	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	13/10/1990	10	00	10	CADASTRO RESERVA
74º	375	WELIDA JOSEFA NUNES	16/05/1993	10	00	10	CADASTRO RESERVA
75º	320	ADRIENE SILVA PEREIRA	10/09/2000	10	00	10	CADASTRO RESERVA

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORIA			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO - EDITAL 001/2021
194	CLÁUDIA DE SANTAN FERREIRA	10/02/1982	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
302	JOSIMERE ALVES DE ANDRADE	15/12/1962	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
392	ARLEIDE MARIA SILVA	10/03/1984	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
391	ALINE CARLA DOS SANTOS SILVA	16/10/1999	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
356	LUCIDALVA BARBOSA DA SILVA	21/07/1972	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
384	ADRIANA MARIA DA SILVA	04/08/1974	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
428	MARCIO JOSE DA SILVA	24/03/1988	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
441	VALDICEIA VALDETE DA SILVA	15/03/1989	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
434	RAYANE DA SILVA FRANCISCO	09/05/1993	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

CLASSIFICADOS								
CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR								
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º		187	SUZANA TORRES DOS SANTOS SILVA	03/06/1978	50	40	90	CADASTRO RESERVA
2º		96	MARIA ISABELA DA SILVA	15/12/1986	50	40	90	CADASTRO RESERVA
3º		481	KIALLY DO CARMO SILVA	18/07/1991	35	50	85	CADASTRO RESERVA
4º		63	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO	02/02/1963	30	50	80	CADASTRO RESERVA
5º		74	ROZELI BEZERRA DA SILVA	26/10/1966	30	50	80	CADASTRO RESERVA
6º		10	GILDA MARIA MINERVINO	09/03/1980	30	50	80	CADASTRO RESERVA
7º		184	EDILENE MARIA DE MELO	13/09/1980	30	50	80	CADASTRO RESERVA
8º		185	ELAINE ADRIANA TAVARES SILVA	15/05/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
9º		190	LAIZE TAVARES BRAZ	08/10/1987	50	30	80	CADASTRO RESERVA
10º		30	MERCIA RAFAELA DA SILVA	19/03/1988	30	50	80	CADASTRO RESERVA
11º		118	AKIRA DE MOURA LIMA	30/10/1988	30	50	80	CADASTRO RESERVA
12º		11	GÉSSICA LOPES DA SILVA	22/01/1991	30	50	80	CADASTRO RESERVA
13º		26	JOÃO PAULO XAVIER DA SILVA	26/06/1991	30	50	80	CADASTRO RESERVA
14º		137	TAINAH LUCILA SOBRAL DE ARAÚJO	05/08/1982	35	40	75	CADASTRO RESERVA
15º		67	ANDRÉ MARTINS DA FE	27/10/1985	30	40	70	CADASTRO RESERVA
16º		476	JANEKELY GOMES BARBOSA	25/09/1986	20	50	70	CADASTRO RESERVA
17º		158	GABRIELE SOARES DA SILVA	20/02/1999	30	40	70	CADASTRO RESERVA
18º		373	FERNANDA DE JESUS SILVA	19/02/1992	35	30	65	CADASTRO RESERVA
19º		18	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO	30/09/1980	30	30	60	CADASTRO RESERVA
20º		491	JADSON DOMICIO DA SILVA	05/05/1986	10	50	60	CADASTRO RESERVA
21º		319	BRUNO DA SILVA TAVARES	26/11/1991	30	30	60	CADASTRO RESERVA
22º		349	LEIDIANE MARIA DA SILVA	28/01/1982	50	00	50	CADASTRO RESERVA
23º		228	ELMA LOUZANY MARIA DA SILVA	18/05/1983	30	20	50	CADASTRO RESERVA
24º		232	ELIANE MARIA DA SILVA	25/03/1984	50	00	50	CADASTRO RESERVA
25º		14	MÁRCIA WILLIANY DA SILVA	29/04/1989	50	00	50	CADASTRO RESERVA
26º		121	JOSÉ WILLIAM DE FREITAS SILVA	14/12/1993	50	00	50	CADASTRO RESERVA
27º		352	JOAO GONÇALO SOBRINHO FILHO	19/03/1995	50	00	50	CADASTRO RESERVA
28º		444	JOSE KLEYTON FRANCOIS DA COSTA SILVA1	17/03/1984	15	30	45	CADASTRO RESERVA
29º		379	VALERIA PEREIRA DA SILVA	23/06/1984	35	00	35	CADASTRO RESERVA
30º		64	TANIA DE MORAIS DA SILVA	03/07/1992	35	00	35	CADASTRO RESERVA
31º		143	MARIA EDUARDA SILVA MELO	16/05/2001	35	00	35	CADASTRO RESERVA
32º		212	MARIA ELISLEUDA PEREIRA DE SOUSA	12/04/1967	30	00	30	CADASTRO RESERVA
33º		257	CARMEM LUCIA DOS SANTOS	29/08/1975	30	00	30	CADASTRO RESERVA
34º		463	MARIA DULCICLEIDE DA SILVA	30/03/1984	30	00	30	CADASTRO RESERVA
35º		464	JONATA MANOEL DA SILVA	11/08/1984	30	00	30	CADASTRO RESERVA
36º		258	GILVAN PAULINO DA SILVA	08/12/1985	30	00	30	CADASTRO RESERVA
37º		151	LUCIENE MARIA DA SILVA	01/04/1986	30	00	30	CADASTRO RESERVA
38º		483	DAYANE SUELE FARIAS COSTA SILVA	05/10/1986	30	00	30	CADASTRO RESERVA
39º		457	GISELY PAULA LIMA DA SILVA	27/02/1991	30	00	30	CADASTRO RESERVA
40º		262	CLARICE VANESSA SANTANA DA SILVA	20/03/1991	30	00	30	CADASTRO RESERVA
41º		405	RINALDA BENEDITA DA SILVA	22/03/1991	30	00	30	CADASTRO RESERVA
42º		449	JOAO MARCOS DE SOUZA TAVARES1	10/06/1993	30	00	30	CADASTRO RESERVA
43º		263	VIVIANE CRUZ BRANDAO	26/06/1994	30	00	30	CADASTRO RESERVA
44º		79	WELMA GLEICIELEN DA SILVA SOUZA	17/09/1995	30	00	30	CADASTRO RESERVA
45º		203	JOSILAIRNE TEIXEIRA MACHADO	15/12/1995	30	00	30	CADASTRO RESERVA
46º		106	BRUNA LETÍCIA AMORIM PIMENTEL	09/02/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
47º		493	DIÓGENES SOARES DE MENDONÇA	02/06/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
48º		140	DANIEL ANTONIO SILVA DA CRUZ DE OLIVEIRA	29/09/1997	30	00	30	CADASTRO RESERVA
49º		510	JANIELLE DA SILVA ARAUJO	30/05/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
50º		252	LIVIA MARIA DE OLIVEIRA	30/10/1998	30	00	30	CADASTRO RESERVA
51º		468	MARIA ROBERTA DA SILVA LIMA	10/06/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
52º		429	EDUANE SALVADOR DE MELO	30/06/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
53º		456	MARIA EDUARDA DA SILVA	19/11/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA

54º	192	LARISSA SILVA DE LUCENA	15/12/1999	30	00	30	CADASTRO RESERVA
55º	282	MARIA EDUARDA AGUIAR DA SILVA	09/07/2001	30	00	30	CADASTRO RESERVA
56º	157	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JÚNIOR	19/02/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
57º	28	SAMIRA VITÓRIA DA SILVA	13/06/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
58º	21	LÍVIA VITÓRIA RICARDO DA SILVA	05/08/2002	30	00	30	CADASTRO RESERVA
59º	357	SAMARA SUELE DA SILVA	09/05/2003	20	00	20	CADASTRO RESERVA
60º	296	ROZIMERE MARIA DA SILVA	01/03/1977	15	00	15	CADASTRO RESERVA
61º	368	RUBERLANIA MARIA DA SILVA	23/01/1992	15	00	15	CADASTRO RESERVA

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

<b>DESCLASSIFICADOS</b>			
<b>CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
328	POLIANA CAMILA SANTANA GODOI DA SILVA	29/10/2001	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

<b>CLASSIFICADOS</b>							
<b>CARGO: MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR</b>							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	439	LINETE MARIA DA SILVA	30/12/1963	30	50	80	CADASTRO RESERVA
2º	56	GENETE MENDES DA SILVA	10/08/1974	30	50	80	CADASTRO RESERVA
3º	123	MARIA JOSÉ PAULA LIMA	11/09/1975	30	50	80	CADASTRO RESERVA
4º	152	MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS	11/06/1978	30	50	80	CADASTRO RESERVA
5º	104	EDILEUZA SEVERINA DA SILVA LIMA	21/03/1979	30	50	80	CADASTRO RESERVA
6º	256	ANA PATRICIA DA SILVA	03/05/1980	30	50	80	CADASTRO RESERVA
7º	161	MARCELA MARIA DA SILVA TAVARES	23/12/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
8º	234	JOSEFA DA SILVA LAURINDO	01/06/1987	30	50	80	CADASTRO RESERVA
9º	188	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	21/10/1987	30	50	80	CADASTRO RESERVA
10º	488	ROSINEIDE JOSEFA DA SILVA	29/04/1965	20	50	70	CADASTRO RESERVA
11º	25	IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	13/11/1972	20	50	70	CADASTRO RESERVA
12º	219	SANDRA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	07/05/1973	20	50	70	CADASTRO RESERVA
13º	163	LENILDA MARIA DA SILVA	16/12/1973	20	50	70	CADASTRO RESERVA
14º	259	JOSEFA DA COSTA SANTIAGO	03/10/1973	15	50	65	CADASTRO RESERVA
15º	290	MICHELINE PESSOA DE MOURA	12/05/1975	15	50	65	CADASTRO RESERVA
16º	51	VERÔNICA MARIA DA SILVA	27/02/1978	15	50	65	CADASTRO RESERVA
17º	119	LILIANE LINS DA SILVA	01/12/1986	15	50	65	CADASTRO RESERVA
18º	12	LETYCIA CORREIA GUIMARÃES	28/10/1991	15	50	65	CADASTRO RESERVA
19º	85	MARIA ANGELA DE SANTANA	21/01/1989	15	50	65	CADASTRO RESERVA
20º	49	CLAUDENICE OSCARINA DA SILVA	30/09/1963	10	50	60	CADASTRO RESERVA
21º	84	MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO	15/01/1965	10	50	60	CADASTRO RESERVA
22º	117	MARIA GORETI DA SILVA	26/08/1965	10	50	60	CADASTRO RESERVA
23º	43	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	22/08/1966	10	50	60	CADASTRO RESERVA
24º	166	LENILDA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	10/01/1967	10	50	60	CADASTRO RESERVA
25º	214	ROSINEIDE MOURA DE LIMA SILVA	10/09/1967	10	50	60	CADASTRO RESERVA
26º	76	ANA MARIA DA SILVA	08/12/1967	10	50	60	CADASTRO RESERVA
27º	04	JOSEFA REGINA DA SILVA	14/07/1973	10	50	60	CADASTRO RESERVA
28º	406	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	11/07/1974	10	50	60	CADASTRO RESERVA
29º	124	FABIANA CORREIA SILVA	19/01/1975	10	50	60	CADASTRO RESERVA
30º	365	MARIA ELBA PEREIRA DE LIMA	22/01/1982	10	50	60	CADASTRO RESERVA
31º	182	GRACIELA AMORIM PEDROSO	25/11/1996	10	50	60	CADASTRO RESERVA
32º	126	MARIA JOSÉ DE SOUZA	30/03/1967	10	40	50	CADASTRO RESERVA
33º	23	ANDREIA MARIA LINS DA SILVA	02/08/1980	10	30	40	CADASTRO RESERVA
34º	462	ANA MARCIA DE SANTANA	22/03/1979	30	00	30	CADASTRO RESERVA
35º	103	RAFAELLA PATRICIA DA SILVA	14/11/1985	30	00	30	CADASTRO RESERVA
36º	422	TALIANY SANTOS CASTRO GONÇALVES	06/02/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
37º	29	MARIA ELIZABETH BATISTA DA SILVA	02/10/1984	20	00	20	CADASTRO RESERVA
38º	78	ERICA PALOMA MARIA DA SILVA	17/12/1996	20	00	20	CADASTRO RESERVA
39º	205	AMANDA VALERIA DA SILVA	09/06/1990	15	00	15	CADASTRO RESERVA
40º	144	RISETE REGINA DA SILVA CHAGAS	14/08/1968	10	00	10	CADASTRO RESERVA
41º	498	JANAINA GOMES BARBOSA	13/05/1976	10	00	10	CADASTRO RESERVA
42º	253	KATIANE BEEZERRA DA SILVA	21/07/1993	10	00	10	CADASTRO RESERVA

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

<b>DESCLASSIFICADOS</b>			
<b>CARGO: MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR</b>			
NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2021
419	PAULA MARIA DA SILVA	10/11/1988	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)
127	LAUCIANE DA SILVA	09/02/1996	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (ITEM 2.8 - ANEXO I)

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021



CLASSIFICADOS							
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	160	ANAILDO SOUZA DOS SANTOS	22/10/1967	30	50	80	CADASTRO RESERVA
2º	113	ADAUTO PAULA LIMA FILHO	30/12/1973	30	50	80	CADASTRO RESERVA
3º	65	ISAQUE LIMA DE FARIAS	18/11/1974	30	50	80	CADASTRO RESERVA
4º	397	PETERSON FLORENTINO ARAUJO	01/07/1980	30	50	80	CADASTRO RESERVA
5º	421	HELENO JADEILSON DA SILVA	02/09/1983	30	50	80	CADASTRO RESERVA
6º	340	EDUARDO TAVARES DANTAS	07/07/1984	30	50	80	CADASTRO RESERVA
7º	81	FÁBIO INÁCIO DA SILVA	31/07/1985	30	50	80	CADASTRO RESERVA
8º	102	JOSÉ ISMAEL DA SILVA	05/02/1986	30	50	80	CADASTRO RESERVA
9º	484	KENNEDY JOSE DA SILVA	15/08/1986	30	50	80	CADASTRO RESERVA
10º	348	WAGNER WANDERLEI DA SILVA	15/10/1986	30	50	80	CADASTRO RESERVA
11º	275	RENATO TAVARES DA SILVA	05/05/1990	30	50	80	CADASTRO RESERVA
12º	308	ANTONIO IRINEU DA SILVA	14/05/1963	30	40	70	CADASTRO RESERVA
13º	316	OZIAS MARIO DOS SANTOS	19/02/1986	20	50	70	CADASTRO RESERVA
14º	450	VALDENILDO AUGUSTO DA SILVA	23/06/1989	30	40	70	CADASTRO RESERVA
15º	17	ÉDER TENORIO DA SILVA	15/09/1989	20	50	70	CADASTRO RESERVA
16º	400	IVALDO TENORIO DA SILVA	18/02/1992	20	50	70	CADASTRO RESERVA
17º	186	COSMO ALEXSANDRO ALVES RIBEIRO	19/07/1979	35	30	65	CADASTRO RESERVA
18º	233	JOSE LAURINDO DA SILVA FILHO	14/03/1982	35	30	65	CADASTRO RESERVA
19º	94	MARLON GUSTAVO DOS ANJOS	15/06/1987	15	50	65	CADASTRO RESERVA
20º	40	IRMAR COSTA BARBOSA	16/06/1963	10	50	60	CADASTRO RESERVA
21º	261	VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS	26/11/1979	10	50	60	CADASTRO RESERVA
22º	139	EDIGELSON FREIRE DA SILVA	02/06/1981	10	50	60	CADASTRO RESERVA
23º	107	MANOEL ALVES DE ALMEIDA NETO	09/10/1985	30	30	60	CADASTRO RESERVA
24º	204	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	15/08/1986	10	50	60	CADASTRO RESERVA
25º	412	HIGGOR FILIPY BEZERRA NUNES SILVA	22/04/1996	20	40	60	CADASTRO RESERVA
26º	346	JOSE ITALO BRANDAO	31/10/1996	30	30	60	CADASTRO RESERVA
27º	62	ABRAÃO DAS NEVES	22/08/1967	10	40	50	CADASTRO RESERVA
28º	245	JOSINALDO JOAO DA SILVA	24/01/1981	10	40	50	CADASTRO RESERVA
29º	471	JOHNATAS MESQUITA DE SOUZA	29/06/1988	30	20	50	CADASTRO RESERVA
30º	33	CLEBERSON SEVERINO DE CARVALHO	14/09/1989	30	20	50	CADASTRO RESERVA
31º	105	JOÃO CARLOS DA SILVA	07/07/1980	20	20	40	CADASTRO RESERVA
32º	390	JOSE LINDOMAR LEITE	06/10/1984	10	30	40	CADASTRO RESERVA
33º	16	SONILDO FRANCISCO SOARES DA SILVA	15/03/1959	10	20	30	CADASTRO RESERVA
34º	423	EDJAILSON GONÇALVES	25/08/1974	30	00	30	CADASTRO RESERVA
35º	216	CASSIO BARBOSA DE MOURA	09/11/1986	30	00	30	CADASTRO RESERVA
36º	403	ERALDO FERREIRA DA SILVA	13/03/1987	30	00	30	CADASTRO RESERVA
37º	41	SEBASTIÃO DA SILVA CORDEIRO	20/01/1989	30	00	30	CADASTRO RESERVA
38º	07	LUCAS OTÁVIO SOBRAL DA SILVA	14/03/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
39º	490	JOSE AMILTON DA COSTA	13/07/1996	30	00	30	CADASTRO RESERVA
40º	399	JOAO PAULO COSTA ALMEIDA	19/10/1997	30	00	30	CADASTRO RESERVA
41º	174	NILSON JOSÉ DE SANTANA	12/02/1982	20	00	20	CADASTRO RESERVA
42º	489	LUCIANO SOARES DA SILVA JUNIOR	08/02/1989	15	00	15	CADASTRO RESERVA
43º	125	MIQUEIAS CABRAL DA SILVA	23/08/1993	10	00	10	CADASTRO RESERVA

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

CLASSIFICADOS							
CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
1º	396	RAFAELA PATRICIA DA COSTA	15/02/1985	35	50	85	CADASTRO RESERVA
2º	374	MANOCIEL VICENTE DE OLIVEIRA	17/10/1992	35	50	85	CADASTRO RESERVA
3º	341	JAILMA BEZERRA CHAGAS MOURA	29/07/1989	30	50	80	CADASTRO RESERVA
4º	198	VERONICA MARIA ALVES	31/07/1985	35	30	65	CADASTRO RESERVA
5º	369	ALCIMAR MANOEL DE SOUZA	25/07/1988	30	00	30	CADASTRO RESERVA
6º	260	WILLIAM FILIPE BATISTA DOS SANTOS	28/04/1993	20	00	20	CADASTRO RESERVA
7º	294	JORGIA JULIANA DE SOUZA	12/07/1993	20	00	20	CADASTRO RESERVA

PCD

**Publicado por:**  
**Agripino Pereira da Silva Junior**  
**Código Identificador: C18CA40D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**OITAVA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICOS 001/2021**

Os candidatos abaixo habilitados estão convocados para se apresentarem em até 05 dias úteis, a partir da data de hoje, com toda documentação prevista nos itens 4.2 e 7.1 da Portaria Conjunta SECAD/SMS N. 001/2021, na Secretaria de Saúde do Paulista, situada na Avenida Geraldo Pinho Alves, 222 – Paulista, das 8:00 às 13:00 horas.

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
055.592.964-73	DEISE CAVALCANTE DE ARAÚJO RAMOS	Médico Clínico Geral	57 - CGERAL
023.898.334-03	PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	Médico Clínico Geral	58 – CGERAL

029.188.834-84	ELAINE CRISTINA ALMEIDA MONTEIRO	Médico Clínico Geral	59 – CGERAL
387.980.934-87	SAMIA BERARDO AROUCHA DE ALBUQUERQUE LOPES	Médico Psiquiatra	09 – PISQ ADULTO
069.018.764-59	ELAINE LIMA DE SOUZA	Médico Psiquiatra	10 - PISQ ADULTO
963.579.084-87	LUCIANA DE OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	Médico Psiquiatra	11 - PISQ ADULTO
095.446.114-28	PATRICIA MACHADO DE AMORIM	Médico Emergencista	56 - EMERG
082.118.314-14	HENRIQUE AUGUSTO ALVES DA COSTA NETO	Médico Emergencista	57 - EMERG
097.249354-93	JOSINELLY DANIELLY VASCONCELOS SOARES	Médico Emergencista	58 - EMERG
085.750.804-80	CAMILLA MARIA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA	Médico Otorrinolaringologista	01 - OTORRINO
OBSERVAÇÃO: REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS CLÍNICOS – R\$ 6.986,33			
REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS EMERGENCISTAS – R\$ 12.183,29			
REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS OTORRINOLARINGOLOGISTA – R\$ 6.986,33			
REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS PSIQUIATRAS ADULTO – 12.183,29			
IMPACTO TOTAL: R\$ 101.045,06			

**CHARLES ROGER ARAÚJO VIEIRA**

Secretário de Saúde

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**66ADC1FB

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

